



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME – Nº 02

Aos 26 dias do mês de outubro de 2022, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de Pregão Eletrônico, que tem como primeira folha a de nº 406, correspondente a este termo.

Linda M.F. Fonteles
Linda Melo França Fonteles
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA**, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos nesse termo de referência.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O uso de acesso a link de internet é diário e utilizado em mais de 90% das atividades desenvolvidas por todos os órgãos do ente público, portanto a tecnologia aumenta a proximidade entre administração pública e comunidade, aumentando também a transparência e melhorando a relação entre as duas partes.

2.2. O uso da tecnologia otimiza tempo, ajuda a reduzir custos e torna a rotina das pessoas mais fácil. E quando utilizada pela Administração Pública, traz muitos benefícios à população. Com a disseminação da Internet e os avanços dos meios de comunicação, o Estado acabou se moldando à nova forma de se relacionar com a sociedade. Assim, os serviços que antes eram feitos somente de forma presencial, passaram a ser oferecidos via web.

2.3. É plenamente justificável a necessidade de acesso a rede de internet, visto que é um instrumento imprescindível para que seja realizada prestação de serviços públicos, considerando que a mesma é utilizada pelos diversos setores do município para comunicação, interligação das secretarias, inserção de informações nos portais devidos, serve para dar transparência aos atos praticados pela administração.

2.4. A contratação de empresa para os serviços de internet visa na eficiência da prestação dos serviços públicos, já que é constante e de extrema necessidade o uso da mesma para o atendimento integral aos cidadãos desta municipalidade.

2.5. Pode ser mencionado que a prestação de serviço será vital para suprir e atender as necessidades dos servidores públicos, considerando que à rede municipal de internet é utilizada para realizar os serviços ofertados diante dos programas sociais e serviços administrativos das secretarias, a fim de melhor atender ao interesse público.

2.6. É visivelmente urgente e necessário tais serviços, tendo em vista que trará grandes benefícios para as atividades administrativas desempenhadas nas Secretarias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.7. Sendo assim, justifica-se a prestação dos serviços de internet para suprir as necessidades constantes das secretarias e demais órgãos vinculados, onde proporcionará condições adequadas para o desenvolvimento das atividades, orfetoando um melhor desempenho que resultará diretamente em maior produtividade, ganho de qualidade na prestação de serviços públicos, onde o servidor poderá entregar com mais agilidade as solicitações dos cidadãos, proporcionando agilidade, eficiência e transparência em todos os processos da administração pública municipal, melhoria da inclusão digital e da Governança Administrativa.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016, e aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem prestados deverão estar em conformidade com as especificações constantes no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MBP/S	QUANTITATIVO DE CADA ORDENADOR DE DESPESAS				QTD. PONTOS
				SEMROG	SEMAS	SEMED	SEMUS	
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	MÊS	100 MBP/S	24	7	5	9	45
2	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	MÊS	200 MBP/S	10	2	0	6	18
3	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	MÊS	500 MBP/S	0	0	1	1	2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM RÉGIM DE COMODATO (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBP/S	2	2	0	9	13
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	UND		36	11	6	25	78

4.2. Os Serviços a serem prestados serão de acordo com o detalhamento dos pontos de internet constante na planilha abaixo descrita:

ORDEM	PONTOS	ENDEREÇO	QTD	QUANT MEGA	PLANO RÁDIO	PLANO ÓPTICA
	SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO E DEMAIS SECRETARIAS E ORGÃO VINCULADOS					
1	COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
2	SETOR PREGÃO ELETRONICO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
3	CENTRAL DE COMPRAS	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
4	SETOR FINANCEIRO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
5	SETOR DE CONTRATAÇÃO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
6	CONTABILIDADE	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
7	COORDENAÇÃO DA RECEITA	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
8	CONTROLADORIA	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
9	PROCURADORIA	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
10	GABINETE	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
12	ASCOM	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, Nº 328, 1º ANDAR, CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
13	ESTAÇÃO DIGITAL	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, S/N, CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	RUA AUCLIDES DA CUNHA, Nº 12, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL	RUA AUCLIDES DA CUNHA, Nº 12, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
16	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	RUA 1º DE MAIO, Nº 362, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
17	SECRETARIA MUNICIPAL DA MEIO AMBIENTE	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
19	CASA DE CULTURA JOÃO SILVEIRA	PRAÇA NEGO COSME, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
20	FAROL DO SABER MARIA DO ROSÁRIO	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, GALERIA	1	100 MBP/S		FIBRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21	BIBLIOTECA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA	RUA GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	RUA BASILIO SIMÃO, Nº 552 - CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
23	SETOR RECURSOS HUMANOS	RUA BASILIO SIMÃO, Nº 552 - CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
24	SETOR PATRIMONIO	RUA BASILIO SIMÃO, Nº 552 - CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
25	ARQUIVO MUNICIPAL	PRAÇA GOMES DE SOUSA, S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
26	PROCON	RUA CEL. CATÃO, Nº 01, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
27	GUARDA MUNICIPAL	RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº 241	1	100 MBP/S		FIBRA
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	AV. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S/N, RODOVIARIA	1	100 MBP/S		FIBRA
29	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	RUA DO SOL, S/N CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
30	PRAÇA DA ROSEANA SARNEY	RUA BEJAMIN PEREIRA, ROSEANA SARNEY	1	200 MBP/S		FIBRA
31	PRAÇA DA TORRE	BAIRRO TORRE	1	200 MBP/S		FIBRA
32	PRAÇA DO VIVA	RUA MIGUEL FIQUENE, AVIAÇÃO	1	200 MBP/S		FIBRA
33	PRAÇA GOMES DE SOUZA	AV. GOMES DE SOUSA, CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
34	PRAÇA TANCREDO NEVES	RUA URBANO SANTOS, CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
35	PRAÇA THIAGO GOMES DE ABREU- MA 020	POVOADO LEITE	1	100 MBP/S	RADIO	
36	RODOVIARIA ENTRONCAMENTO JOSÉ DE ARIMATEA COSTA JUNIOR	BR 135, KM 95	1	100 MBP/S	RADIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1	SEMAS	RUA SENADOR BENEDITO LEITE, 485 - CENTRO	1	200 MBP/S		FIBRA
2	CRAS SEDE	RUA DA CAIXA D'AGUA, S/N - TORRE	1	100 MBP/S		FIBRA
3	CRAS RURAL	RUA DAS GRAUNAS, S/N - ENTRONCAMENTO, ANTIGA UBS	1	100 MBP/S	RADIO	
4	CREAS	RUA SANTA BARBARA, S/N, TORRE	1	100 MBP/S		FIBRA
5	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SEDE)	RUA DOMICIANO SIQUEIRA, S/N - TORRE	1	100 MBP/S		FIBRA
6	CASA DE ACOLHIMENTO	RUA BASILIO SIMÃO, 750 - CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
7	CASA DOS CONSELHOS	RUA MARIANA LUZ, 519 - CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
8	CONSELHO TUTELAR	RUA URBANO SANTOS, S/N - CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
9	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (RURAL)	RUA DAS GRAUNAS, S/N - ENTRONCAMENTO, ANTIGA UBS	1	100 MBP/S	RADIO	
10	CENTRO DE REFERÊNCIA DA CIDADANIA	ENDEREÇO AINDA A DEFINIR	1	200 MBP/S		FIBRA
11	ESCRITÓRIO SOCIAL	RUA URBANO SANTOS, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE S/N, CENTRO	1	500 MBP/S		FIBRA
2	CENTRO EDUCACIONAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
3	DEPARTAMENTO DE ENSINO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
4	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA SENADOR BENEDITO LEITE S/N, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
5	CASA DE FORMAÇÃO	RUA SENADOR BENEDITO LEITE 383, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
6	CASA DOS CONSELHOS	RUA URBANO SANTOS 178, CENTRO	1	100 MBP/S		FIBRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES OSMAN DOS SANTOS COELHO	RUA CLAUDINO ABREU, S/N - BAIRRO: MALVINAS	1	200MBP/S		FIBRA
2	CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	RUA URBANO SANTOS, 305 - BAIRRO: CENTRO	1	200MBP/S		FIBRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	RUA CORONEL CATÃO, S/N - BAIRRO: CENTRO	1	100MBP/S		FIBRA
4	CENTRO DE SAUDE LUZINETE DA SILVA RAPOSO	RUA URBANO SANTOS, 11 - BAIRRO CENTRO	1	100MBP/S		FIBRA
5	UBS ANTONIO HUGO FONSECA BELFORT	POVOADO SANTA ROSA DOS PRETOS	1	100MBP/S	RADIO	
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA SALOMÃO FIQUENE, S/N - BAIRRO CENTRO	1	500MBP/S		FIBRA
7	UBS ROSA DOS SANTOS CARVALHO	AVENIDA ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, S/N - BAIRRO: DER	1	100MBP/S		FIBRA
8	UBS ANTONIO DOS REIS DUTRA	POVOADO COLONMPSO, Nº. 66	1	100MBP/S	RADIO	
9	UBS BINI MENDES TORRE	RUA IPIRANGA, S/N - BAIRRO: TORRE	1	200MBP/S		FIBRA
10	UBS JOSE REINALDO	RUA HENRIQUE FRAZÃO, S/N - BAIRRO: RODOVIARIA	1	100MBP/S		FIBRA
11	UBS FELIPE LAUANDE	RUA RISALVA S. RODRIGUES, S/N - BAIRRO: MANGAL ESCURO	1	200MBP/S		FIBRA
12	UBS ENEDINA NASCIMENTO VIANA	RUA 7, S/N - BAIRRO: ROSEANA SARNEY	1	100MBP/S		FIBRA
13	UBS MANOEL LISBOA DE CARVALHO	POVOADO SÃO FRANCISCO, Nº 79	1	100MBP/S	RADIO	
14	UBS JULIÃO ALVES E SILVA	POVOADO OLHO D'ÁGUA DOS GUARIBAS	1	100MBP/S	RADIO	
15	UBS JURACI LINHARES MELO	RUA HUMBRSERTO DE CAMPOS, S/N - BAIRRO: MIQUILINA	1	100MBP/S		FIBRA
16	UBS LUIS DE PAULO	POVOADO TINGIDOR, S/N	1	100MBP/S	RADIO	
17	UBS MARIA CIPRIANA GARCIA OLIVEIRA	POVOADO BACABAL, S/N	1	100MBP/S	RADIO	
18	UBS MARIA JOSE DAS NEVES OLIVEIRA MARTINS	BR 222, S/N - BAIRRO: TRIZIDELA	1	200MBP/S		FIBRA
19	UBS MARIA RIBAMAR CARVALHO SANTOS	RUA FRANCISCO SITARIO, S/N - BAIRRO: MALVINAS	1	100MBP/S		FIBRA
20	UBS TEREZA SENA	POVOADO LEITE, Nº 90	1	100MBP/S	RADIO	
21	UBS SANTA CLARA	POVOADO BARRIGUDA, Nº 21	1	100MBP/S	RADIO	
22	UBS JOSÉ CARLOS SOBRINHO	POVOADO ENTRONCAMENTO, S/N	1	100MBP/S	RADIO	
23	UBS VILARINDO VILAR NUNES	RUA HUMBRSERTO DE CAMPO, S/N - BAIRRO: CENTRO	1	200MBP/S		FIBRA
24	ALMOXARIFADO DA SAÚDE	RUA JOSÉ PAULO BOGEA, S/N - BAIRRO: CENTRO	1	100MBP/S		FIBRA
25	CENTRO EM SAÚDE INTEGRATIVA E PLANTAS MEDICINAIS	RUA MARIANA LUZ, S/N - CENTRO	1	100MBP/S		FIBRA

4.3. Para a apresentação da proposta de preço, a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. MBP/S	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA ÓPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	100 MBP/S	45	R\$ 637,37	R\$ 28.681,65	R\$ 344.179,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA. IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S. 24H POR DIA. SETE DIAS POR SEMANA. INCLUSIVE FERIADOS. COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	200 MBP/S	18	R\$ 895,57	R\$ 16.120,26	R\$ 193.443,12
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA. IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S. 24H POR DIA. SETE DIAS POR SEMANA. INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	500 MBP/S	2	R\$ 2.789,62	R\$ 5.579,24	R\$ 66.950,88
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA. SETE DIAS POR SEMANA. INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBP/S	13	R\$ 367,96	R\$ 4.783,48	R\$ 57.401,76
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	UND		78	R\$ 524,75	R\$ 40.930,50	R\$ 491.166,00
TOTAL						R\$ 96.095,13	R\$ 1.153.141,56

Observação: Não foi realizado RESERVA DE COTAS para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no presente certame, uma vez que o objeto licitado se trata de bem não divisível, podendo assim representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

5.2. Levando-se em consideração o alto custo para aquisição dos equipamentos necessário a implantação dos pontos de acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA optou por a contratação com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso entregues pelo sistema de COMODATO, sendo que estes com o passar dos anos, tornam-se obsoletos.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido pelas suas devidas Secretarias Municipais, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, o qual deverá atestar seu recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.3. O Município de Itapecuru Mirim, reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

6.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

6.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade;

6.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações;

6.8. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7. DOS PRAZOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições;

7.2. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados, sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro;

7.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.5. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada;

7.6. O Município de Itapecuru-Mirim/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.12. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada;

7.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato:

7.14. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;

7.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;

7.16. Na falta de estarem os documentos discriminados no **subitem 6.5**, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo o Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 414

Ass: lll

comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do fiscal de contrato:

9.2. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos a cada Ordem de Serviço, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos ordenadores de despesas correspondentes, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

9.4. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA;

9.5. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o termo de referência, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto deste termo de referência, dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;

IV - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas;

9.6. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.7. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato:

9.8. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei:

9.9. A execução dos serviços será iniciada junto ao Município de Itapecuru-Mirim (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

9.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Itapecuru-Mirim (MA), não serão considerados como inadimplemento contratual:

9.11. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas nesse Termo de Referência.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAM: 19 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.026 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO R\$ 109.499,64 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: 15 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 61.978,56 (sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 2.015 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

VALOR: R\$ 49.315,92 (quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.087 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
VALOR: R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.088 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
VALOR: R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2.090 – MANUT. E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO ÚNICO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
VALOR: R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC
VALOR R\$ 17.043,84 (dezessete mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2056 – MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
VALOR R\$ 290.097,00 (duzentos e noventa mil e noventa e sete reais)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VALOR R\$ 17.043,84 (dezessete mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 12 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.074 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 39.772,44 (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

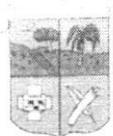
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNID. ORÇAM: 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 123 0003 2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 103.814,88 (cento e três mil oitocentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
UNID. ORÇAM: 04 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 86.771,04 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID. ORÇAM: 02 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 134.535,12 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNID. ORÇAM: 06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE: 05 122 0002 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 27.890,88 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNID. ORÇAM: 08 01- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 064 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 55.781,76 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ÓRGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAM: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇAM: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 032 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

UNID. ORÇAM: 26 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2 092 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

UNID. ORÇAM: 10 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2 106 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

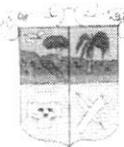
UNID. ORÇAM: 11 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ÓRGÃO: 17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAM: 17 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 124 0039 2 098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 24 ASSESSORIA MUN DE COM. TEC E ART. POLITICA
UNID. ORÇAM: 2401 - ASSESSORIA MUN DE COM. TEC E ART. POLITICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0017 2 102 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA MUN DE COM. TEC E ART. POLITICA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante, e ainda:

11.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

11.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

11.4. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.

11.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.6. Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos serviços.

11.7. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.

11.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.9. Na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.10. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;

11.11. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente termo de referência;

11.13. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

11.14. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;

11.15. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.

11.16. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.

11.17. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

11.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

11.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

11.20. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

11.21. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

11.22. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

11.23. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;

11.24. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;

11.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

11.26. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;

11.27. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.28. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.29. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;

11.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;

11.31. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;

11.32. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para o Município, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

11.33. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

11.34. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

11.35. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

12.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

12.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.14. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

12.15. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

12.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

12.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.18. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

12.19. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

12.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;

12.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.25. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

12.26. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**; e

12.27. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.28. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.29. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

13.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

13.7. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

13.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.10. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município de Itapecuru-Mirim (MA), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 424

Ass: W

13.11. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Itapecuru-Mirim (MA), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

13.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.16. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

15. PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.1. O Contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, caso couber a legislação em epígrafe em relação ao objeto deste termo.

15.2. No interesse do órgão Contratante, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo estimado para todo o contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

16.2. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93:

16.3. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

16.4. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

16.5. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

17.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.2.3. Fraudar na execução do contrato;

17.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.2.5. Cometer fraude fiscal;

17.2.6. Não manter a proposta.

17.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.2.8. Não celebrar o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.2.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.2.10. Apresentar documentação falsa.

17.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.3.2. Multas de:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado **o máximo de 2% (dois por cento)**. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.4. As sanções previstas nos **subitens 17.3.1. até 17.3.4.** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.14. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Itapecuru-Mirim (MA) poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.15. Objetivando evitar dano ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

17.16. As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pelo Município de Itapecuru-Mirim (MA).

17.17. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

17.18. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.19. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.20. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

17.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

18. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo prestador de serviço estarão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviço serão:

18.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA:

I - Atestado (s) e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação regular e satisfatória de serviços compatíveis em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço da pessoa jurídica que emitiu o atestado. (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).

II - Os Atestados deverão ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

III - Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

IV - O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

V - A conformidade dos atestados e/ou declarações de capacidade técnica poderá ser confirmada por meio de diligência, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

VI - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, como também fazer diligências caso entenda necessário.

18.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

18.5. Os critérios de aceitabilidade de preços será: **POR ITEM.**

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Itapecuru-Mirim/MA poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.

21. DO FORO

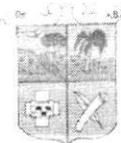
21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapecuru Mirim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência e da contratação dele decorrente.

Elaborado por:

Danielle Santos
Superintendente

Secretaria da Receita, Orçamento e Gestão

Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru-Mirim/MA



Pág: 430

Ass: lu

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Aprovado por:



Luciano da Silva Nunes

Secretária Municipal de Receita, Orçamento e Gestão – SEMROG



Analita de Jesus Castro Fonseca

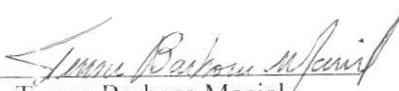
Secretária Municipal de Saúde

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde – SEMUS



Maria de Nazaré Ferraz Tomaz

Secretária Municipal de Educação- SEMED



Teresa Barbosa Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2022, ÀS ___H00MIN (___) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

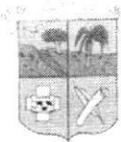
A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 - PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 - QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, _____ DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

 CARRETIMBOM E VALOR DA ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUIVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Pág: 432

Ass: Jui

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

À

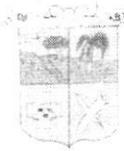
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF _____
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

..... INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº..... DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Pág: 434

Ass: 

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA:

QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

C) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

E) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

REPRESENTANTE LEGAL

..... DE DE 2022.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

• ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

• A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Pág: 436

Ass: JM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À

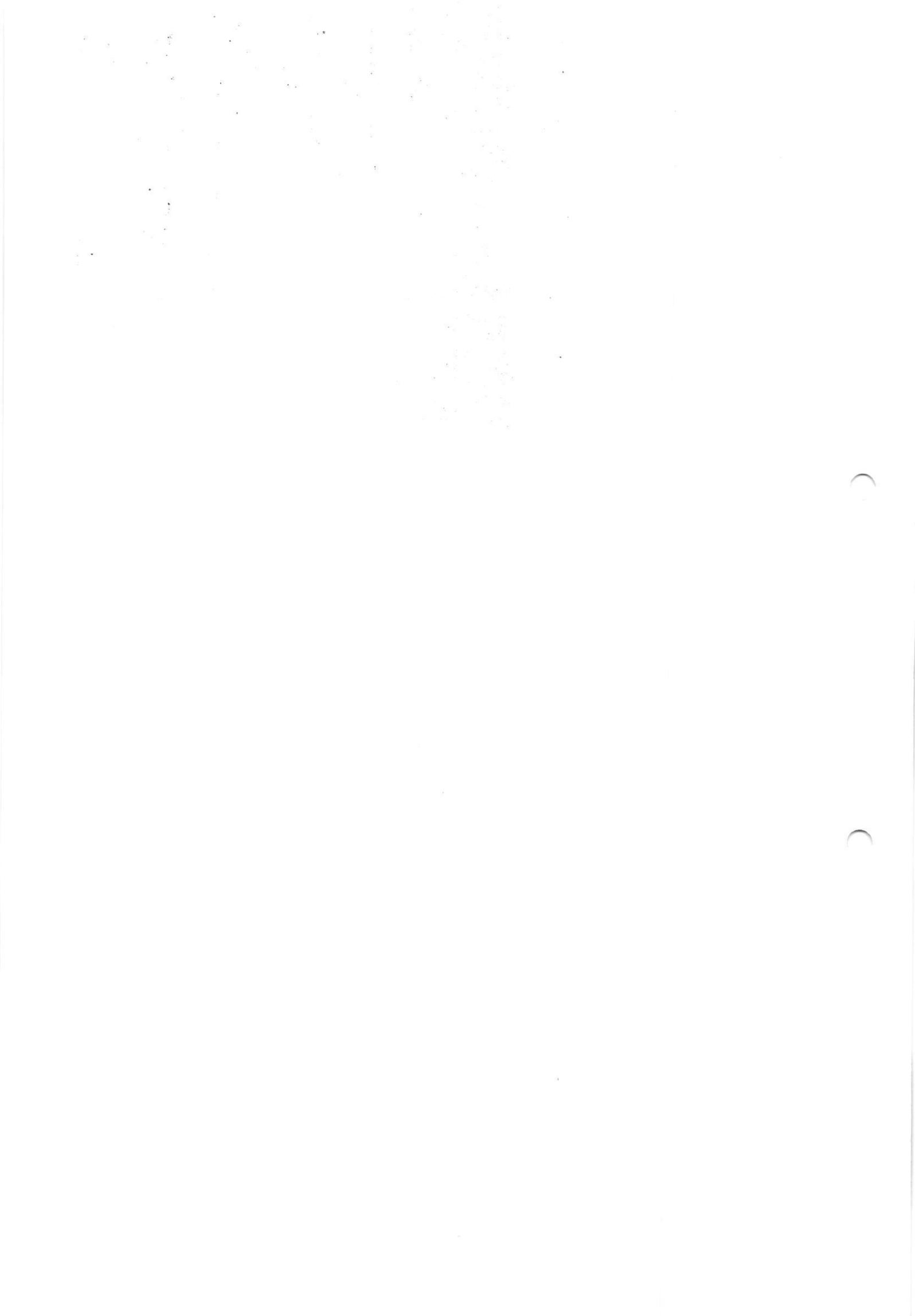
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA.

EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
_____/2022.

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.
PROCESSO N.º 2022.08.04.0023.

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA
_____, E DO OUTRO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes Souza, S/N - Centro, Itapecuru Mirim/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, XXXXXXXX, portador(a) do RG nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXX doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, localizado à _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrita no RG nº _____ e CPF N.º _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, nos termos e condições estabelecidas a seguir, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760/2020, Decretos Municipais nº 547/2017 e 548/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, em regime empreitada por preço global, de acordo com a proposta adjudicada e em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022 que lhe deu origem, partes integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

INSERIR TABELA SE HOVER

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 12 (doze) meses corridos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto constante no Termo de Referência, anexo I do Edital, será recebido pelas suas devidas Secretarias Municipais, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, o qual deverá atestar seu recebimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.2. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.3. O Município de Itapecuru Mirim, reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

3.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade;

3.7. Em caso de não conformidade, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações;

3.8. A Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A fiscalização do contrato e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo Contratante, que atuará, juntamente com o responsável técnico da contratada (preposto), na fiscalização do contrato e no acompanhamento da prestação dos serviços, registrando das ocorrências e adotando as providências para sua correção, tendo por parâmetro os resultados técnicos esperados e cujas atribuições básicas são:

4.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 4.4. Solicitar junto a empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.
- 4.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4.6. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 4.7. Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.
- 4.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 4.10. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, o Município de Itapecuru-Mirim (MA), reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.
- 4.11. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Município de Itapecuru-Mirim (MA), não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.12. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 4.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.16. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

4.17. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.18. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

4.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio do fiscal de contrato;

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais definidos a cada Ordem de Serviço, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante;

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos ordenadores de despesas correspondentes, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes;

5.4. Os serviços não aprovados pela fiscalização ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão desfeitos e corrigidos por conta exclusiva da ADJUDICATÁRIA;

5.5. Caberá à fiscalização, entre outras atribuições, verificar o andamento dos serviços de acordo com o termo de referência, elaborar os relatórios que serão encaminhados à referida Secretaria, juntamente com os atestes e faturas dos serviços executados, como também:

I - Notificar, por escrito, à ADJUDICATÁRIA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

II - Proporcionar todas as facilidades para que a ADJUDICATÁRIA possa desempenhar os serviços, objeto do termo de referência, Anexo I do Edital, dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela ADJUDICATÁRIA, aos locais de execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IV - Observar para que durante toda vigência do contrato decorrente deste procedimento sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

V - Determinar, quando for o caso, a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações e recomendações, cabendo à ADJUDICATÁRIA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

VI - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados contratados pela ADJUDICATÁRIA, para comprovar o registro de função profissional;

VII - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços inadequados ou exigir a retirada do local, de empregado ou encarregado que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à ADJUDICATÁRIA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas;

5.6. O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual;

5.7. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

5.8. Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei;

5.9. A execução dos serviços será iniciada junto ao Município de Itapecuru-Mirim (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de Serviço.

5.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Itapecuru-Mirim (MA), não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.11. Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR: O valor global do presente instrumento é de R\$ XXXXXXXXXX para o período da contratação.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

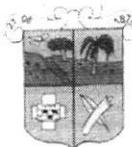
CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta, de acordo com a necessidade de cada Unidade demandante, e ainda:
- 7.2. Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;
- 7.3. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 7.4. Manter os empregados à disposição nos horários predeterminados pela Administração.
- 7.5. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.6. Dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para prestação dos serviços.
- 7.7. Cumprir a confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações de propriedade da CONTRATANTE.
- 7.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.9. Na execução dos serviços objeto do Termo de Referência, enviará a ADJUDICATÁRIA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 7.10. Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações do MUNICÍPIO;
 - 7.11. Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
 - 7.12. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do termo de referência, Anexo I do Edital;
 - 7.13. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;
 - 7.14. Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a o MUNICÍPIO do resultado das inspeções;
 - 7.15. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 7.16. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança.
- 7.17. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 7.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.19. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 7.20. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;
- 7.21. Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;
- 7.22. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 7.23. Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria Requisitante;
- 7.24. Controlar as horas efetivamente trabalhadas por todos os empregados alocados no Contrato;
- 7.25. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;
- 7.26. Não transferir o Contrato a outrem, no todo ou em parte;
- 7.27. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.28. Executar os serviços com qualidade, zelo, eficiência e;
- 7.29. Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- 7.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do MUNICÍPIO;
- 7.31. Apresentar, quando da entrega da fatura/nota fiscal para pagamento dos serviços executados, a documentação que comprove a sua regularidade fiscal;
- 7.32. Substituir sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para o Município, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.33. Manter, durante toda a execução do contrato decorrente do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na correspondente licitação;

7.34. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.35. Planejar, juntamente com o respectivo ordenador de despesa, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

8.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

8.6. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

8.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

8.8. Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

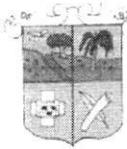
8.9. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de Serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;

8.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

8.13. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 8.14. Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 8.15. Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 8.17. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.18. Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 8.19. Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 8.20. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.21. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- 8.22. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.23. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 8.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.25. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 8.26. Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA; e
- 8.27. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- 8.28. Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 8.29. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços e aceitação dos serviços, depois da realização das aferições:



Pág: 447

Ass: JJ

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 9.2. Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE os preços ofertados, sendo que os mesmos devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive margem de lucro;
- 9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com descrição dos serviços prestados, devidamente atestados pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação;
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.5. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada;
- 9.6. O Município de Itapecuru-Mirim/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.12. Após aceitação e ateste dos serviços efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada;
- 9.13. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Nota de empenho e/ou Contrato:
- 9.14. Se os serviços prestados não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas;
- 9.15. Enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.16. Na falta de estarem os documentos discriminados no subitem 6.5, com validade expirada ou com restrição, o pagamento ficará retido até apresentação de novos documentos, com a pendência sanada, não cabendo o Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

9.17. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito no Banco xxxxxx Agência nº: XXXXXXXX e conta nº: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

10.1. Os preços deste instrumento, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de proposta de preços pela licitante ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados adotando-se a fórmula abaixo e utilizando-se a variação acumulada em 12 (doze) meses do MENOR entre os seguintes valores: a) IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; ou b) média aritmética simples dos índices IGPM, IGP-DI e INPC, conforme a seguinte fórmula:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 9.1. desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.2.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto da presente licitação, ficar com provada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado a licitante/contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8666/1993, poderá sofrer as seguintes penalidades.

11.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.2.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.3. Fraudar na execução do contrato;

11.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Não mantiver a proposta.

11.2.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.2.8. Não celebrar o contrato;

11.2.9. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.2.10. Apresentar documentação falsa.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.3.2. Multas de:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da contratação em caso de atraso na substituição do objeto, limitada a incidência a 5 (cinco) dias úteis. Após o quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

VI - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. As sanções previstas nos subitens 17.3.1. até 17.3.4. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. Sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Itapecuru-Mirim (MA) poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.15. Objetivando evitar dano ao Erário, a Contratante poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

11.16. As multas previstas no Termo de Referência serão descontadas após regular processo administrativo dos pagamentos devidos pelo Município de Itapecuru-Mirim (MA).

11.17. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o PRESTADOR DE SERVIÇO ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Município, sob pena de cobrança judicial.

11.18. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.19. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

11.20. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da LICITANTE/CONTRATADA, na forma da lei.

11.21. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido:

12.2. De forma unilateral pelo CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações – nº 8666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.3. Pela inadimplência de uma das partes, ou no caso de uma das partes incorrer em falta ao que aqui foi pactuado, de tal forma que não subsistam condições para a sua manutenção;

12.4. Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução e pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito;

12.5. A infração de qualquer disposição prevista na legislação federal específica para realização de contratos administrativos.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a rescisão se fará através de ato administrativo, por deliberação unilateral da administração, sendo o CONTRATADO notificado de tal decisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNID. ORÇAM: 19 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0002 2.026 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500100100 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. DE IMPOSTOS DA EDUCAÇÃO R\$ 109.499,64 (cento e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: 15 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.083 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINC. DE IMPOSTOS

VALOR: R\$ 61.978,56 (sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0014 2.015 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

VALOR: R\$ 49.315,92 (quarenta e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e dois centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.087 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

VALOR: R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0048 2.088 – MANUT. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
VALOR: R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 16 FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORÇAM: 16 01- FUND. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0052 2.090 – MANUT. E APRIMORAMENTO DO IGD-PBF E CADASTRO ÚNICO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1660000000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS
VALOR: R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0009.2084 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR – MAC
VALOR R\$ 17.043,84 (dezesete mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0022.2056 – MANUT. DOS SERV. DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
VALOR R\$ 290.097,00 (duzentos e noventa mil e noventa e sete reais)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 1301- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0018.2080 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VALOR R\$ 17.043,84 (dezesete mil quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1600000000 – TRANSF. SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNID. ORÇAM: 12 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0002 2.074 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 39.772,44 (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
UNID. ORÇAM: 05 01- SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 123 0003 2.012 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 103.814,88 (cento e três mil oitocentos e catorze reais e oitenta e oito centavos)

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
UNID. ORÇAM: 04 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RH
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0012 2.006 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 86.771,04 (oitenta e seis mil setecentos e setenta e um reais e quatro centavos)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNID. ORÇAM: 02 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 134.535,12 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
UNID. ORÇAM: 06 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROJETO/ATIVIDADE: 05 122 0002 2.014 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, PAISAGISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 27.890,88 (vinte e sete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNID. ORÇAM: 08 01- SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 064 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 55.781,76 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

ÓRGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

UNID. ORÇAM: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 032- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAM: 21 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 032- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E PESCA E MEIO AMBIENTE
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 26 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
UNID. ORÇAM: 26 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0044 2 092 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER
UNID. ORÇAM: 10 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0056 2 106 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 11 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAM: 11 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2 097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 17 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇAM: 17 01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PROJETO/ATIVIDADE: 04 124 0039 2 098 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 13.945,44 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)

ÓRGÃO: 24 ASSESSORIA MUN DE COM. TEC E ART. POLITICA
UNID. ORÇAM: 2401 - ASSESSORIA MUN DE COM. TEC E ART. POLITICA
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0017 2 102 – MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA MUN DE COM. TEC E ART. POLITICA
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R\$ 34.087,68 (trinta e quatro mil e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25%(Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato é permitida se for autorizada expressamente pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

16.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

16.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato, o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA, estando vinculado a eles.

16.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro de **Itapecuru-Mirim/MA**, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

Itapecuru-Mirim/MA, DD de MMMMMM de AAAA.

CONTRATANTE

CONTRATADA



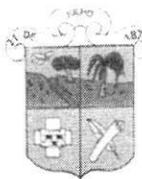
Pág: 457

Ass: ll

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TESTEMUNHA 1 _____

TESTEMUNHA 2 _____

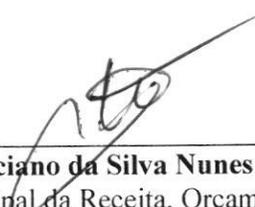


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052.2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de outubro de 2022.



Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2022**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052.2022**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto o **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame está prevista para o dia **31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 14 de outubro de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



AVISOS DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto ao contrato e extrato do contrato, do dia 21 de setembro de 2022, página 235, seção 03, um erro material na numeração do termo. Onde se ler "contrato 001.2022.029.2022; leia-se: contrato 004.2022.014.2022.

Bom Jesus das Selvas - MA, 14 de outubro de 2022.
CLÁUDIO JOEL DA SILVA COITES
Secretaria Municipal de Administração

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que identificou junto aos contratos 002.2022.029.2022 e 003.2022.029.2022 e extrato dos contratos, do dia 21 de setembro de 2022, página 235, seção 03, um erro material na numeração do termo. Onde se ler "contrato 002.2022.029.2022 e 003.2022.029.2022; leia-se: contrato 005.2022.029.2022 e 006.2022.029.2022.

Bom Jesus das Selvas - MA, 14 de outubro de 2022.
ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos com e sem motorista de interesse do município de Centro do Guilherme/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital a ser realizada em: 26/10/2022, às 11:00hs, através do Portal de Compras: <https://licitanet.com.br>.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site: <https://licitanet.com.br>, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua do Comércio, nº 263, Centro - Centro do Guilherme/MA, bem como, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao.centrodoguilhermema@gmail.com.

Centro do Guilherme - MA, 10 de outubro de 2022.

PEDRO SILVEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

A Prefeitura M. de Coelho Neto Ma, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 035/2022, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Sec. M. de Planejamento e Gestão e demais secretarias a ela vinculadas do Município, por meio de registro de preços, no dia 03/11/2022 às 08h, através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura.

Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 10 de Outubro de 2022.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS

Secretário M. de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 199/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, Valor R\$: 443.022,25 (quatrocentos e quarenta e três mil vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 14.123.833/0001-54, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 200/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, Valor R\$: 44.438,86 (quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 14.123.833/0001-54, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 201/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, Valor R\$: 265.041,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quarenta e um reais), CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 14.123.833/0001-54, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 202/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, Valor R\$: 598.227,50 (quinhentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), CONTRATADA: KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME inscrita no CNPJ: 14.123.833/0001-54, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 015/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.



EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 191/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Administração,, Valor R\$: 1.486.012,50 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil doze reais e cinquenta centavos),, CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56,, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 192/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Valor R\$: 418.150,00 (quatrocentos e dezoito mil cento e cinquenta e reais),, CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56,, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 193/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Educação, Valor R\$: 1.486.225,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais),, CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56,, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 194/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivado de petróleo para Secretaria Municipal de Assistência Social, Valor R\$: 39.450,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais),, CONTRATADA: GÁS DO SERTÃO LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 00.870.827/0001-56,, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022 - SRP AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022-CPL

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 de outubro de 2022, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, doravante denominada BANCO, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Secretarias, incluindo seus servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados e concessão de crédito consignado em folha de pagamento em conformidade com o Termo de Referência anexo a este edital. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasfeiranovama.com.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Central, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: <https://feiranovadomaranhao.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.feiranovama@gmail.com.

Feira Nova do Maranhão - MA, 13 de outubro de 2022.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame esta prevista para o dia 31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br.

O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim - MA, 14 de outubro de 2022.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2022.09.14.0040

Interessado: Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da UEB SANTA CLARA

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 036/2022, referente ao Processo Administrativo nº 2022.09.14.0040 para aquisição do objeto abaixo descrito, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a pessoa física, e após a certificação dos documentos de habilitação, conforme consta nos autos.

ITEM: 1

QUANTIDADE: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

RATIFICADO PARA: MARIA LUIZA PEREIRA MATOS- inscrita no CPF: 638949633-8



José Luiz Almeida

Completar o perfil. Clique em "Perfil" no menu superior, clique em "editar" / pedro@almeidaeditor.com / www.joseluzalmeida.com



O USO MALSÃO DA PALAVRA

A nossa comunicação, como regra, se dá pela palavra – falada ou escrita. Da comunicação pela palavra, como sabido, podem advir múltiplas consequências, na medida em que ela pode ser usada para incontáveis finalidades. Nesse sentido, se é verdade que serve para externar, por exemplo, um bom sentimento, uma mensagem positiva, pode ser utilizada – e, não raro, é – também, para desmontar o semelhante, disso resultando a necessidade de proteção estatal, a considerar que o direito à honra é um dos mais destacados direitos da personalidade, acompanhando o indivíduo desde o seu nascimento até depois de sua morte. Numa sociedade civilizada, o que se espera é que a palavra cumpra o seu papel de facilitadora da comunicação entre os humanos, pois quando desborda dessa finalidade, quando ela é usada para finalidade escusa – para disseminar inverdades, por exemplo –, as relações interpessoais tendem a se fragilizar, a exigir a intervenção do Estado, por suas agências de controle, afinal, como diz o adágio popular: “o homem é dono do que fala e escravo do que fala”, razão pela qual deve ser responsabilizado – civil e penalmente – sempre que extrapola, com a palavra, os limites impostos pela ordem jurídica, a quem deve, sim, rigorosa

vassalagem. Mentir, através da palavra, escrita ou falada, assacar inverdades contra a pessoa (face cruel do seu uso), significa grave violação ao respeito que se deve ter ao próximo, ainda que o próximo seja um oponente, disso inferindo-se que, sobretudo, no processo eleitoral (alvítre dessas reflexões), é necessário especial atenção para que o uso da palavra não se afaste dos seus objetivos precípuos, para que não se dê vazão à lógica de um espetáculo macabro que pode, sim, impor sofrimento injustifcável à pessoa, máxime quando resulta ofensa à sua dignidade, reconhecida como valor-guia, não apenas dos direitos fundamentais, mas de toda ordem jurídica – constitucional e infraconstitucional. Tenho testemunhado, desde sempre, nas pejeias eleitorais, o uso malsão da palavra, do que resulta o desvirtuamento do sentido da propaganda eleitoral, na medida em que, em vez de ser usada para apresentação de propostas, tem servido, aqui e ali, para desacreditar, deslevar, conspurcar a imagem do adversário, transformando as pugnas numa guerra declarada ao opositor, cujo afã é constrangê-lo moralmente, com a exposição, air, de sua vida privada.

Nesse panorama desalentador, é preciso que unamos forças para que as pugnas eleitorais não se transformem num vale tudo, e que o uso da palavra se faça em face dos seus reais objetivos, qual seja, de orientar, de definir propostas, de exposição de ideias, e não para o achincalhe, para envolver, desdourar a honra do adversário, com o abespinhamento, no mesmo passo, a ordem jurídica. Em arremate, consigno, na esteira da linha de raciocínio aqui desenvolvida, que a primeira condição para que a palavra cumpra a sua função é que ela exprima a verdade, pois a vida em comum se transformara em algo insuportável se as nossas relações não estiverem apoiadas na veracidade, convindo destacar que o que vale para as relações interpessoais vale, da mesma forma e em igual ou maior medida, para as pejeias eleitorais, na medida em que a palavra desvirtuada da sua mais estreita finalidade tanto serve para atingir o oponente como para desqualificar quem faz mau uso dela, pois, a partir dela, revela-se, a toda evidência, o lado mais perverso da personalidade do sujeito mentaz.

Encaixe essa oportunidade!

3ª edição da Escolinha de Sinuca no Golden abre inscrições gratuitas

Jogadores de sinuca iniciantes, amadores e intermediários ganharam mais uma ótima oportunidade para aprimorarem as suas técnicas e melhorarem os seus jogos e estratégias competitivas. Estão abertas as inscrições gratuitas para a terceira turma da Escolinha de Sinuca do Golden Shopping Calhau, em São Luís. Ministrada pela coach e campeã brasileira Silvia Taioli, as aulas gratuitas acontecerão nos dias 10, 11 e 12 de novembro deste ano, das 19h às 21h, no Golden Shopping. As inscrições podem ser feitas até o próximo dia 10 de novembro na sede da Federação Maranhense de Bilhar Sinuca (FMBS), situada no segundo piso do Golden Shopping, ou pelos telefones: 98 98282 4268 e 999081155. Com patrocínio do Grupo Mateus e Governo do Maranhão-Sedel, por meio da Lei Estadual de Incentivo aos Esportes, a Escolinha é um projeto inédito no Maranhão, realizado pela Federação Maranhense e Golden Shopping,



Aprenda a jogar sinuca profissional na Escolinha do Golden Shopping Calhau. Aulas são ministradas pela coach Silvia Taioli

com apoio do Jornal Pequeno e imprensa desportiva local. **AÇÕES FORMATIVAS E COMPETIÇÕES** O presidente da FMBS, Lourival Bogéa, afirmou que o projeto da Escolinha de Sinuca no Golden Visa incentivar, capacitar e aperfeiçoar as táticas, estratégias, uso de acessórios esportivos e ampliar a formação profissional de

atletas iniciantes e intermediários. Desde a sua primeira edição, em 2021, a Escolinha já certificou mais de setenta atletas. O dirigente destacou ainda que a FMBS desenvolve um trabalho permanente de ações formativas por meio da realização de escolinhas, clínicas e competições locais, regionais e nacionais. “A Federação Maranhense segue focada na ampliação e no

aperfeiçoamento do nosso quadro de atletas. Por isso, dedicamos os nossos esforços na realização de escolinhas, clínicas e competições locais e nacionais. Um trabalho conjunto e contínuo em parceria com o governo do Maranhão e Grupo Mateus, via Lei Estadual de Incentivo aos Esportes, AABBSão Luís, Golden Shopping Calhau, Jornal Pequeno e de apoiadores e colaboradores. São importantes avanços para a sinuca estadual”, concluiu Lourival Bogéa.

SILVIA TAIOLI Paulistana e engenheira química, Silvia Taioli é campeã brasileira, tetrapaulestina e há 23 anos ministra cursos de sinuca. Foi comentarista dos canais da ESPN Internacional e a única árbitra feminina, formada pela Confederação Brasileira de Bilhar e Sinuca (CBBS) e árbitra internacional pela ISBF. É autora do manual “Instrução Básica de Sinuca” e foi representante brasileira no Mundial de Pool 8 Ball, na China, em 2019.

Coronel Furtado faz visita ao ex-presidente e acadêmico José Sarney

O presidente da Academia Maranhense de Ciências, Letras e Artes Militares (Amclam), coronel veterano Carlos Furtado, realizou, no dia 13 de outubro, uma visita ao ex-presidente da República e acadêmico José Sarney, decano da Academia Brasileira de Letras e da Academia Maranhense de Letras, com o objetivo de lhe fazer um convite para que participe da abertura do 1º Congresso Nacional das Academias de Letras Militares (Conabmas), que vai ocorrer em São Luís, entre os dias 18 e 19 de novembro, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça.



Coronel Furtado ao lado do ex-presidente e acadêmico José Sarney

comandantes-gerais de Polícia e de Bombeiros, presidentes de academias e tantos outros. É o primeiro evento que envolve as letras militares do Brasil, e há uma expectativa de participação de representantes de todos os estados brasileiros, entre policiais e bombeiros militares, policiais federais, rodoviários e civis, guardas municipais e acadêmicos de diversos sodalícios. Várias instituições e empresas privadas apoiam o evento, como a Procuradoria Geral de Justiça, o Tribunal de Justiça, o governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Turismo, da Segurança Pública, da Polícia Militar do Maranhão, do Corpo de Bombeiros Militares do Maranhão,

do Detran, das universidades Federal e Estadual do Maranhão, a Fundação Soudsindrade, a Prefeitura de São Luís, por meio de suas secretarias de Cultura, Turismo e Comunicação; empresas privadas como a Equatorial Energia, Grupo Mateus, Brisamar Hotel, Soft In Hotel, Grupo Kasinski, Chinelarias Brasil e outros. **AMCLAM** A Amclam é a quarta Academia de Letras, Artes e Ciências Militares do país, fundada em 31 de maio de 2018, tem como patrono o Brigadeiro Feliciano Antônio Falcão, que também é patrono da Polícia Militar do Maranhão. Atualmente, é integrada

por 34 Acadêmicos: policiais e bombeiros militares, policiais civis, professores universitários, membros da magistratura e do Ministério Público do Estado do Maranhão e advogados. Com uma forte atuação na cultura maranhense, a Amclam, apresenta, por intermédio de seus membros, uma surpreendente produção literária, científica e artística, com o constante lançamento de livros e o desenvolvimento de projetos de largo alcance social, sempre apoiando boas práticas e projetos, como a Biblioteca Comunitária Advogado João Damasceno Corrêa Moreira (no bairro da Liberdade, em São Luís), o Projeto Criança Feliz (desenvolvido principalmente na Baixada Maranhense), atividades culturais quilombolas e, mais recentemente, a Escola Comunitária Tia Poliana (no bairro Aurora, em São Luís). A Amclam tem parceria firmada com as universidades Federal e Estadual do Maranhão, bem como a Fundação Soudsindrade, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão. A visita contou com a participação da advogada Fabiane Moreira, neoacadêmica Eva Castro (recentemente aprovada para a Academia Brasileira Rotária de Letras-Abrol-Ma) e de Lourdes Furtado, assessora do deputado federal João Marcelo.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2022 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº 268/2022 – Sec. de assistência social, Trabalho e Cidadania. O Município de Alto Alegre do Pindaré – MA, através da sua Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, torna público que realizará no dia 28/10/2022 às 09:00h licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa ABERTO, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando a seleção Registro De Preços Para Aquisição De Materiais Para o Projeto Social “Grupo De Apoio As Gestantes: Gerando Vidas”, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Alto Alegre do Pindaré (MA)cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br - UASG - 980108. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 13 de outubro de 2022. Francival Veloso Fernandes/Pregoeiro da CPL/PMAAP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
A Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global tendo por objeto o Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádioínterferência óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 31 de outubro de 2022 às 10h00min (dez horas) – horário local de Itapecuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitepecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpilitepecuruma@gmail.com. Itapecuru Mirim/MA, 14 de outubro de 2022.
Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão

AMSODELICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2022
A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através do Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará as 09h00min (nove horas) do dia 26 de outubro de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Insumos Médico-hospitalares, Materiais Laboratoriais e Medicamentos Psicotrópicos para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesdonorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro – Matões do Norte/MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou por e-mail: cpm.matoesdonorte.ma@hotmail.com, 13 de outubro de 2022. Janilson Bezerra Neves-Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021, PROCESSO Nº 041.2021 PARTES: CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA, Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, Secretário De Administração E Planejamento CNPJ: 06.439.988/0001-76 E A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 31.229.208/0001-00. OBJETO: ESSE TERCEIRO TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO, UM ACRÉSCIMO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, POR 180 (Cento e oitenta) dias. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, e § 4º da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 15 451 0323 1081 0000 Pavimentação em bloquete de vias públicas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 1.700 Fontes de Recursos SIGNATÓRIOS: Carlos Augusto Furtado Cidreira Prefeito Municipal, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- CONTRATANTES E A3 CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI - CONTRATADO. Viana/MA, 14 de outubro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
A Prefeitura Municipal de Viana/MA, por meio da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de Empreitada por preço unitário e fornecimento, tendo por objeto Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e fornecimento de Quentinhas para atender às necessidades das Secretarias do município de Viana/MA. A realização do certame está prevista para o dia 01 de novembro de 2022 às 14h00min (Catorze horas) – horário local de Viana/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaviana.com.br. O edital completo está a disposição dos interessados no site: www.viana.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: vianacpl@gmail.com. Viana/MA, 14 de outubro de 2022.
KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Pregoeira Oficial
Portaria Nº205/2021

Handwritten notes in the top right corner, including the number '20' and some illegible characters.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 03 de novembro de 2022, às 10h00min (dez horas).** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de outubro de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 052/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.** A realização do certame que estava prevista para o dia **31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas)**, foi adiada para o dia **03 de novembro de 2022, às 10h00min (dez horas)**. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de outubro de 2022.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

ADESÃO Nº. 013/2022. - CONTRATO Nº 1.2022.034.2022. PARTES: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.008.178/0001-06, com sede na Rua Barreirinhas, s/n, Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, neste ato, representado por Abilenes Soares Silva, inscrito no CPF sob o nº 637.299.893-91, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado M. DE S. PENHA COM. E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.073.299/0001-28, doravante denominada CONTRATADA, sediada à Alameda Porto Franco nº 04, Jardim Tropical I - São José de Ribamar/MA, neste ato representado por Magno de Sousa Penha, brasileiro, CPF sob o nº 718.526.113-91, têm entre si, ajustado o presente termo aditivo. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto aditamento ao contrato nº 001.2022.034.2022 cujo objeto e a contratação de empresa para prestação serviços de Manutenção Corretiva de Poços e Bombas com Reposição de Suprimentos para o município de Bom Jesus das Selvas/MA. O valor do presente acréscimo é de R\$ 203.419,45 (duzentos e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), correspondente a 24,98% do valor anteriormente celebrado, passando a ter o contrato após a alteração, o valor de R\$ 1.017.817,86 (um milhão, dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Dotação: Poder: PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 20 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE UNIDADE: 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DOTAÇÃO: 17.511.0164.2036.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do Sistema de Abastecimento D ÁGUA PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 20 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE UNIDADE: 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DOTAÇÃO: 17.511.0164.2036.0000 4.4.90.52.00 AÇÃO: Manutenção do Sistema de Abastecimento D ÁGUA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de gás medicinal (líquido e gasoso) bem como locação de equipamentos de armazenamento, controle e operacionalização do fornecimento e prestação de serviços de assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva) dos tanques e centrais de reservas de gases medicinais, destinados a Rede Municipal de Saúde. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/11/2022. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 20 de outubro de 2022.
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Presidente da Comissão Central de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022, do tipo menor preço, Empregada Por Preço Global, para a contratação de empresa para especializada para construção de portal no município, no dia 11 /11/2022, às 08h00min, sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura, na sala da CPL, situada na Praça Getúlio Vargas, SN, Centro. Valor estimado da licitação: R\$ 489.996,64. Edital: https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/ . Esclarecimentos: e-mail: cpl.coelhonetoma@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022

A Prefeitura M. de Coelho Neto-MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 037/2022, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Sec. M. de Planejamento e Gestão e demais secretarias do Município, por meio de registro de preços, no dia 14/11/2022 às 08:00 horas; através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no https://licitacoes.coelhonetoma.gov.br/. Esclarecimentos: Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhonetoma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 20 de Outubro de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário M. de Planejamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, para o OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BENS EM COMODATO E INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MONITORAMENTO, SISTEMA DE ALARME, CONTÍNUOS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia 08/11/2022 às 08:30 horas através do site www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreito.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 às 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

RONILSON SILVA SOARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2022-PMIG

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviço de Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Itaipava do Grajaú/MA, conforme Plano de Trabalho devidamente inserido e aprovado no SICONV nº 919861, constante no processo administrativo nº 59580.000851/2021-54. ABERTURA: 14 de novembro de 2022 às 08h00min. ENDEREÇO: Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, s/n, Centro, Itaipava do Grajaú/MA. (Prédio da Prefeitura Municipal). TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. BASE LEGAL: Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Complementar 123/2006; Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022049/2022-PMIG. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL Av. Deputado Mercial Lima de Arruda, s/n - centro, Itaipava do Grajaú no horário de 08h00min às 12h00min, (impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica) ou poderão ser baixados gratuitamente, pelo site www.itaipava.ma.gov.br/transparencia/licitacoes ou https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul e ser consultados pelo email: cpl.pmig@gmail.com.

JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame que estava prevista para o dia 31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 03 de novembro de 2022, às 10h00min (dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitepecurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de outubro de 2022.
LUCIANO DA SILVA NUNES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Kit enxoval para bebês, pela Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia 10 de novembro de 2022, às 10h00min (dez horas) - horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tce.ma.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplitapecuruma@gmail.com.

Itapecuru-Mirim/MA, 21 de outubro de 2022.
TERESA BARBOSA MACIEL

p/Secretaria Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 010 AO CONTRATO Nº 036/2013/PMJ/SEMEC. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013/SEMEC PARTES: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, e RIBEIRO & PASSOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2013, referente à Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva coberta com vestiários no Povoado Cachimbos, zona Rural do município de Jatobá-MA, objeto do Termo de Compromisso PAC 205029/2013/FNDE, por 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência até 31 de maio de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - PREFEITURA; 390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 02.03.27.812.16.2.012 - Construção e Rec. de Quadras Poliesportivas; 59410 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013. DATA DA ASSINATURA: 15.11.2018. SIGNATÁRIOS: Francisca Consuelo Lima da Silva - Prefeita Municipal, pela Contratante e a empresa RIBEIRO & PASSOS LTDA - ME - CNPJ nº. 41.385.535/0001-05, como Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 036/2013/PMJ/SEMEC. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013/SEMEC PARTES: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, e RIBEIRO & PASSOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2013, referente à Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva coberta com vestiários no Povoado Cachimbos, zona Rural do município de Jatobá-MA, objeto do Termo de Compromisso PAC 205029/2013/FNDE, por 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência até 30 de novembro de 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - PREFEITURA; 390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 02.03.27.812.16.2.012 - Construção e Rec. de Quadras Poliesportivas; 59410 - PAC 2 - Construção de Quadra Escolar Coberta 001/2013. DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019. SIGNATÁRIOS: Francisca Consuelo Lima da Silva - Prefeita Municipal, pela Contratante e a empresa RIBEIRO & PASSOS LTDA - ME - CNPJ nº. 41.385.535/0001-05, como Contratada.

TERMO ADITIVO Nº 012 AO CONTRATO Nº 036/2013/PMJ/SEMEC. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2013/SEMEC PARTES: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, e RIBEIRO & PASSOS LTDA-ME. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2013, referente à Construção de uma Quadra Escolar Poliesportiva coberta com vestiários no Povoado Cachimbos, zona Rural do município de Jatobá-MA, objeto do Termo de Compromisso PAC 205029/2013/FNDE, por 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência até 31 de maio de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 - PREFEITURA; 390.39.00 -







Programa 'Cidadão do Mundo' está com inscrições abertas para intercâmbio internacional

O intercâmbio internacional é o sonho de muitos estudantes, sem falar que é um período de troca cultural e de conhecimento linguístico em outro país e, sabendo disso, o governo do Estado tem proporcionado essa experiência a muitos estudantes maranhenses, por meio do programa "Cidadão do Mundo", que está em sua 7ª edição.

Este ano o programa conta com 100 vagas e as inscrições, que estão abertas desde as 20h do dia 18 de outubro, seguem até às 23h59 do dia 2 de dezembro. Para participar é preciso ter entre 18 e 24 anos completos, ter estudado em escola pública no ensino médio e ser aluno do ensino superior.

"O Programa Cidadão do Mundo é o único programa de intercâmbio público, em universidades, em funcionamento no país. Com a 7ª edição, o governo do Maranhão ultrapassa a marca de 500 maranhenses beneficiados pelo programa, ratificando a compreensão de que as oportunidades devem ser para todos", destacou o secretário adjunto de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (Secti), Pedro Igor Nascimento.

As inscrições para o processo



Isabella Araújo é selecionada no programa e tem experiência de conhecer o Canadá

seletivo estão sendo realizadas por meio do endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação, o secti.ma.gov.br, com preenchimento do formulário eletrônico. Lá, a pessoa também terá acesso a informações mais detalhadas que constam no Edital de inscrição.

No momento da inscrição, juntamente com seus dados, o (a) candidato (a) deverá informar o idioma pretendido para estudo no exterior, dentre as opções inglês, francês

ou espanhol; e realizar a inclusão dos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos como ser aluno de rede superior de ensino.

VIVÊNCIA EM OUTRO PAÍS

Viver em outro país é uma experiência inescusável. São inúmeras as lembranças, o conhecimento adquirido, os aprendizados. A vivência em terras estrangeiras possibilita, sem dúvida, aumento na bagagem cultural. A professora de inglês Isabella Araújo, de 25 anos, foi uma

das beneficiadas na 1ª edição do programa e passou três meses morando em Toronto, no Canadá. Lá, ela teve uma experiência de imersão na cultura canadense.

"A experiência foi muito completa, de imersão total na língua e nos costumes canadenses. A gente teve a oportunidade de ficar em casa de família, o que permitiu mais contato com a vida cotidiana das pessoas, e a escola onde pessoas de todos os cantos do mundo faziam aula", contou ela.

Outubro Rosa

Profissionais da Saúde do IGESDF realizam ações de prevenção do câncer de mama

GIL MARANHÃO

A presidência, gestores e profissionais da saúde do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGESDF) realizam, nesta terça-feira (25), um evento de prevenção do câncer de mama no Ginásio do Serviço de Saúde Funcional (Sesaf)/Hospital de Base de Brasília. A ação faz parte do Outubro Rosa – campanha anual realizada mundialmente no mês de outubro, que visa

alertar a sociedade sobre o diagnóstico precoce do câncer de mama. O evento é organizado por profissionais da saúde do Sesaf, composta por chefia imediata, coordenadores e equipe da Oncologia. A iniciativa conta, ainda, com uma rede de apoio de colaboradores da própria instituição e empresários voluntários, como aconteceu a fisioterapeuta, Dra. Lara Rocha.

Segundo os organizadores,

o objetivo "é acolher as pacientes, demonstrando que as mesmas estão no centro do cuidado da equipe multidisciplinar, possibilitando autonomia na tomada de decisões e metas terapêuticas respeito o princípio da individualidade, além de reforçar o zelo e assistência integral durante toda a jornada destas usuárias, promovendo a melhor experiência possível durante o tratamento."

As atividades desta terça-feira começam com Café da

manhã com música (com Dr. Alegria), seguido de Oficina de auto imagem – com Dra. Tânia (consultora de Imagem), Oficina de Relaxamento (com a farmacêutica Maria Luiza), palestra "Pergunta ao Doutor" (com Dr. Mauro, mastologista; e Dra. Naiara Souza, oncologista), momento de diálogo com a presidente do IGESDF, Mariela Souza. O encerramento será atividade de Zumba (sob a coordenação de Izaque).

Estão abertas as inscrições para o Webinar Trilha da Riqueza

Refletir sobre qual é a conexão do indivíduo com o dinheiro, entender como estabelecer uma relação racional com o seu dinheiro e ter o controle dos gastos com um bom planejamento financeiro são alguns dos objetivos do Webinar Trilha da Riqueza que será promovido pela educadora financeira e assessora de investimentos, Nubia Sousa, no dia 3 de novembro.

No seminário on-line, o participante aprenderá qual o melhor caminho para

construir a sua riqueza, através de ensinamentos que vão ajudá-lo a trabalhar melhor com o dinheiro.

COMPORTAMENTOS DO INVESTIDOR

Além de atuar em finanças, Nubia Sousa também é empresária do ramo da Contabilidade, premiada pela Associação Comercial do Maranhão, na categoria pequena empresa 2022. E a especialista revelou alguns comportamentos necessários tanto para o êxito nos negócios

quanto em investimentos que a levaram a ter esse destaque. "É necessário buscar conhecimento, ter disciplina e organização, planejar, não ter medo de arriscar e atuar de maneira correta", frisou.

A assessora de investimentos explicou que tudo deve partir do acesso ao conhecimento. "Quanto mais conhecimentos a pessoa tiver, mais segurança ela terá ao investir e, como consequência, vai avançar, seja profissional ou pessoal", ressaltou.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPURU-MIRIM
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
 A Prefeitura Municipal de Itaipuru-Mirim/MA, por meio do Secretário da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que adiará a licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço global, tendo por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itaipuru-Mirim/MA.**

A realização do certame que estava prevista para o dia 31 de outubro de 2022, às 10h00min (dez horas), foi adiada para o dia 03 de novembro de 2022, às 10h00min (dez horas). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaiteapurumirim.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itaipurumirim.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cpilitaipuruma@gmail.com.

Itaipuru-Mirim/MA, 21 de outubro de 2022.
Luciano da Silva Nunes
 Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFR
SECRETARIA ADJUNTA DE PROJETOS - SEAPROJ
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRAMA, torna público que requer a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAMA, Renovação da Licença de Operação, Processo 2210003625/2022. E-projeito: 0222405/2022, relativo ao Projeto de Construção da Ponte Rodoviária Urbana sobre o Rio Novo no município de Paulo Neves.

São Luís, 24 de outubro de 2022
 Atenciosamente,
JORGE FUNIO KUSABA
 Secretário Adjunto de Projeto

ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convocava os Senhores Conselheiros para participarem de Reunião Ordinária a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022, às 9h30, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apresentação dos Sistemas Operacionais de Informações com uso de Geoprocessamento de Dados;
2. O que mais couber;

São Luís, 19 de outubro de 2022
Roberto Santos Matos Presidente do Conselho
Marcos Aurélio Alves Freitas Presidente de CAEMA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL/SECMA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURSO Nº 0061/2022 - CSL/SECMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0212531/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão Setorial de Licitação - CSL/SECMA, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCURSO, para seleção do **MELHOR TRABALHADOR ARTÍSTICO** (B) Concurso de Composições do Choro – Concurso Vivaldi, mediante a instituição de prêmios, com critérios constantes do Edital 02/2022 – SECMA, disponível no site eletrônico: www.cultura.ma.gov.br, tudo de acordo com as especificações estabelecidas no Termo Referencial, Edital e seus eventuais anexos.

O Edital e seus eventuais anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: www.cultura.ma.gov.br, e ainda, em caso de instabilidade do site eletrônico, mediante solicitação por meio do e-mail: csl.cultura.ma@gmail.com, em dias úteis das 13h às 19h.

São Luís (MA), 21 de outubro de 2022
GUILHERME AUGUSTO ARAÚJO NOGUEIRA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/MA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 24/2022 - CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.437/2022 - EMSEH

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de Serviços Laboratoriais em Análises Clínicas para atender às necessidades do HOSPITAL MACROREGIONAL DE CORDATA (HOSPITAL MACROREGIONAL ALEXANDRE MANEDE TROVÃO), administrado pela EMSEH/ER.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

DATA DA ABERTURA: 22/11/2022, às 9h, horário de Brasília.

Local de Realização: Sistema Licitatório (www.amaerh.ma.gov.br e www.licitaocma.com.br).

Informações adicionais serão prestadas no CSL/EMSERH, localizada na Av. Borborema, 10-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA, no horário de 9h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelas e-mails: csl.emserh.ma@gmail.com e elou.fernando.csl.emserh@gmail.com, ou pelo telefone: (98) 3236-7333.

São Luís (MA), 20 de outubro de 2022
Fernando Wlysses Filgueira da Conceição
 Agente de Licitação da CSL/EMSERH

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 091/2022/CSL/SES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143808/2022/SES

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES torna público que o Chamamento Público nº 011/2022/CSL/SES, Processo nº 143808/2022/SES, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebrar parceria visando à execução de um conjunto de ações estratégicas para o aperfeiçoamento da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e a garantia na melhoria da assistência à saúde da rede sob gestão estadual, de interesse da Secretaria de Estado da Saúde – SEMA será **ADIADO** em função do prazo facultativo do dia 14/11/2022 estabelecido pelo Decreto Estadual nº 37.205/2021. O Período para a entrega das propostas permanece inalterado. Local de entrega das propostas: Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Janguru, CEP: 65.076-820, São Luís – MA. Data da abertura dos envelopes: 19/11/2022, às 10h (horário local). Local: Auditório da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Janguru, CEP: 65.076-820, São Luís – MA. Menores informações através do e-mail: comissaochamamentopublico@saude.ma.gov.br, telefones: (98) 3198-5568/3198-5569/3198-5560 e 3198-5561.

São Luís, 20 de outubro de 2022
Tiago José Mendes Fernandes
 Secretário de Estado da Saúde

VOCE FOI ALFABETIZADO MAS O SEU FILHO NÃO? NÃO DEIXE SEU FILHO LETRADO!

ALFA

ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES, ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES, REVISÃO DIÁRIA PARA AS AVALIAÇÕES.

ESCRITÓRIO COM HORA MERCADA
 98 991600578 | @alfaletandoprinte

ALFA

MENSALIDADE R\$ 70,00
 SEM CUSTO DE INSCRIÇÃO
 98 991600578 | @alfaletandoprinte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



SOFTNET
COMUNICAÇÕES
EIRELI
(HABILITADA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



PROPOSTAS E READEQUAÇÕES



PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2022, ÀS 10H00MIN (dez horas).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: SOFNET TELECOM	
RAZÃO SOCIAL: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI	
CNPJ: 24.498.236/0001-68	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 131, SALA B	
BAIRRO: PICARRA	CIDADE: ITAPECURUR
CEP: 65.485-000	E-MAIL: softnetsoft@gmail.com
TELEFONE: (98) 98425-0453	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: David de Cassio dos Santos Costa	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MBP/S	QTD PONTOS	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	100 MBPS	45	R\$ 637,37	R\$ 28.681,65	R\$ 344.179,80
2	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	MÊS	200 MBPS	18	R\$ 895,57	R\$ 16.120,26	R\$ 193.443,12
3	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	500 MBPS	2	R\$ 2.789,62	R\$ 5.579,24	R\$ 66.950,88



4	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO - TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBPS	13	367.96	R\$ 4.783,48	R\$ 57.401,76
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	SERVIÇO		78	R\$ 524,75	R\$ 40.930,50	R\$ 491.166,00
TOTAL						R\$ 96.095,13	R\$ 1.153.141,56

VALOR TOTAL R\$ 1.153.141,56 (um milhão cento e cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

A EMPRESA: **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS SERAM DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINANDO PELA CONTRADA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE. CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

São Luís/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID DE
CASSIO DOS SANTOS
COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 08:06:50 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2022, ÀS 10H00MIN (dez horas).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: SOFNET TELECOM	
RAZÃO SOCIAL: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI	
CNPJ: 24.498.236/0001-68	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO: RUA SÃO BENEDITO, Nº 131, SALA B	
BARRIO: PICARRA	CIDADE: ITAPECURUR
CEP: 65.485-000	E-MAIL: softnetsoft@gmail.com
TELEFONE: (98) 98425-0453	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: David de Cassio dos Santos Costa	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT MBP/S	QTD PONTOS	V. UNIT	V. MENSAL	V. ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	100 MBPS	45	R\$ 311,11	R\$14.000,00	R\$ 168.000,00
2	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	MÊS	200 MBPS	18	R\$ 433,33	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
3	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	500 MBPS	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00



4	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO - TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBPS	13	R\$ 119,23	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	SERVIÇO		78	R\$ 23,71	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
TOTAL						R\$ 27.180,00	R\$ 326.160,00

VALOR TOTAL R\$ 326.160,00 (Trezentos e vinte e seis mil, cento e sessenta reais)

A EMPRESA: **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI** DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS RIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS SERAM DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINANDO PELA CONTRADA TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE. CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

São Luís/MA, 03 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID DE
CASSIO DOS SANTOS COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 11:21:22 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



HABILITAÇÃO JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM MA
PAG: 473
RUBRICA
44

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2140522551

NOME
DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA



DOC. IDENTIDADE / CÂD. EMISSOR / UF
381938948 SEJUSP MA

CPF DATA NASCIMENTO
845.560.483-20 16/12/1979

FILIAÇÃO
JOSE FRANCISCO SILVA
COSTA
DORALICE DOS SANTOS
COSTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
C3684232673 01/12/2025 15/09/2005

OBSERVAÇÕES

David de Cassio dos Santos Costa

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140522551

LOCAL DATA EMISSÃO
SAO LUIS, MA 02/12/2020

[Signature]
Lopes Abadeu Brito
Diretor Geral - DISTRON / MA
96428208856
MAC43956602

MARANHÃO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA 1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO SOCIAL DA
EMPRESA SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI.**



DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 845.560.483-20, brasileiro, natural do Maranhão – MA, solteiro, nascido em 16/12/1979, empresário, RG 000038193894-8 SSP-MA, residente e domiciliado na Rua Ipem Angelim, bloco 03, Apto 103, Angelim, São Luís-MA, CEP: 65.060-641. Único sócio da Empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE n.º 21200978087, data da constituição 05/02/2019, localizado na Avenida Marechal Castelo Branco, n.º 2094, Bairro Sabback, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 24.498.236/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O endereço da empresa que é na **AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO**, n.º 2094, **BAIRRO SABBACK, SANTA INES/MA**, CEP: 65.306-410, a partir desta alteração passa a ser na **RUA SÃO BENEDITO, N.º 131, PIÇARRA, SALA “B” ITAPECURU MIRIM/MA**, CEP **65.485-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A administração será exercida pelo titular **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Neste ato, o titular administrador **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA** declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 13:09 SOB N.º 20190294957.
PROTOCOLO: 190294957 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901711032. NIRE: 21600102278.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, Novo Código Civil 2002).



CLÁUSULA QUARTA:

As demais cláusulas não alteradas neste instrumento continuam em pleno vigor.

E, por acharem-se em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular que foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em 1 (uma) via destinada a Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para que produza efeitos legais.

Itapecuru - Mirim – MA, 11 de ABRIL de 2019.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 13:09 SOB N° 20190294957.
PROTOCOLO: 190294957 DE 15/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901711032. NIRE: 21600102278.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social:

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 16/12/1979, portador do RG n° 000038193894-8 SSP/MA e CPF n° 845.560.483-20, residente e domiciliado na Rua Ipem Angelim, Bloco 03, Apto 103, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.063-030;

KATIÚSCIA D'ANGELA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Teresina/PI, nascida em 26/08/1982, portadora do RG n° 001681006 SEJSP/MS e CPF n° 660.093.753-04, residente e domiciliada na Rua Governador Tibério Nunes (Zona Sul), n° 1000, Bloco Happy, Apto 56, Ilhotas, Teresina/PI, CEP 64.014-050; e

ANA RAFAELLE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, emancipada sob a matrícula n° 029652 01 55 2001 4 00024 233 0026404 55, conforme averbação registrada conforme escritura pública lavrada no livro 25, fls. 082, em 13/09/2017, no Cartório do 1° Ofício Extrajudicial Maria Das Graças Souza Veloso na cidade de Imperatriz/MA empresária, natural de Imperatriz/MA, nascida em 12/03/2001, portadora do RG n° 036663802009-3 SSP/MA e CPF n° 043.728.133-76, residente e domiciliada na Rua Souza Lima, N° 825, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-320.

Únicos sócios da empresa **SOFTNET LTDA - ME**, localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, n° 2094, Bairro Sabback, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410, inscrita no CNPJ sob o n° 24.498.236/0001-68, devidamente registrada na junta comercial do estado do maranhão - JUCEMA sob o NIRE: 21200978087 em 21/03/2016 resolvem **Alterar e Consolidar o Contrato Social** conforme Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Entrada de Sócia.

Neste ato, fica admitida na sociedade a Sra. **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/10/1990, portadora da CNH n° 05322278186 DETRAN/MA e CPF n° 035.170.183-41, residente e domiciliada na Rua Carajás, n° 146, Parque Pramorar, Santa Inês/MA, CEP 65.306-610.

Parágrafo único: A sócia ora admitida declara que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que o impeça de exercer as atividades mercantis.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB N° 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68



CLÁUSULA SEGUNDA - Saída de Sócia

A sócia **KATIÚSCIA D'ANGELA ALVES DA SILVA**, já qualificada, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas do capital social no valor de 80.000 de (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sócia admitida **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**. Por este ato também, a sócia que se retira da sociedade, dar mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum em seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Quotas

Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) representado por 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país que ficará assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
David De Cassio Dos Santos Costa	40.000	20	R\$ 40.000,00
Ana Rafaelle De Souza Pereira	80.000	40	R\$ 80.000,00
Elaine Teixeira Nascimento	80.000	40	R\$ 80.000,00
total geral	100.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram terem integralizado todo o capital, acima mencionado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS**, e **ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB Nº 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as eleições de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º. C / c.2002).

CLÁUSULA OITAVA - Consolidação

Devido às alterações do Ato Constitutivo, e adaptando-se ao Novo Código Civil, a titular resolve consolidar o Contrato Social como segue:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social:

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 16/12/1979, portador do RG nº 000038193894-8 SSP/MA e CPF nº 845.560.483-20, residente e domiciliado na Rua Ipem Angelim, Bloco 03, Apto 103, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.063-030;

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 20/10/1990, portadora da CNH nº 05322278186 DETRAN/MA e CPF nº 035.170.183-41, residente e domiciliada na Rua Carajás, nº 146, Parque Pramorar, Santa Inês/MA, CEP 65.306-610; e

ANA RAFAELLE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, emancipada sob a matrícula nº 029652 01 55 2001 4 00024 233 0026404 55, conforme averbação registrada conforme escritura pública lavrada no livro 25, fls. 082, em 13/09/2017, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial Maria Das Graças Souza Veloso na cidade de Imperatriz/MA empresária, natural de Imperatriz/MA, nascida em 12/03/2001, portadora do RG nº 036663802009-3 SSP/MA e CPF nº 043.728.133-76, residente e domiciliada na Rua Souza Lima, Nº 825, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-320.

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB Nº 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Denominação Social

A LTDA gira sob o nome empresarial "SOFTNET LTDA - ME" e nome fantasia "SOFTNET TELECOM".

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Sede

A empresa está localizada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 2094, Bairro Sabback, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto Social

A Sociedade tem como atividades:

- 6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM
- 4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC
- 6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP
- 6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Informação e Comunicação)

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital Social

O Capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de quotas	%	Valor R\$
David De Cassio Dos Santos Costa	40.000	20	R\$ 40.000,00
Ana Rafaelle De Souza Pereira	80.000	40	R\$ 80.000,00
Elaine Teixeira Nascimento	80.000	40	R\$ 80.000,00
total geral	100.000	100%	R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – Os sócios declaram terem integralizado todo o capital, acima mencionado em moeda corrente do país.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB Nº 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68

CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelos os sócios DAVID DE CASSIO DOS SANTOS e ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Do desimpedimento

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as eleições de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011, § 1º. C / c.2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB Nº 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68

CLÁUSULA NONA – Do Exercício Social, Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas

A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de Dezembro de cada ano, nesse período os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Retirada ou Falecimento de Sócio

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Inês/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste Contrato.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB N° 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DA SOCIEDADE EMPRESARIAL

SOFTNET LTDA - ME

CNPJ: 24.498.236/0001-68



E assim, por estarem justos e cientes da alteração e consolidação, assinam o presente contrato social.

Santa Inês/MA, 23 de Janeiro de 2018



David de Cassio dos Santos Costa

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF Nº 845.560.483-20



Ana Rafaelle de Souza Pereira

ANA RAFAELLE DE SOUZA PEREIRA

CPF Nº 043.728.133-76



Elaine Teixeira Nascimento

ELAINE TEIXEIRA NASCIMENTO

CPF 035.170.183-41



Katiúscia D'Angela Alves da Silva

KATIÚSCIA D'ANGELA ALVES DA SILVA

CPF Nº 660.093.753-04

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 11:45 SOB Nº 20180046870.
PROTOCOLO: 180046870 DE 02/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800432369. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 07/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LTDA**

SOFTNET LTDA - ME



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 15/09/1996, portador do RG nº 046275402012-0 PC-MA e CPF nº 614.594.923-66, residente e domiciliado na Av. João XXIII, nº 140, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65.398-000, empresário da empresa "**RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS - ME**" com sede social na Av. João XXIII, nº 140, Sala B, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65.398-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.498.236/0001-68, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21102098864, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora **transforma** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu os sócios **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 16/12/1979, portador do RG nº 000038193894-8 SSP/MA e CPF nº 845.560.483-20, residente e domiciliado na Rua Ipem Angelim, Bloco 03, Apto 103, Angelim, São Luís/MA, CEP 65.063-030;

KATIÚSCIA D'ANGELA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, natural de Teresina/PI, nascida em 26/08/1982, portadora do RG nº 001681006 SEJSP/MS e CPF nº 660.093.753-04, residente e domiciliada na Rua Três, nº 09, Quadra 07, Araçagy, São José de Ribamar/MA, CEP 65.110-000; e

ANA RAFAELLE DE SOUZA PEREIRA, brasileira, solteira, emancipada sob a Matrícula nº 029652 01 55 2001 4 00024 233 0026404 55, conforme Averbação registrada conforme Escritura Pública lavrada no livro 25, Fls. 082, em 13/09/2017, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial Maria das Graças Souza Veloso na cidade de Imperatriz/MA empresária, natural de Imperatriz/MA, nascida em 12/03/2001, portadora do RG nº 036663802009-3 SSP/MA e CPF nº 043.728.133-76, residente e domiciliada na Rua Souza Lima, nº 825, Centro, Imperatriz/MA, CEP 65.900-320, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial **SOFTNET LTDA - ME**. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá seu endereço na Avenida Castelo Branco, nº 2094, Bairro Sabback, Santa Inês/MA, CEP 65.306-410.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:18 SOB Nº 21200978087.
PROTOCOLO: 171210778 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011155. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LTDA

SOFTNET LTDA - ME

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade terá por objetos:

6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM

4647-8/01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4751-2/01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6110-8/01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC

6190-6/01 – Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP

6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (Suporte à Interligação de Redes)

CLÁUSULA QUINTA: O empresário iniciou suas atividades em 21/3/2016 e segue transformada em sociedade limitada por prazo indeterminado..

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O sócio **RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS**, cede e transfere para os sócios **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**, já qualificado, o valor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País; **KATIÚSCIA D'ANGELA ALVES DA SILVA**, já qualificada, o valor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País; **ANA RAFAELLE DE SOUZA PEREIRA**, já qualificada, o valor de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, dando plenas e irrevogáveis quitações das mesmas nada tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade tem o capital social de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, oriundo da empresa ora transformada e assim distribuída entre os sócios:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Railson Bruno Da Silva Dos Santos	50.000	25	R\$ 50.000,00
David De Cassio Dos Santos Costa	50.000	25	R\$ 50.000,00
Katiúscia D'angela Alves Da Silva	50.000	25	R\$ 50.000,00
Ana Rafaelle De Souza Pereira	50.000	25	R\$ 50.000,00
Total Geral	100.000	100%	R\$ 200.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:18 SOB Nº 21200978087.
PROTOCOLO: 171210778 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011155. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LTDA**

SOFTNET LTDA - ME



CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será do sócio DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:18 SOB Nº 21200978087.
PROTOCOLO: 171210778 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011155. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LTDA

SOFTNET LTDA - ME

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as pena da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:18 SOB Nº 21200978087.
PROTOCOLO: 171210778 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011155. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA LTDA

SOFTNET LTDA - ME



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Santa Inês/MA, 15 de Setembro de 2017

RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS
RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS
CPF nº 614.594.923-66

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
CPF nº 845.560.483-20

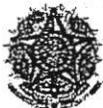
Ana Rafaelle dos Souza Pereira
ANA RAFAELLE DE SOUZA PEREIRA
CPF nº 043.728.133-76

Katiúscia D'Angela Alves da Silva
KATIÚSCIA D'ANGELA ALVES DA SILVA
CPF nº 660.093.753-04

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2017 15:18 SOB Nº 21200978087.
PROTOCOLO: 171210778 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704011155. NIRE: 21200978087.
SOFTNET LTDA ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102098864		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXX	(mãe) MIRIAN DA SILVA DOS SANTOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/09/1996	IDENTIDADE (número) 0462754020120	Orgão emissor pc	UF MA CPF(número) 614.594.923-66
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOAO XXIII			NÚMERO 140
COMPLEMENTO sala B	BAIRRO DISTRITO centro	CEP 65398-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002376 - Alto Alegre do Pindaré
MUNICÍPIO Alto Alegre do Pindaré			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO XXIII			NÚMERO 140
COMPLEMENTO SALA B	BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 65398-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002376 - Alto Alegre do Pindaré
MUNICÍPIO Alto Alegre do Pindaré	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTROLADORIA@ISPCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6110803 Atividade Secundária 4647801, 4751201, 4752100, 6110801, 6190601, 6190602, 6190699	Descrição do Objeto 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papeleria 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet -		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.498.236/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 01/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Railson Bruno da Silva dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL: DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA117000685213	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 10:22 SOB N° 20170073912.
PROTOCOLO: 170073912 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700980560. NIRE: 21102098864.
RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102098864		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura): RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS				
NACIONALIDADE: BRASILEIRA		ESTADO CIVIL: SOLTEIRO(A)		
SEXO: Masculino	REGIME DE BENS (se casado): XXX			
FILHO DE (pai): XXX	(mãe): MIRIAN DA SILVA DOS SANTOS			
NASCIMENTO (data de nascimento): 15/09/1996	IDENTIDADE (número): 0462754020120	Orgão emissor: pc	UF: MA	CPF (número): 614.594.923-66
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc): AVENIDA JOAO XXIII				NÚMERO: 140
COMPLEMENTO: sala B	BAIRRO/DISTRITO: centro	CEP: 65398-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002376 - Alto Alegre do Pindaré	
MUNICÍPIO: Alto Alegre do Pindaré			UF: MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO: XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXX		
NOME EMPRESARIAL: RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc): AVENIDA JOAO XXIII				NÚMERO: 140
COMPLEMENTO: SALA B	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 65398-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): 002376 - Alto Alegre do Pindaré	
MUNICÍPIO: Alto Alegre do Pindaré		UF: MA	PAÍS: BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): CONTROLADORIA@ISPCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$: 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso): duzentos mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade Principal: 6110803 Atividade Secundária:	Descrição do Objeto: VOIP 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (informação e comunicação)			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: 21/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 24.498.236/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR:		UF:
DATA ASSINATURA: 01/02/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: <i>Railson Bruno da Silva dos Santos</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____	
_____	MA1170000685213

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 10:22 SOB Nº 20170073912.
PROTOCOLO: 170073912 DE 16/03/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700980560. NIRE: 21102098864.
RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/03/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 01



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se atender a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenomes) RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino (REGISTAR DE BÊNEDICÇÃO DE CASAMENTO)			
FILHO DE (pai): Desconhecido		(mãe) MIRIAN DA SILVA DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 15/09/1996	IDENTIDADE (número) 0462754023120	Órgão emissor DC	UF MA
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 6145942366	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA JOAO XXIII		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO sala B	BARRIO/DISTRITO centro	CEP 65398-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002376 - Alto Alegre do Pindaré
MUNICIPIO Alto Alegre do Pindaré		UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA JOAO XXIII		NÚMERO 140	
COMPLEMENTO SALA B	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65398-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 002376 - Alto Alegre do Pindaré
MUNICIPIO Alto Alegre do Pindaré	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CONTROLADORIA@SPCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5110803 Atividade Secundária 4647801, 4751201	Descrição do Objeto A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA E COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal - representante) X <i>Railson Bruno da Silva dos Santos</i>			
DATA ASSINATURA 21/03/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Railson Bruno da Silva dos Santos</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA116000119665	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



Reconheço a Firma por:
 Sem Assinatura Autenticidade
 de: *Railson Bruno da Silva dos Santos*
 Alto Alegre do Pindaré - MA - 21/03/16
 Em Test. *[Assinatura]* da Verdade

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 16:25 SOB Nº 21102098864.
 PROTOCOLO: 160094461 DE 31/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 MA160094461. NIRE: 21102098864.
 RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA GERAL
 SÃO LUIS, 31/03/2016
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI			Protocolo: MAC2202233168	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresaria)				
NIRE (Sede) 21600102278	CNPJ 24.498.236/0001-68	Arquivamento do Ato Constitutivo 31/03/2016	Início de Atividade 21/03/2016	
Endereço Completo Rua SÃO BENEDITO, Nº 131, SALA B; PICARRA - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000				
Objeto 6110-8/03 - Servicos de comunicacao multimidia - SCM 4647-8/01 - Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria 4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informatica 4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicacao 6110-8/01 - Servios de telefonia fixa comutada - STFC 6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicacoes 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações nao especificadas anteriormente(informacao e comunicacao)				
Capital R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Titular Nome DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA	CPF 845.560.483-20	Administrador S	Início do Mandato 10/10/2018	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA	CPF 845.560.483-20	Início do Mandato 15/09/2017	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 21/02/2022	Número 20220226644	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2022, às 19:51:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHJCQIEY.



CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2202278827
NIRE 21600102278 CNPJ 24.498.236/0001-68		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo SÃO BENEDITO, Nº 131, SALA B;, PICARRA - Itapecuru Mirim/MA - CEP 65485-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20221228470	14/10/2022	BALANÇO
223	20220226644	21/02/2022	BALANÇO
223	20210225351	12/02/2021	BALANÇO
223	20200044540	23/01/2020	BALANÇO
002	20190294957	15/04/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21600102278	05/02/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600102278	05/02/2019	TRANSFORMAÇÃO
223	20180080792	28/02/2018	BALANÇO
002	20180046870	07/02/2018	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20180046870	07/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171289730	21/12/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171289730	21/12/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
090	21200978087	16/10/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20171210727	16/10/2017	TRANSFORMAÇÃO
090	20171210778	16/10/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20170515400	30/03/2017	BALANÇO
002	20170073912	16/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170280764	07/03/2017	BALANÇO
315	20160094453	31/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102098864	31/03/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/11/2022, às 08:35:19 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LAUGHLB.



MAC2202278827

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

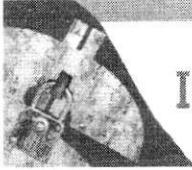
Nome Empresarial: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI			Protocolo: MAC2202233493	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE:	CNPJ:	Natureza Jurídica:	Último Arquivamento	Número:
21600102278	24498236000168	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)	Data: 21/02/2022	
Arquivamentos solicitado:				
Número:		Data:	Ato:	
20220226644		21/02/2022	BALANÇO	
20210225351		12/02/2021	BALANÇO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 06/10/2022, às 11:35:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **G3C2JFCX**.



MAC2202233493

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

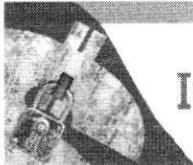


Certifico que nesta data (06/10/2022 às 22:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 845.560.483-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 633F.8154.3793.7260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (06/10/2022 às 22:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 24.498.236/0001-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 633F.8101.D199.5177 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2022 22:43:37

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOFTNET COMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **24.498.236/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





06/10/2022 22:40

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 84556048320

LIMPAR

Data da consulta: 06/10/2022 22:35:22

Data da última atualização: 06/10/2022 16:00:09

DETALHAR

CNPJ/CPF DO SANCIONADO

NOME DO SANCIONADO

UF DO SANCIONADO

ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA

TIPO DA SANÇÃO

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado



06/10/2022 22:37

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24498236000168

LIMPAR

Data da consulta: 06/10/2022 22:35:22

Data da última atualização: 06/10/2022 16:00:09

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Prefeitura de Itapecuru Mirim

Estado do Maranhão

Data: 04/10/2022

Hora: 17:26:41

Página: 1 de 1

Ficha do Imóvel

Dados do Imóvel

Inscrição Imobiliária: 1030120040001 - 01030120040001

Fator: 1 ZONA TERRITORIA

Bairro: 8 PICARRA

Endereço: 17 SAO BENEDITO

Complemento:

Cep: 65485000

Situação: Ativo

Distrito

Zona

Quadra

Lote

Unidade

01

03

012

0040

001

Número: 131

Setor: 03

Quadra: 012

Lote: 0040

Valor Terreno:0,00

Valor Edificação:0,00

Valor Venal: 0,00

Dados do Proprietário

Código Nome

11017333DOUGLAS RAFAEL DOS ANJOS SANTOS

Dt Aquisição

08/04/2019

Vlr Aquisição

0,00

Prop. Atual?

Sim

Observação

migração

Quantidade de Imóveis: 1





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

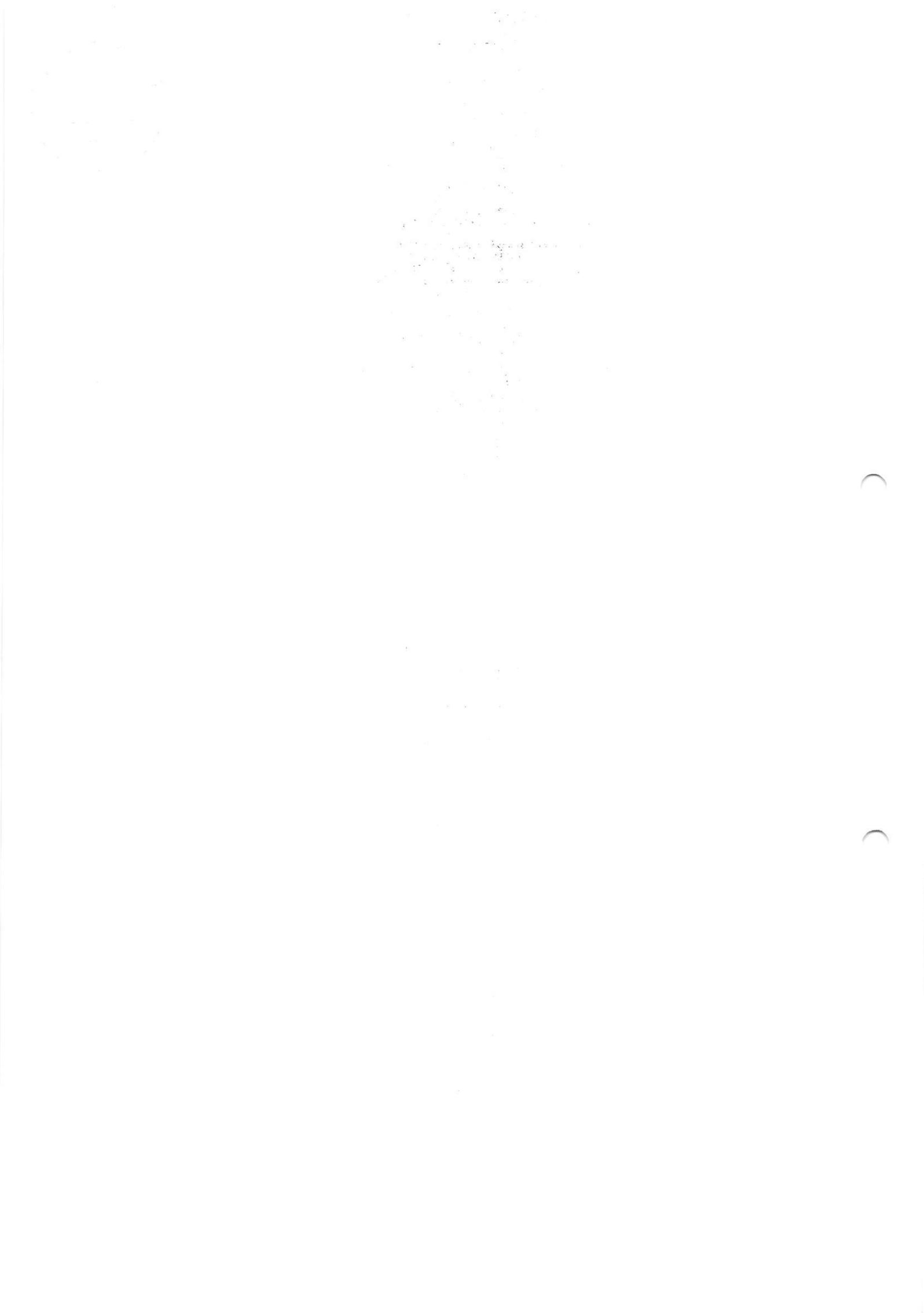
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.498.236/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2016
NOME EMPRESARIAL SOFTNET COMUNICACOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOFTNET TELECOM	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R SAO BENEDITO	NÚMERO 131	COMPLEMENTO SALA B
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO DOUGLASRAFAEL11@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (98) 9139-0576		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/10/2022** às **09:49:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 24.498.236/0001-68
NOME EMPRESARIAL: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/10/2022 às 09:51 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SOFTNET COMUNICACOES EIRELI**
CNPJ: **24.498.236/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:26:28 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **A7BD.0A88.3CDB.6C82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

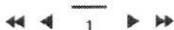
BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 24.498.236/0001-68 - SOFTNET COMUNICACOES EIRELI
Período: 01/01/2022 a 03/11/2022



Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
A7BD.0A88.3CDB.6C82	Positiva com efeitos de negativa	23/08/2022 11:26:28	19/02/2023	Válida	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegund
E0BF.2459.4CAB.92F1	Positiva com efeitos de negativa	24/02/2022 09:03:10	23/08/2022	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV
8809.32EB.026B.30FA	Positiva com efeitos de negativa	18/08/2021 08:32:20	14/02/2022	Expirada	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegundaV



Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: O prazo de validade da certidão ainda não venceu. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar?protocolo=20221103.FDA2826B\)](#) [Avançar \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.498.236/0001-68
Razão Social: RAILSONBRUNO DA SILVA DOS SANTOS ME
Endereço: AV JOAO PAULO 23 / CENTRO / ALTO ALEGRE DO PINDARE / MA / 65398-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2022 a 18/11/2022

Certificação Número: 2022102017501674154064

Informação obtida em 01/11/2022 11:15:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Situação de Regularidade do Empregador



A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 24.498.236/0001-68

Razão social: RAILSONBRUNO DA SILVA DOS SANTOS ME

Resultado da consulta em 03/11/2022 16:15:14

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 24.498.236/0001-68

Razão social: RAILSONBRUNO DA SILVA DOS SANTOS ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102017501674154064
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003111323515702
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102484690814166
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302593855599650
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403100345825908
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602450389770651
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702461984264511
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701472925430375
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901522163128242
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001425691534711
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101313921153500
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301343667980241
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401370472164459
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301350606733315
01/02/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012508445449498434
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122103271076789541
02/12/2021	02/12/2021 a 31/12/2021	2021120203085828974296
13/11/2021	13/11/2021 a 12/12/2021	2021111302534111317010
25/10/2021	25/10/2021 a 23/11/2021	2021102503183479618085
06/10/2021	06/10/2021 a 04/11/2021	2021100602532840447132
17/09/2021	17/09/2021 a 16/10/2021	2021091702580332322941
29/08/2021	29/08/2021 a 27/09/2021	2021082902440446274140
10/08/2021	10/08/2021 a 08/09/2021	2021081003165616642478
23/04/2021	23/04/2021 a 20/08/2021	2021042303271457714701
04/04/2021	04/04/2021 a 03/05/2021	2021040402365019225860
16/03/2021	16/03/2021 a 14/04/2021	2021031603063797084944
25/02/2021	25/02/2021 a 26/03/2021	2021022503254644252590
06/02/2021	06/02/2021 a 07/03/2021	2021020603412537655808
18/01/2021	18/01/2021 a 16/02/2021	2021011804485761088430
30/12/2020	30/12/2020 a 28/01/2021	2020123005225176905828
11/12/2020	11/12/2020 a 09/01/2021	2020121101071015100701

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
21/11/2020	21/11/2020 a 20/12/2020	2020112104590621639540

Resultado da consulta em 03/11/2022 16:15:14

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.498.236/0001-68

Certidão n°: 33559805/2022

Expedição: 05/10/2022, às 09:53:49

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTNET COMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.498.236/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.498.236/0001-68

Certidão nº: 33559805/2022

Expedição: 05/10/2022, às 09:53:49

Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOFTNET COMUNICACOES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.498.236/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

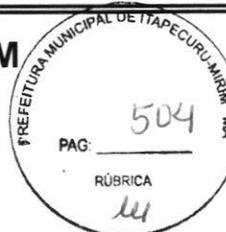


PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENAÇÃO DA RECEITA MUNICIPAL

CNPJ: 05648696000180

PRAÇA GOMES DE SOUSA, Nº 01 - CENTRO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - 2022.

Nº do Cadastro

00110240-17

Nº da Inscrição

00110240-17

Nº do Alvará

460/2022

Validade

31/12/2022

Contribuinte

Nome: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI

CPF/CNPJ: 24498236000168

Nome Fantas.: SOFTNET TELECOM

Endereço

Logradouro: SAO BENEDITO

Número 131

Complemento: SALA B

CEP: 65485000

Bairro: PICARRA

Cidade: ITAPECURU MIRIM

Estado: MA

Atividades

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Provedores de acesso às redes de comunicações, Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Tipo de Empresa

ME - MICRO EMPRESA

Cadastro Imobiliário

01030120040001

Observações

DE ACORDO COM C.A.-2358222-11BBM COM VALIDADE ATE 22/09/2023.

Validador

AD717066224CBF5A

Este Alvará é válido até 31/12/2022. Somente para a localização e atividade acima discriminada.

Emissão: 23/09/2022.



AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



Mensagem:

O Código de Autenticidade do Alvará é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Alvará?







**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 202146/22

Data da

14/10/2022 20:26:03

Inscrição Estadual: 124889328

CPF/CNPJ: 24498236000168

Razão Social: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI

Endereço: RUA SAO BENEDITO, 131 SALA B CEP: 65485000 - PICARRA

Telefone: (98)98425045

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358681669	27/09/2022	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 14/10/2022 20:26:03



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 202146/22
Data de Validade: 11/02/2023
Data de Emissão: 14/10/2022 20:26:03
Inscrição Estadual: 124889328
CPF/CNPJ: 24498236000168
Razão Social: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 071174/22

Data da

14/10/2022 08:55:38

Inscrição Estadual: 124889328

CPF/CNPJ:24498236000168

Razão Social: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI

Endereço: RUA SAO BENEDITO, 131 SALA B CEP: 65485000 - PICARRA

Telefone: (98)98425045

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

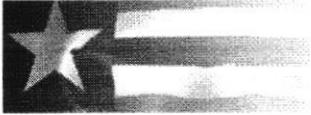
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 071174/22
Data de Validade: 11/02/2023
Data de Emissão: 14/10/2022 08:55:38
Inscrição Estadual: 124889328
CPF/CNPJ: 24498236000168
Razão Social: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI



Desenv. criado pela Sefaz/CCTEC - 2005-2009



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 5848/2022

CPF/CNPJ

24.498.236/0001-68

Nome/Razão Social ou Comercial

SOFTNET COMUNICACOES EIRELI

Residência ou Domicílio Tributário

Rua.....: RUA: SÃO BENEDITO, 131, SALA B, CEP - 65485-000

Bairro.....: PICARRA

Município: ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão

Diversos

A Coordenação da Receita Municipal, **CERTIFICA** para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida Até: 18/12/2022

ITAPECURU MIRIM, 19 de Outubro de 2022.

Código de Autenticidade: 37WO9MW7NB

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online//fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 1362022
Código de validação: A2882E187F

Número da guia: 22053701001353027.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2012 (dois mil e doze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **24.498.236/0001-68**, com sede localizada na Rua São Benedito, nº. 131, Sala B, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo", nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
 - 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
 - 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
 - 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
 - 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.
- Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.
PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 06/10/2022 14:02 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação (CERTJUDONE-SJDIM - 1362022: A2882E187F).

Dados do Documento Administrativo

Número do Documento:	Código de Validação:	Validar Documento
<input type="text" value="CERTJUDONE-SJDIM - 1362022"/>	<input type="text" value="A2882E187F"/>	



[Baixar Original](#) [Visualizar Original](#)

Anexos

Desc Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo	Download
CNPJ	cnpj.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	
COMPROVANTE	Comprovante.pdf	ANEXO DE DOC ADMINISTRATIVO GENÉRICO	

Assinaturas

Signatário	Data de assinatura	Status do documento
KELLEN DE OLIVEIRA PINHO	06/10/2022 14:02	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-SJDIM 1362022.](#)

[Nova consulta](#)

**SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278

RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercício
ATIVO	1	
ATIVO CIRCULANTE	1.1	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	10.246,56
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	84.982,21
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	136.956,20
TOTAL	DISPONIVEL	232.184,97
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	78.183,50
TOTAL	CLIENTES	78.183,50
OUTROS CREDITOS	1.1.4	
ADIANTAMENTO DE FUNCIONARIOS	1.1.4.03	732,04
TOTAL	OUTROS CREDITOS	732,04
TOTAL	ATIVO CIRCULANTE	311.100,51
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.2	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
OUTROS CREDITOS	1.2.1.04	42.763,14
TOTAL	ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	42.763,14
IMOBILIZADO	1.2.2	
INVESTIMENTOS	1.2.2.01	177.975,53
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTE	1.2.2.03	230.406,31
IMOBILIZADO	1.2.2.04	802.982,20
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMU	1.2.2.05	-110.003,69
TOTAL	IMOBILIZADO	1.101.360,35
TOTAL	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.144.123,49
TOTAL ATIVO		1.455.224,00

Itapecuru - Mirim - MA 31 dezembro 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular



SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278
RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

PASSIVO	2		
PASSIVO CIRCULANTE	2.1		
FORNECEDORES	2.1.1		
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01		18.911,74
TOTAL	FORNECEDORES		18.911,74
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3		
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01		9.256,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02		7.258,96
TOTAL	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		16.514,99
PROVISÕES	2.1.8		
PROVISÕES	2.1.8.01		2.607,31
TOTAL	PROVISÕES		2.607,31
OUTRAS OBRIGACOES	2.1.6		
OUTRAS OBRIGACOES	2.1.6.01		990,86
TOTAL	OUTRAS OBRIGACOES		990,86
TOTAL	PASSIVO CIRCULANTE		39.024,90
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.2		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1		
SOCIOS,ADMINISTRAD.E PESSOAS LIGADAS	2.2.1.02		5.500,00
TOTAL	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.500,00
TOTAL	PASSIVO NAO CIRCULANTE		5.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03		200.000,00
TOTAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		200.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3		
LUCROS ACUMULADOS	2.4.3.01		629.401,78
LUCRO DO EXERCICIO	2.4.3.05		581.297,32
TOTAL	RESERVA DE LUCROS		1.210.699,10
TOTAL	PATRIMONIO LIQUIDO		1.410.699,10
TOTAL PASSIVO			1.455.224,00

Itapecuru - Mirim - MA 31 dezembro 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular

**SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278

RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000

(DRE) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO - 2021

NOME DA CONTA	CODIGO DA CONTA	SALDO DO PERIODO
RESULTADO DO EXERCICIO	3.0.0.00.0000	
RECEITAS	3.1.0.00.0000	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	3.1.1.00.0000	
FATURAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3.1.1.01.0000	1.732.627,08
DEDUCAO DA RECEITA	3.1.1.02.0000	-78.729,45
TOTAL	RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	1.653.897,63
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.00.0000	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01.0000	488,19
TOTAL	RECEITAS FINANCEIRAS	488,19
TOTAL	RECEITAS	1.654.385,82
DESPEAS E CUSTOS	3.2.0.00.0000	
CUSTOS DIRETOS	3.2.2.00.0000	
MATERIAIS DIRETOS	3.2.2.01.0000	-878.271,15
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02.0000	-84.408,34
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03.0000	-48.556,05
TOTAL	CUSTOS DIRETOS	-1.011.235,54
TOTAL	CUSTOS	-1.011.235,54
DESPEAS OPERACIONAIS	3.2.5.00.0000	
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02.0000	-43.800,10
DESPEAS FINANCEIRAS	3.2.5.03.0000	-885,12
DESPEAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04.0000	-17.167,74
TOTAL	DESPEAS OPERACIONAIS	-61.852,96
TOTAL	DESPEAS	-61.852,96
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO		581.297,32

Itapecuru - Mirim - MA 31 dezembro 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular

**SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI****CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278****RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000****INDICE DE LIQUIDEZ - 2021**

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{311.100,51 + 1.101.123,49}{39.024,90 + 5.500,00} = 31,72\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.455.224,00}{39.024,90 + 5.500,00} = 31,72\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{311.100,51}{39.024,90} = 7,97\%$$

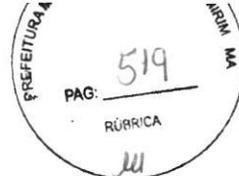
GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{39.024,90 + 5.500,00}{1.455.224,00} = 0,03\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular



SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.498.236/000168 IE: 124889328 NIRE: 21600102278
RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**. É uma empresa. Localizada na RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 6110803 - serviços de comunicação multimídia - scm
- 4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 6110801 Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
- 6190601 Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190602 Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190699 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3. PRINCÍPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime normal com regime de tributação pelo Lucro Presumido:

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000.000 (duzentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**.



5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF: 845.560.483-20

Titular

JAYRTON FRAZÃO DA SILVA

Contadora (CRC: 015286/O-3)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA
84556048320	DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2022 09:44 SOB N° 20221228470.
PROTOCOLO: 221228470 DE 14/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213460021. CNPJ DA SEDE: 24498236000168.
NIRE: 21600102278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**LIVRO DIÁRIO**

Número de Ordem 03

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas de 1 a 4, servira como livro diário Número 03 (três) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, sita à Rua São Benedito, 131, Sala B, Piçarra, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600102278** em 31 março 2016, inscrita no CNPJ sob número **24.498.236/000168**.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2021.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF: 845.560.483-20

Titular

Jayrton Frazão da Silva

CRC – MA : 015286/O-3

Contador



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 03

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 4 (quarto) folhas numeradas de 1 a 4, serviu como livro diário Número 03 (três) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, sita à Rua São Benedito, 131, Sala B, Piçarra, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600102278** em 31 março 2016, inscrita no CNPJ sob número **24.498.236/000168**.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF: 845.560.483-20

Titular

Jayrton Frazão da Silva

CRC – MA : 015286/O-3

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA
84556048320	DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2022 09:32 SOB N° 20221228381.
PROTOCOLO: 221228381 DE 11/10/2022. NIRE: 21600102278.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12213458370 em 14/10/2022, protocolo 221228381. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
Número de Registro:	21600102278
CNPJ:	24498236000168
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 30/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60709706324	Jayrton Frazão da Silva	MA015286/O-3
84556048320	DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2022 09:32 SOB Nº 20221228381.
PROTOCOLO: 221228381 DE 11/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12213458370. NIRE: 21600102278.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-015286/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/10/2022 as 10:21:50.

Válido até: 12/01/2023.

Código de Controle: 920622.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Categoria **CONTADOR** Nº Registro **MA-015286/O-3**

Nome **JAYRTON FRAZÃO DA SILVA**

Nascimento **05/05/1994** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **ITAPECURU MIRIM-MA**



Jayrton Frazão da Silva

Assinatura do Profissional

Filiação **MARIA DAS MERCES FRAZAO DA SILVA**

CPF **607.097.063-24**

Documento de Identificação **0411373820104 SSP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro **05/01/2021**

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8568A0**

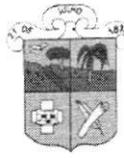
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



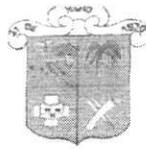
Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60709706324/codigo/8568A0>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ: 05.648.696/0001-80



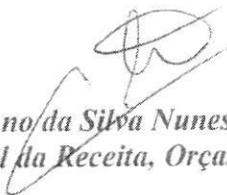
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM/MA**, inscrita no CNPJ: nº 05.648.696/0001-80, situada Pça. Gomes De Sousa, S/N, Centro, Itapecuru Mirim – MA, CEP: 65485000, atesta para os devidos fins que a empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 24.498.236/0001-68, situada: Rua São Benedito, Sala B, Nº131 – Piçarra – Itapecuru- Mirim – MA, CEP:65485-000. executou serviços de provedor de acesso internet banda larga via fibra óptica rádio, com implantação manutenção de sistema VOIP (Voz sobre IP), incluindo toda a infraestrutura necessária para implantação e manutenção em imóveis da zona urbana do município de Itapecuru Mirim/MA.

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por verdade, firmamos a presente.

Itapecuru Mirim/MA, 04 de outubro de 2022.


Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



BOM DIA
ANA PAULA DE LIRA MEIRA
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO »» Nada Consta | menu ajuda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

CNPJ: 24.498.236/0001-68

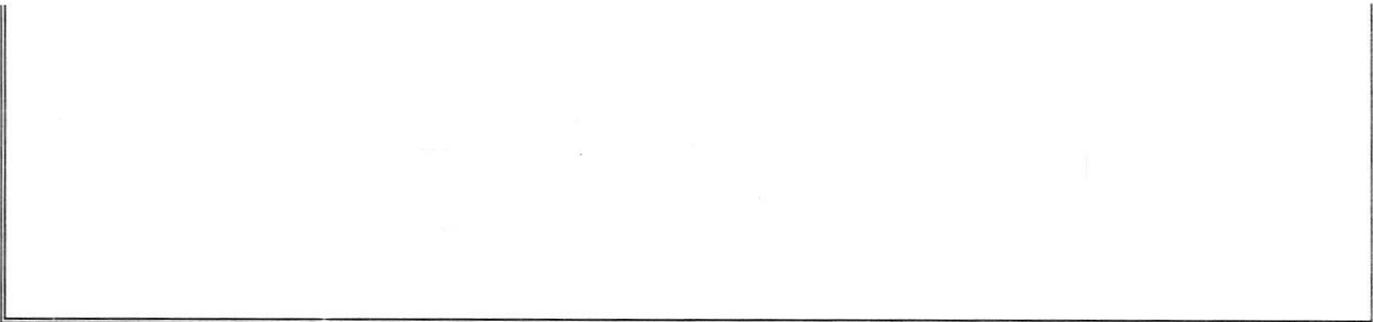
Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:38:59 do dia 01/11/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente.



Imprimir

Voltar

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**

ATO Nº 7205, DE 10 DE MARÇO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156, incisos II e IV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.046039/2017-55,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à RAILSON BRUNO DA SILVA DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF nº 24.498.236/0001-68, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do extrato do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. O prazo previsto no **caput** poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elísio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 13/03/2017, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1265132** e o código CRC **1AB99680**.

Referência: Processo nº 53500.046039/2017-55

SEI nº 1265132





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 02

Nº 1586276/2022

Emissão: 06/10/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 4w1B7

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELLI

CNPJ: 24.498.236/0001-68

Registro: 24498236000168

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 31/03/2016

Faixa:

Objetivo Social: 61.10-8-03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.52-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

61.10-8-01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

61.90-6-01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES

61.90-6-02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP

61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA R SÃO BENEDITO SALA B, 131, PICARRA, ITAPECURU MIRIM, MA, 65485000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 06/08/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200031029DDBR



Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: FELIPE DE SOUZA MEIRA

Registro: 05122733163

CPF: 051.227.331-63

Data Início: 17/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 923210490

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 09/06/2021
Data da concessão: 17/05/2022
Fim da vigência: 17/05/2032

Titular: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI - ME [BR/MA]
CNPJ: 24498236000168
Endereço: Rua Sao Bento 131, 65485-000, Itapecuru Mirim, MARANHÃO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 27.5.1
NCL(11): 38

Especificação: Comunicação por terminais de computador;Fornecimento de mecanismos de busca para a obtenção, manutenção e distribuição de dados a partir de um banco de dados localizado em uma rede mundial de computadores [provimento de acesso a um website];Provedor de acesso [telecomunicação];Provimento de informações sobre telecomunicações;Provimento de acesso a bancos de dados;Provimento de acesso à rede global de computadores;Provimento de conexões de telecomunicações para uma rede mundial de computadores;Serviços de difusão sem fio [telecomunicações];Serviços de comunicação multimídia Provedores de acesso às redes de comunicações Provedores de voz sobre protocolo internet Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (da classe 38)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 923210490

Rio de Janeiro, 17/05/2022

Felipe Augusto Melo de Oliveira
Diretor



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA, BRASILEIRA, EMPRESARIO, NASCIDO EM 16/12/1979, PORTADOR DO RG: 000038193894-8 SSP/MA E DO CPF SOB O Nº 845.560.483-20, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE: **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ 24.498.236/0001-68, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITAÇÃO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITAPECURU/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID
DE CASSIO DOS SANTOS
COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 08:08:16 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº **24.498.236/0001-68**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A SR. **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 16/12/1979, PORTADOR DO RG: 000038193894-8 SSP/MA, E DO CPF SOB O Nº 845.560.483-20, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

ITAPECURU/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID DE
CASSIO DOS SANTOS COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 08:08:33 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 16/12/1979, PORTADOR DO RG: 000038193894-8 SSP/MA, E DO CPF SOB O Nº 845.560.483-20, COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, INSCRITO NO CNPJ Nº 24.498.236/0001-68, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO **MUNICÍPIO DE ITAPECURU/MA**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

ITAPECURU/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID DE
CASSIO DOS SANTOS COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 08:08:53 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, RUA SÃO BENEDITO, Nº 131, SALA B, BAIRRO: PICARRA, CEP: 65.485-000 – CIDADE DE ITAPECURUMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.498.236/0001-68, NESTE ATO REPRESENTADA PELO PROPRIETARIO **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, NASCIDO EM 16/12/1979, PORTADOR DO RG: 000038193894-8 SSP/MA, E DO CPF SOB O Nº 845.560.483-20, **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360._____/ UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360._____/ UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800._____/ UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

ITAPECURU/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS
COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por
DAVID DE CASSIO DOS SANTOS
COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 08:09:12 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.498.236/0001-68, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**, BRASILEIRA, EMPRESARIO, NASCIDO EM 16/12/1979, PORTADOR DO RG: 000038193894-8 SSP/MA, E DO CPF SOB O Nº 845.560.483-20, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO **MUNICÍPIO DE ITAPECURU/MA** OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ITAPECURU/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA Assinado de forma digital por
DAVID DE CASSIO DOS SANTOS
SANTOS COSTA:84556048320
COSTA:84556048320 Dados: 2022.11.03 08:09:30 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023

A **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 24.498.236/0001-68, LOCALIZADA À RUA SÃO BENEDITO, Nº 131, SALA B, BAIRRO: PICARRA, CEP: 65.485-000 – CIDADE DE ITAPECURU/MA, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU/MA** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

ITAPECURU/MA, 01 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS
COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por
DAVID DE CASSIO DOS SANTOS
COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.03 08:09:52 -03'00'

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
PROPRIETARIO



DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 / 2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.08.04.0023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Itapecuru Mirim-MA, 03 de Novembro de 2022

SOFTNET COMUNICACOES EIRELI - 24.498.236/0001-68

03/11/2022 08:22:31

Assinatura Digital: 68BBF999F8DA1D6BC7E01CC9B023C14D



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

PROCESSO LICITATÓRIO 2022.08.04.0023

Fornecedor: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI**CNPJ: 24.498.236/0001-68**

Representante: DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

Telefone: (98) 9139-0576

E-mail: softnetsoft@gmail.com

Endereço: R SAO BENEDITO, 131 - , Itapecuru Mirim - Maranhão - 65485-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
3	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
4	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
5	12,00	UND	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
						Total R\$ 326.160,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

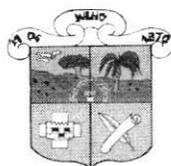
Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA - 84556048320

Dados: 03/11/2022 11:33:37

SOFTNET COMUNICACOES EIRELI
24.498.236/0001-68



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO
2022.08.04.0023



Às 10:01:12 horas do dia 03 de Novembro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 10:00:00 horas do dia 03/11/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
112	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24498236000168			R\$ 28.681,65	Classificada	-
33690	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19196825000151			R\$ 28.350,00	Classificada	-
62607	ULTRANET LTDA	31391557000124			R\$ 28.681,65	Classificada	-

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.000,00	03/11/2022 10:22:52	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 15.000,00	03/11/2022 10:22:33	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 15.950,00	03/11/2022 10:22:23	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 16.000,00	03/11/2022 10:22:10	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 16.980,00	03/11/2022 10:21:17	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 17.000,00	03/11/2022 10:20:54	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 17.500,00	03/11/2022 10:20:44	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 18.000,00	03/11/2022 10:20:07	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 18.800,00	03/11/2022 10:18:39	Manual



Lances do Item 1					
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 19.000,00	03/11/2022 10:17:53	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 19.800,00	03/11/2022 10:17:39	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 20.900,00	03/11/2022 10:17:32	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 21.000,00	03/11/2022 10:17:22	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 21.900,00	03/11/2022 10:17:06	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 22.000,00	03/11/2022 10:16:47	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 22.900,00	03/11/2022 10:16:32	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 23.000,00	03/11/2022 10:16:19	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 23.500,00	03/11/2022 10:15:47	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 23.900,00	03/11/2022 10:15:35	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 24.000,00	03/11/2022 10:15:02	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 24.100,00	03/11/2022 10:15:24	Intermediario	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 24.400,00	03/11/2022 10:14:55	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 24.490,00	03/11/2022 10:14:47	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 24.500,00	03/11/2022 10:14:37	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 24.990,00	03/11/2022 10:14:39	Intermediario	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 25.000,00	03/11/2022 10:13:40	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 25.990,00	03/11/2022 10:13:25	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 26.000,00	03/11/2022 10:13:09	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 26.280,00	03/11/2022 10:13:20	Intermediario	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 26.300,00	03/11/2022 10:11:34	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 26.400,00	03/11/2022 10:11:12	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 26.450,00	03/11/2022 10:10:58	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 26.500,00	03/11/2022 10:09:58	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 26.950,00	03/11/2022 10:09:46	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 27.000,00	03/11/2022 10:08:04	Manual	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 28.000,00	03/11/2022 10:07:31	Manual	
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 28.340,00	03/11/2022 10:07:18	Manual	
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 28.350,00	03/11/2022 09:43:50	Classificado	
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 28.681,65	03/11/2022 09:47:25	Classificado	



Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 28.681,65	03/11/2022 09:34:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.000,00
2º	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 15.000,00
3º	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 20.900,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/11/2022 10:01:12	Bom dia, Senhores! Em breve iniciaremos a fase de lances.
Sistema	03/11/2022 10:06:41	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:06:53	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/11/2022 10:16:54	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:25:05	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 10:29:40	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Fornecedor 33690	03/11/2022 10:40:30	bom dia
Sistema	03/11/2022 10:44:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/11/2022 10:45:15	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$14.000,00 .
Fornecedor 33690	03/11/2022 11:01:35	Sr. Pregoeiro, ja esta disponivel a documentação da empresa Softnet para analise ?
Pregoeiro	03/11/2022 11:10:17	Solicito por favor, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
Pregoeiro	03/11/2022 11:11:19	A documentação da empresa cuja proposta foi melhor classificada já está disponível, porém ainda estamos na fase de análise de propostas.
Fornecedor 33690	03/11/2022 11:19:25	Sr. Pregoeiro, solicito documentação da empresa vencedora do lote 1 para analise
Fornecedor 33690	03/11/2022 11:34:28	Sra. pregoeira, haveria como analisar a documentação para interpor a possível intenção de recurso
Fornecedor 33690	03/11/2022 11:37:10	24.498.236/0001-68 - SOFTNET COMUNICACOES EIRELI Lista dos Arquivos Nenhum arquivo enviado.
Pregoeiro	03/11/2022 11:43:03	Sr. Representante, sugiro que fale com o seu suporte para que indiquem o campo para baixar os documentos do licitante cuja proposta foi melhor classificada.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 33690	03/11/2022 11:50:16	Pronto, ja consta a documentação, obg.
Fornecedor 62607	03/11/2022 15:03:37	Boa tarde!
Fornecedor 33690	03/11/2022 15:04:04	BOA TARDE
Fornecedor 112	03/11/2022 16:06:55	Boa Tarde
Fornecedor 33690	03/11/2022 16:23:56	Sra. Pregoeira precisome ausentar as 16:45, a Sra. que ja tera uma posição sobre a continuidade do certamem
Fornecedor 62607	03/11/2022 16:43:20	Sr(a). Pregoeiro(a) estou no AGUARDO DE UMA POSIÇÃO se haverá continuidade do certame?
Pregoeiro	03/11/2022 16:54:13	Estamos aqui. Qualquer dúvida, estamos à disposição.
Fornecedor 33690	03/11/2022 16:55:27	sra. pregoeira, teria uma posição atualizda sobre a continuidade do pregão
Pregoeiro	03/11/2022 16:56:27	Finalizada a fase de propostas, iniciamos a fase de habilitação.
Fornecedor 62607	03/11/2022 17:06:26	Sr(a). Pregoeiro(a) não fomos convocados ainda para a apresentação da Proposta adequada, somente a empresa Classificada em 1º lugar. Pergunto: todos foram classificados?
Pregoeiro	03/11/2022 17:07:47	A proposta readequada só é solicitada para o licitante que obteve melhor proposta classificada.
Sistema	03/11/2022 17:13:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI -24.498.236/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:14:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Fornecedor 62607	03/11/2022 17:17:26	Senhor Pregoeiro, manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.
Sistema	03/11/2022 17:22:35	O fornecedor ULTRANET LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.</i>
Sistema	03/11/2022 17:50:06	A manifestação de Intenção de Recurso de ULTRANET LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim deste prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do Sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/11/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 10/11/2022.</i>
Fornecedor 33690	03/11/2022 17:53:54	Sra pregoeira me ausentei por 40 minutos e perdi a itenão de recurso
Fornecedor 33690	03/11/2022 17:56:35	esperamos por 2 horas.
Fornecedor 33690	03/11/2022 18:08:41	Enviarei meu recurso via email a esta CPL e protocolarei uma representação no TCE
Pregoeiro	04/11/2022 08:30:12	Sr. Licitante, o senhor deve estar online durante toda a sessão. O prazo para intenção de recurso foi perdido por falta de diligência ou de despreparo para participar da sessão, tendo em vista que o outro participante entrou com intenção de recurso dentro do prazo concedido. Irei bloquear o chat, qualquer dúvida poderá ser enviada para o e-mail que consta no Edital.
Pregoeiro	04/11/2022 08:30:46	A sessão será reaberta no prazo informado anteriormente. Dia 11/11 às 10hr.
Sistema	07/11/2022 18:11:10	O fornecedor ULTRANET LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_itapecuru_mirim_ultranet_1667855470.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2022 22:45:48	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI acabou ENVIAR o arquivo contrarraz_es_pe_052_2022_itapecuru_mirim_1668131147.pdf referente ao recurso e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	16/11/2022 16:21:33	O recurso do ULTRANET LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.</i>
Sistema	16/11/2022 17:17:47	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRANET LTDA	31391557000124	03/11/2022 17:22:35	Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.	Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
84160	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24498236000168			R\$ 16.120,26	Classificada	-
31115	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19196825000151			R\$ 16.020,00	Classificada	-
96545	ULTRANET LTDA	31391557000124			R\$ 16.120,26	Classificada	-

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET CÔMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 7.800,00	03/11/2022 10:22:58	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 8.000,00	03/11/2022 10:22:38	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 8.920,00	03/11/2022 10:22:32	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 9.000,00	03/11/2022 10:22:18	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 9.280,00	03/11/2022 10:21:11	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 9.300,00	03/11/2022 10:20:46	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 9.400,00	03/11/2022 10:20:37	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 9.500,00	03/11/2022 10:20:05	Manual



Lances do Item 2	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 9.900,00	03/11/2022 10:18:32	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 10.000,00	03/11/2022 10:17:59	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 11.350,00	03/11/2022 10:17:56	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 11.400,00	03/11/2022 10:17:41	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 11.500,00	03/11/2022 10:17:29	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 11.900,00	03/11/2022 10:17:23	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 12.000,00	03/11/2022 10:17:15	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 12.500,00	03/11/2022 10:16:51	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 13.000,00	03/11/2022 10:16:20	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.000,00	03/11/2022 10:15:59	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 14.100,00	03/11/2022 10:15:42	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.200,00	03/11/2022 10:15:53	Intermediario
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.300,00	03/11/2022 10:15:09	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 14.500,00	03/11/2022 10:14:39	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.980,00	03/11/2022 10:13:50	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 14.990,00	03/11/2022 10:13:32	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 15.000,00	03/11/2022 10:13:10	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 15.250,00	03/11/2022 10:11:47	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 15.300,00	03/11/2022 10:11:11	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 15.390,00	03/11/2022 10:11:04	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 15.400,00	03/11/2022 10:10:07	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 15.450,00	03/11/2022 10:09:53	Manual
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 15.500,00	03/11/2022 10:08:17	Manual
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 16.000,00	03/11/2022 10:07:40	Manual
	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 16.020,00	03/11/2022 09:43:50	Classificado
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 16.120,00	03/11/2022 10:07:38	Intermediario
	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 16.120,26	03/11/2022 09:47:25	Classificado
	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 16.120,26	03/11/2022 09:34:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 2



Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 7.800,00
2º	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 8.000,00
3º	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 11.400,00

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 10:06:41	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:06:53	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Pregoeiro	03/11/2022 10:16:51	Srs., tenham cuidado com valores inexequíveis, a inexecução do objeto licitado ensejará nas sanções cabíveis.
Sistema	03/11/2022 10:16:54	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:25:06	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 10:29:40	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	03/11/2022 10:44:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/11/2022 10:45:15	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI venceu o ITEM - 2 pelo valor de R\$7.800,00 .
Pregoeiro	03/11/2022 11:08:51	Solicito por favor, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
Sistema	03/11/2022 17:13:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI -24.498.236/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:14:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/11/2022 17:22:35	O fornecedor ULTRANET LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.</i>
Sistema	03/11/2022 17:50:06	A manifestação de Intenção de Recurso de ULTRANET LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim deste prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do Sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/11/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 10/11/2022.</i>
Sistema	16/11/2022 16:21:33	O recurso do ULTRANET LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão..</i>
Sistema	16/11/2022 17:17:47	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 2

Recursos do Item 3	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor CNPJ ULTRANET 31391557000124 LTDA	03/11/2022 17:22:35	Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.	Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido



Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
29066	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24498236000168			R\$ 5.579,24	Classificada	-
37337	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19196825000151			R\$ 5.400,00	Classificada	-
12414	ULTRANET LTDA	31391557000124			R\$ 5.579,24	Classificada	-

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.980,00	03/11/2022 10:23:09	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.000,00	03/11/2022 10:22:43	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.490,00	03/11/2022 10:22:08	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.500,00	03/11/2022 10:21:53	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.750,00	03/11/2022 10:21:05	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.800,00	03/11/2022 10:20:36	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.900,00	03/11/2022 10:20:29	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 3.000,00	03/11/2022 10:20:03	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 3.300,00	03/11/2022 10:18:21	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 3.500,00	03/11/2022 10:16:20	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 3.900,00	03/11/2022 10:16:07	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 3.950,00	03/11/2022 10:15:50	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.000,00	03/11/2022 10:15:23	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.050,00	03/11/2022 10:15:18	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.100,00	03/11/2022 10:14:45	Manual

**Lances do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.200,00	03/11/2022 10:14:06	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.390,00	03/11/2022 10:13:57	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.400,00	03/11/2022 10:13:11	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.480,00	03/11/2022 10:11:53	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.490,00	03/11/2022 10:11:30	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.500,00	03/11/2022 10:11:10	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 5.000,00	03/11/2022 10:10:19	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 5.290,00	03/11/2022 10:10:00	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 5.300,00	03/11/2022 10:08:25	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 5.390,00	03/11/2022 10:07:51	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 5.400,00	03/11/2022 09:43:50	Classificado
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 5.579,24	03/11/2022 09:47:25	Classificado
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 5.579,24	03/11/2022 09:34:30	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 3**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.980,00
2º	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.000,00
3º	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 3.950,00

Mensagens**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 10:06:41	O ITEM 3 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:06:53	O ITEM 3 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 3 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/11/2022 10:16:54	A etapa de envio de lances do ITEM 3 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:25:10	A prorrogação automática do ITEM 3 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 10:29:40	O ITEM 3 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	03/11/2022 10:44:42	O tempo de negociação está encerrado .

**Mensagens do Item 3**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 10:45:15	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI venceu o ITEM - 3 pelo valor de R\$1.980,00 .
Sistema	03/11/2022 17:13:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI -24.498.236/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:14:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/11/2022 17:22:35	O fornecedor ULTRANET LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.</i>
Sistema	03/11/2022 17:50:06	A manifestação de Intenção de Recurso de ULTRANET LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim deste prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do Sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/11/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 10/11/2022.</i>
Sistema	16/11/2022 16:21:33	O recurso do ULTRANET LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão..</i>
Sistema	16/11/2022 17:17:47	A disputa do ITEM 3 está encerrada. Despacho: .

Recursos**Recursos do Item 3**

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRANET LTDA	31391557000124	03/11/2022 17:22:35	Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.	Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido

Item 4**Propostas Iniciais****Propostas Iniciais do Item 4**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
95909	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24498236000168			R\$ 4.783,48	Classificada	-
63890	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19196825000151			R\$ 4.680,00	Classificada	-
28735	ULTRANET LTDA	31391557000124			R\$ 4.783,48	Classificada	-

Lances**Lances do Item 4**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.550,00	03/11/2022 10:24:17	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 1.600,00	03/11/2022 10:24:10	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.700,00	03/11/2022 10:23:38	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 1.800,00	03/11/2022 10:23:29	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.950,00	03/11/2022 10:23:17	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.000,00	03/11/2022 10:22:48	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.050,00	03/11/2022 10:22:01	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.100,00	03/11/2022 10:21:47	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.180,00	03/11/2022 10:21:32	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.200,00	03/11/2022 10:21:07	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.250,00	03/11/2022 10:21:00	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.300,00	03/11/2022 10:20:30	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.400,00	03/11/2022 10:20:23	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.500,00	03/11/2022 10:20:02	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.900,00	03/11/2022 10:18:26	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 3.000,00	03/11/2022 10:17:08	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 3.400,00	03/11/2022 10:16:30	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 3.500,00	03/11/2022 10:16:22	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 3.800,00	03/11/2022 10:16:24	Intermediario
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 3.850,00	03/11/2022 10:15:58	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 3.900,00	03/11/2022 10:15:31	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 3.950,00	03/11/2022 10:15:12	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.000,00	03/11/2022 10:14:47	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.280,00	03/11/2022 10:14:36	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.300,00	03/11/2022 10:14:24	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.350,00	03/11/2022 10:14:13	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.400,00	03/11/2022 10:13:13	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.440,00	03/11/2022 10:12:03	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.450,00	03/11/2022 10:11:52	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.500,00	03/11/2022 10:11:09	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.580,00	03/11/2022 10:10:34	Manual



Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.590,00	03/11/2022 10:10:08	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.600,00	03/11/2022 10:08:31	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.670,00	03/11/2022 10:08:07	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.680,00	03/11/2022 09:43:50	Classificado
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 4.783,48	03/11/2022 09:47:25	Classificado
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 4.783,48	03/11/2022 09:34:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOFTNET CCMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.550,00
2º	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 1.600,00
3º	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 3.850,00

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 10:06:41	O ITEM 4 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:06:53	O ITEM 4 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 4 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/11/2022 10:16:54	A etapa de envio de lances do ITEM 4 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:26:20	A prorrogação automática do ITEM 4 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 10:29:40	O ITEM 4 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Sistema	03/11/2022 10:44:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/11/2022 10:45:15	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI venceu o ITEM - 4 pelo valor de R\$1.550,00 .
Pregoeiro	03/11/2022 11:09:35	Solicito por favor envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.
Sistema	03/11/2022 17:13:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI -24.498.236/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:14:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/11/2022 17:22:35	O fornecedor ULTRANET LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.</i>



Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 17:50:06	A manifestação de Intenção de Recurso de ULTRANET LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim deste prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do Sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/11/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 10/11/2022.</i>
Sistema	16/11/2022 16:21:33	O recurso do ULTRANET LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão..</i>
Sistema	16/11/2022 17:17:47	A disputa do ITEM 4 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRANET LTDA	31391557000124	03/11/2022 17:22:35	Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.	Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido

Item 5

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
36827	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24498236000168			R\$ 40.930,50	Classificada	-
14155	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19196825000151			R\$ 39.000,00	Classificada	-
59310	ULTRANET LTDA	31391557000124			R\$ 40.930,50	Classificada	-

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.850,00	03/11/2022 10:24:24	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.000,00	03/11/2022 10:24:16	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 2.500,00	03/11/2022 10:24:10	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 4.000,00	03/11/2022 10:24:01	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 5.000,00	03/11/2022 10:23:43	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 8.000,00	03/11/2022 10:23:35	Manual



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 9.000,00	03/11/2022 10:23:26	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 10.000,00	03/11/2022 10:23:19	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 11.000,00	03/11/2022 10:22:57	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 12.000,00	03/11/2022 10:22:43	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 14.000,00	03/11/2022 10:21:59	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 15.000,00	03/11/2022 10:21:53	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 16.000,00	03/11/2022 10:21:41	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 17.000,00	03/11/2022 10:21:25	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 19.000,00	03/11/2022 10:21:02	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 20.000,00	03/11/2022 10:20:54	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 21.000,00	03/11/2022 10:20:24	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 22.000,00	03/11/2022 10:20:16	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 24.000,00	03/11/2022 10:20:01	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 25.000,00	03/11/2022 10:18:12	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 28.000,00	03/11/2022 10:18:08	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 29.500,00	03/11/2022 10:17:54	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 30.000,00	03/11/2022 10:17:37	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 31.000,00	03/11/2022 10:16:41	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 32.500,00	03/11/2022 10:18:03	Intermediario
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 32.900,00	03/11/2022 10:16:36	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 33.000,00	03/11/2022 10:16:23	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 34.600,00	03/11/2022 10:16:05	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 34.800,00	03/11/2022 10:15:37	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 34.900,00	03/11/2022 10:14:55	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 34.950,00	03/11/2022 10:14:46	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 34.990,00	03/11/2022 10:14:32	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 35.000,00	03/11/2022 10:14:19	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 36.500,00	03/11/2022 10:13:14	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 37.000,00	03/11/2022 10:12:16	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 38.390,00	03/11/2022 10:11:59	Manual



Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 38.400,00	03/11/2022 10:11:28	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 38.480,00	03/11/2022 10:10:44	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 38.490,00	03/11/2022 10:10:20	Manual
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 38.500,00	03/11/2022 10:08:47	Manual
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 38.990,00	03/11/2022 10:08:19	Manual
ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 39.000,00	03/11/2022 09:43:50	Classificado
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 40.900,00	03/11/2022 10:08:39	Intermediario
ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 40.930,50	03/11/2022 09:47:25	Classificado
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 40.930,50	03/11/2022 09:34:30	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.850,00
2º	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001-51	R\$ 2.000,00
3º	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	R\$ 29.500,00

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 10:06:41	O ITEM 5 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:06:53	O ITEM 5 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 5 será encerrado automaticamente!
Sistema	03/11/2022 10:16:54	A etapa de envio de lances do ITEM 5 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	03/11/2022 10:26:26	A prorrogação automática do ITEM 5 está encerrada.
Sistema	03/11/2022 10:29:40	O ITEM 5 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 15 minutos .
Fornecedor 36827	03/11/2022 10:34:13	Senhor pregoeiro infelizmente não a como baixar mais os preços, pois nossos preços já estão na margem de lucro
Sistema	03/11/2022 10:44:42	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	03/11/2022 10:45:15	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI venceu o ITEM - 5 pelo valor de R\$1.850,00 .
Pregoeiro	03/11/2022 11:09:52	Solicito por favor, envio de proposta readequada em até 2 (duas) horas sob pena de desclassificação.



Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 17:13:56	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI -24.498.236/0001-68 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	03/11/2022 17:14:08	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	03/11/2022 17:22:35	O fornecedor ULTRANET LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.</i>
Sistema	03/11/2022 17:50:06	A manifestação de Intenção de Recurso de ULTRANET LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: <i>Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação o recurso. sendo aberto ao fim deste prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do Sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item. . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 07/11/2022 e os outros interessados envie as contra razões até 10/11/2022.</i>
Sistema	16/11/2022 16:21:33	O recurso do ULTRANET LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.</i>
Sistema	16/11/2022 17:17:47	A disputa do ITEM 5 está encerrada. Despacho: .

Recursos

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
ULTRANET LTDA	31391557000124	03/11/2022 17:22:35	Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.	Ante o todo em anexo aludido, opina a Pregoeira por, NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/11/2022 10:32:39	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	03/11/2022 11:12:19	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 03/11/2022 11:12:00hs até o dia 03/11/2022 13:12:00hs para o(s) fornecedor(es): SOFTNET COMUNICACOES EIRELI.
Sistema	03/11/2022 11:31:52	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI acabou de ENVIAR proposta_de_pre_os_adequada_1667485911.pdf no proposta final.
Sistema	03/11/2022 11:33:37	O fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	03/11/2022 11:44:12	Suspendemos esta sessão, retornaremos às 15hr.
Sistema	03/11/2022 13:12:02	O prazo para o fornecedor SOFTNET COMUNICACOES EIRELI enviar a proposta final está encerrado .
Pregoeiro	03/11/2022 15:01:14	Boa tarde! Estamos retornando a esta sessão.
Pregoeiro	03/11/2022 17:13:42	Após analisados os documentos, declaramos a empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI habilitada e vencedora deste certame.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	03/11/2022 17:48:53	Aceitamos a intenção de recurso, e está aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação o recurso, sendo aberto ao fim desse prazo, o prazo de 03 (três) dias para contrarrazões quanto ao recurso interposto. As peças recursais deverão ser enviadas por meio do sistema. Se houver algum problema para anexar o documento, este poderá ser enviado pelo e-mail constante no Edital, justificando a impossibilidade. Senhores na interposição de recurso, por favor enviar peça única com as todas informações apontadas na intenção. Não há necessidade de envio de recurso por item.
Pregoeiro	03/11/2022 17:52:08	Desta forma, suspenderemos a sessão, retornaremos dia 11/11 às 10hr.
Sistema	04/11/2022 08:31:02	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	11/11/2022 10:00:50	Bom dia, Srs.! No decorrer do dia colocaremos decisão do recurso interposto.
Pregoeiro	11/11/2022 12:06:44	Senhores, informamos que a decisão do recurso interposto será colocada na segunda-feira 14/11, em virtudes de estarmos com alguns problemas técnicos.
Pregoeiro	16/11/2022 16:21:49	Segue a decisão do recurso interposto.



AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM -MA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2022.

A empresa **ULTRANET LTDA**, com sede na **Rodovia MA-204, Bloco Joelho de Porco, Quadra 81, Loja 23, Anexo ao Posto Julia Campos, Pindaí – Paço do Lumiar – MA, CEP: 65130-000**, inscrito no **CNPJ** sob o n° **31.391.557/0001-24**, que neste ato regularmente representado por seu Sócio Proprietário, Sr. **ROMULO DA SILVA MUNIZ**, brasileiro, casado, empresário, portador do **RG n° 94724398-4**, inscrito no **CPF** sob o N° **640.727.033-20**, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, salienta –se que nos termos do inciso XVII do art. 4° da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias da decisão que declare o vencedor em pregão, dispõe tal art. Que:

Art. 4°. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: [...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;(grifo nosso)

No caso em tela, a decisão ocorreu em 03 de novembro de 2022, em sessão de licitação. De modo que, o prazo para interpor recurso decorre até o dia 08 de novembro de 2022, começando a contar segundo descreve a Lei, a partir do seu próximo dia útil subsequente a manifestação de vontade em interpor recurso.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente Recurso.

DA SÍNTESE DOS FATOS

Alega a recorrente, em apertada síntese, que ofertou proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2022, cujo objeto diz respeito **à contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.**, consoante às especificações dos anexos que se integram ao presente edital, para todos os fins de direito.

Conforme consignado na Ata da Sessão da Licitação, a empresa **SOFTNET LTDA-ME** foi indevidamente **habilitada** pelo Pregoeiro(a). Assim, na argumentação apresentada pelo(a) pregoeiro(a), a habilitação da mesma, e deu-se como vencedora de todos os itens mesmo apresentando valores inexequíveis, no que diz respeito ao julgamento da proposta vencedora do Edital, item 10.7. alínea c, do edital, senão vejamos:

10.7. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo ser desclassificada as propostas que: c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

Para tanto, a empresa SOFNET, apresentou os seguintes lances finais:

Item	Objeto	Valor estimado(mensal)	Lance final(mensal)
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	R\$28.681,65	R\$14.000,00
2	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	R\$16.120,26	R\$7.800,00
3	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA)	R\$ 5.579,2	R\$1.980,00
4	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA RURAL)	R\$ 4.783,48	R\$1.550,00

5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	R\$ 40.930,50	R\$1.850,00
---	--	---------------	-------------

Com tal alegação, sem qualquer fundamentação legal, sem SEQUER COMPROVAR A EXEQUIBILIDADE desses valores ofertados MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEIS, a referida empresa foi HABILITADA, indo de encontro ao que preconiza o edital, especialmente no item 10.8 e 10.9, qual seja:

10.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme art. 48, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

10.9. Quando o licitante apresentar preço final com desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Indubitavelmente, a empresa SOFTNET apresentou descontos superiores ao estimado na licitação, chegando ao absurdo de 95% de desconto! Neste caso, em **TODOS** os itens, a empresa em questão ofereceu os descontos superiores a 30%, conforme demonstrado a seguir:

- a) Item 1: 51,18%,
- b) Item 2: 51,61%,
- c) Item 3: 64,51%,
- d) Item 4: 67,59%
- e) Item 5: 95,48%

Resta portanto, flagrante ILEGALIDADE nas cláusulas editalícias e legais, devendo a empresa SOFNET ser IMEDIATAMENTE DECLARADA DESCLASSIFICADA E INABILITADA do certame em questão.

Outrossim, a recorrente atendeu plenamente a disciplina dos subitens 10.8 10.9, o qual a mesma estar restritamente vinculada, e estritamente cumpriu, assim mesmo, a nobre comissão não teria embasamento para inabilitá-la, pelo simples fato da reclamante ter comprovado sua boa situação financeira através de capital social, em conformidade ao subitem mencionado, tendo amparo editalício e amplamente amparo legal.

Contudo, verifica-se ainda, que o Contrato Social da empresa está claramente confuso, diante das informações contidas na primeira e na segunda alteração contratual. A SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO está com a data de 23 de janeiro de 2018. Já a PRIMEIRA ALTERAÇÃO foi no dia 11 de abril de 2019, fazendo sua alteração de endereço da cidade de Santa Inês para a cidade de Itapecuru Mirim. E sendo assim constando na sua SEGUNDA ALTERAÇÃO o endereço da cidade de Santa Inês e não de Itapecuru Mirim que seria o correto, pois na sua documentação geral, consta o endereço de Itapecuru Mirim. E se tornando com endereços dúbios e diversos.

Salientamos que, o intuito desta recorrente quando se coloca contra a decisão desta douta comissão de licitação, nada mais é, direito que esta tenha o julgamento de sua habilitação com base legal no princípio a vinculação ao ato convocatório. Nessa toada, habilitar a recorrente por atendimento literal dos subitens mencionado alhures, cumprindo piamente a formulação da proposta do edital supracitado, resta-se razoável e legal.

Dessa forma, não merece prosperar a alegação aventada pelo(a) Pregoeiro(a) deste Município, que habilitou indevidamente a empresa SOFTNET, conforme razões a serem delineadas a diante.

DAS RAZÕES DO RECURSO

A Administração quando verifica o preço manifestamente inexequível tem o dever de atestar a plausibilidade da composição do preço final, especialmente no tocante a compatibilidade entre os lances ofertados e os valores de mercado colhidos pelo próprio órgão licitante. A Lei de Licitações e Contratos Administrativos rechaça que sejam aceitos pela Administração valores superiores ao estimado, e no mesmo sentido proíbe a admissão de propostas com preços muito aquém do orçamento pelo órgão licitante.

No caso sob exame, verifica-se que a licitante declarada vencedora, no desejo de obter a contratação por parte do Ente Municipal, ultrapassou o limite da exequibilidade, reduzindo os preços a valores inferiores aos manifestamente plausíveis. O próprio Edital do presente certamente prevê no ponto 1.2 e 1.3:

“1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 96.095,13 (noventa e seis mil noventa e cinco reais e treze centavos) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 1.153.141,56 (um milhão cento e cinquenta e três mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) para o prazo de 12 (doze) meses.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;”.

Assim, em apreço ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, impõe-se aos licitantes, bem como a Administração Pública a observância das normas contidas no Edital, de forma objetiva. É a dicção da Lei n. 8666/93: “Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a proposta da licitante vencedora é manifestamente inexequível ao se comparar com o preço estimado, devendo a Administração realizar diligências no sentido de confirmar a real exequibilidade da proposta.

Portanto, em razão do exposto, sob pena de nulidade do ato de adjudicação, e em obediências as condições legais e preestabelecidas no ato convocatório, a Recorrida deve ser intimada a apresentar documentação que demonstre a exequibilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação, conforme já decidiu o TCU.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, pede/requer a ULTRANET:

- a) o recebimento do presente recurso administrativo, dado seu manifesto cabimento, nos termos do item 12.3 do Edital;
- b) o cancelamento da decisão que INABILITOU a recorrente em todos os lotes, mantendo a declaração de vencedora da ULTRANET para os lotes vencedores e promovendo sua contratação;
- c) A revogação do ato que classificou e habilitou a empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI, por latente afronta ao edital, aos princípios legais e legislação pertinente, em especial à inexecutabilidade da proposta e do contrato social.
- d) Por fim, não sendo relevado nenhum pedido, que esta licitação seja ANULADA por flagrantes ilegalidades, e posterior envio ao Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado.

Pede deferimento.

São Luís - MA, 07 de novembro de 2022.

ULTRANET
LTDA:31391557000124

Assinado de forma digital por ULTRANET
LTDA:31391557000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=10534987000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado P/J A1, cn=ULTRANET
LTDA:31391557000124
Dados: 2022.11.07 18:07:58 -03'00'

RÔMULO DA SILVA MUNIZ

Representante Legal

São Luís – MA, 07 de novembro de 2022

À Sua Senhoria, O Senhor
Luciano da Silva Nunes
Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão
Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim – MA

Ref. Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico n.º 052/2022

Ilustríssimo Senhor

A empresa BITAL - Araújo e Almeida Serviços LTDA, estabelecida na Rua dos Azulões, 1 Edif. OFFICE TOWER; Sala 1219, Coluna nº19, bairro Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CNPJ nº 19.196.825/0001-51, por intermédio de seu representante legal, Sr. MARCOS EDUARDO CARA SANCHEZ, portador de Cédula de identidade 13.567.939-4 e CPF: 093.290.238-35 infra assinado, vem, **TEMPESTIVAMENTE**, com fulcro no inciso XVIII do artigo 4.º da lei 10.520/2002, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresenta

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra decisão que declarou habilitada a empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI, inscrita no CNPJ 24.498.236/0001-68, no certame em epígrafe pelas razões a seguir exposta.

1 DOS FATOS

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitatório em epígrafe, a recorrente veio dele participar com a mais estrita e absoluta observância das exigências legais e editalícias, ao fim a empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI foi declarada vencedora, mesmo descumprindo regras do edital.

Em síntese é o que merece ser relatado.

2 DA AUSÊNCIA DA INTENÇÃO DE RECURSO

Informamos que não tivemos condições de registrar nossa intenção de recurso, considerando que por motivo de força maior tivemos que nos ausentar da sessão, inclusive informamos nossa ausência no chat, no entanto não foi conside-



rada pela pregoeira, no entanto estamos encaminhando dentro do prazo legal, e esperamos que o mesmo seja admitido por se tratar de uma questão de direito, que passa toda e qualquer formalidade do rito processual.

3 DAS RAZÕES DO RECURSO

A nossa insurgência se dar considerando a habilitação da empresa sem cumprir todas as regras do edital em relação a qualificação econômica e qualificação técnica, sobre as quais se estabeleceu o seguinte:

11.12. Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

11.12.2 *Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, **que comprovem a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.*

11.13. Qualificação Técnica:

11.13.1. *Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.*

11.13.2. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contento. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

Primeiramente a empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI, não logrou êxito quanto a comprovação de sua boa situação econômica e financeira, isto porque nos documentos apresentados, contém dois Balanços Patrimoniais e duas Demonstrações de resultados referente ao ano de 2021, um no arquivo nominado "012 BALANÇO" o qual se repete de forma igual no arquivo denominado "013 LIVRO DIARIO"

e outro Balanço e DRE no arquivo intitulado "021 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR JUNTA COMERCIAL" este porém totalmente diferente do anterior.

As demonstrações contábeis são elaboradas com base na escrituração contábil, ou seja, com base no Diário, isto é, obvio, natural e impossível de ser diferente, mesmo assim para clarificar ainda mais essa questão, isso ficou definido no *caput* do artigo 176 da 6.404/1976, se não, vejamos:

Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III - demonstração do resultado do exercício; e

IV - demonstração das origens e aplicações de recursos.

IV - demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638, de 2007)

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

Logo ver-se que se as demonstrações contábeis serão feitas a parti do livro diário/escrituração contábil, não teria como a ver duas demonstrações contábeis referentes ao mesmo exercício social e ainda que houvesse, seria impossível estas serem diferente. Ademias há que se repetir a parte final do *caput* que **deverão** exprimir com **clareza** a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício. Ver se que a companhia está obrigada a fazer suas demonstrações com clareza, para que não se reste dúvidas, para que se entenda o que está escrito, para que não se fique tentando reduzir, adivinha o que está escrito nas demonstrações.

A lei geral de Licitações ao tratar do tema, estabeleceu que:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

*I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;*



Marçal¹, ilustre doutrinador da área de Direito Administrativo, de Qualificação Econômica-Financeira como:

“... à disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, em regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (mão de obra, matérias-primas, maquinário, tecnologia) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e a impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento”

Esse conceito do que é a qualificação econômica-financeira de uma empresa é importante para demonstrar que esse requisito de habilitação, ao contrário do que comumente se pensa, ele não se dá atendido pela simples apresentação do balanço, porém é preciso que os documentos apresentados, sejam idôneos, estejam corretamente redigidos para que deles se possam extrair as informações para saber se a empresa tem condições de executar o futuro contrato. Uma vez que tais documentos são apresentados com inconsistências, como no presente caso, torna-se impossível julgá-los e formar juízo de valor sobre eles.

Vale lembrar que as exigências relativas a qualificação econômica financeira foi delimitadas deste o texto da Constituição Federal de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro-

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos [Livro eletrônico] 2.ª Edição. São Paulo. Editora Revista dos Tribunais, 2016.

posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Seguindo esse comando constitucional o artigo 31 da Lei Geral de Licitações, também delimitou essas exigências, de certa forma, só e possível exigir o mínimo das empresas, porem nesse mínimo tem que estar, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, pelas quais possa se aferir a boa situação financeira da empresa; como se ver não basta apresentar o balanço, é preciso que os documentos apresentados comprovem a boa situação financeira da empresa; ocorre que a própria doutrina tem admitido que a Administração Publica não tem levado som a devida seriedade a questão da qualificação econômica financeira, é o que diz o NIEBUHR².

*A Administração Pública não costuma ser rigorosa na investigação da qualificação econômico-financeira dos licitantes. É comum que as exigências sejam muito rasas e superficiais, **bem como que os licitantes apresentem documentos flagrantemente inconsistentes**, sem atrair a atenção dos agentes administrativos e mesmo dos demais licitantes. A impressão prática é que a qualificação econômico-financeira é adstrita a aspectos formais e burocráticos.*

NIEBUHR segue apontando que:

Essa percepção sofre ruptura com o Acórdão n2 1214/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da Unido, que versa sobre propostas de grupo de trabalho para implementar melhorias nos procedimentos de licitação e de execução de contratos para a prestação de serviços contínuos. Esse Acórdão deu origem à Instrução Normativa n9 06/13, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que promoveu alterações substanciais na Instrução Normativa n9 02/08, do mesmo órgão, que versa, justamente, sobre a contratação de serviços por parte dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais — SISG, em âmbito federal. Em síntese, o Acórdão e a Instrução Normativa n.º 02/08, com sua atual redação, recrudescem as exigências de qualificação econômico-financeira, a partir de uma interpretação mais rigorosa e mais protetiva do interesse público das disposições da Lei n.º 8.666/93, das demais leis de regência e de seus princípios.

² NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

Demonstrações contábeis flagrantemente inconsistente é o que temos no presente caso, onde valores, como resultado do resultado, total de receitas, movimentação do Livro Diário, etc., deveriam ser os mesmos, não batem, são divergentes entre os documentos apresentados pelas empresas concorrentes, e são divergentes de forma muito grosseira, não são pequenas diferenças que poderiam ser deixadas de lado, assim a avaliação final por meio dos índices ficam prejudicados, porque os documentos que lhes dará origem são inconsistentes, não são precisos, logo não podem ser confiáveis, não podem retratar a real situação da empresa, ora, a própria empresa apresentou um documento em sua habilitação dizendo que os dados apresentados em seu balanço são inconsistentes, Logo, dados inconsistentes atestam que a empresa não apresenta uma boa situação financeira.

O que se ver no caso em tela é que as inconsistências apontadas, sequer seriam objetos a serem esclarecidos por meio de notas explicativas, tratam-se na verdade de erros flagrantes que nada dizem e não compram a boa situação econômica da empresa.

Habilitar empresas que apresentam documentos inconsistentes, fere o princípio da isonomia, uma vez que está tratando de forma desigual as empresas correntes, deixando em pé de igualdade empresas que presam pela boa situação econômica e financeira com aquelas que elaboram suas demonstrações contábeis de qualquer jeito, apenas para poder participar de licitações. Por isso MARÇAL defende que:

A Administração Pública tem o poder-dever de examinar as demonstrações financeiras. Cabe-lhe verificar os documentos, inclusive para detectar eventuais vícios na sua elaboração, o que vulgarmente se chama "maquiagem do balanço". Isso se passa quando os critérios previstos no ato convocatório não poderiam ser preenchidos pelo interessado. A "maquiagem do balanço" consiste na alteração dos dados que serão utilizados nas fórmulas, para tornar mais atraente e favorável o resultado. Tanto pode consistir na pura e simples substituição de números como na incorreta contabilização de valores. Assim, o licitante promove algumas alterações nas demonstrações financeiras ou classifica determinadas contas de modo inadequado, aumentando irregularmente o montante do ativo ou reduzindo indevidamente o passivo. Esses defeitos devem ser apurados, aplicando-se todas as sanções cabíveis. No plano da licitação, caberá eliminar o participante. Em alguns casos, as demonstrações financeiras já terão sido objeto de auditoria por empresas especializadas, o que dispensará exame mais aprofundado. Eventualmente, o ato convocatório pode até estabelecer que os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações. Quando assim não o for, a Administração deve verificar mais profundamente a

correção das demonstrações financeiras. Verificada a existência de defeitos ou de procedimentos contrários às normas contábeis geralmente adotadas, deverão ser promovidas as medidas adequadas ao esclarecimento das dúvidas.

Essa análise é necessária para segurança da Administração Pública em suas contratações, para que não firme contratos que não tenham condições de arcar com seus compromissos e em cumprimento ao princípio da isonomia, garantindo igualdade a todos os participantes.

Inconsistências nas demonstrações contábeis, não se trata de formalismo, trata-se na verdade de erro material, inseto ou não de má fé, sobre o assunto, o renomado doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO leciona que:

*“A Lei determina a necessidade de apresentação dos documentos no original, por publicação na imprensa oficial ou por cópia autenticada. Deve-se entender que também se admite a cópia (desde que autenticada) da publicação na imprensa Oficial. Como regra, a ausência de autenticação desqualifica o documento. O interessado tem o dever de apresentar documento autenticado. Ainda quando a exigência não constitua formalidade que se exaure em si própria, trata-se de dever que recai sobre as partes no exercício de seu direito de licitar. **Aquele que não apresenta os documentos exigidos ou os apresenta incompletos ou defeituosos descumpra seus deveres e deverá ser inabilitado.**”*

Dizemos ainda que, com os dois documentos apresentados não há como fazer análise objetivo dos mesmos, por não ter como se saber qual reflete a verdadeira situação econômica e financeira da empresa concorrente.

Quanto ao atestado apresentado, o mesmo, está em desacordo com o item 11.13.2 do edital, o referido atestado é genérico não mensurando informações indispensáveis, tais como **quantidades de link, velocidade e prazos de execução dos serviços.**

Em se tratando de Licitações na modalidade PREGÃO, a exigência de atestado de capacidade jaz fixado no inciso XIII do artigo 4.º da lei 10.520/2002, *in verbis*:

“a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a com-



provação de **que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira**³

Por seu turno a Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

*II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*

Notemos que a lei já limitou o que seria exigido para a qualificação técnica dos licitantes, fez isso, para evitar exatamente que houvesse abusos por parte de servidores, fazendo com que houvesse, restrições a competitividade, e mesmo nessa delimitação da própria lei, ela exige que o licitante comprove que tem aptidão para desempenho de **atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação.

Em que pese alguns dizer que a Lei é omissa quanto a forma de apresentação dos atestados, o entendimento majoritário, para salvaguardar-se, o atestado deverá contemplar todas as características dos serviços prestados, devendo conter

- identificação da pessoa jurídica eminente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do eminente;
- **período de vigência do contrato;**
- objeto contratual;
- **quantitativos executados;**
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão de Licitação.

A Corte de Contas da União define que o atestado de capacidade técnica, como:

³ Grifo nosso

“o Atestado de Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado para comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com base nesse documento, o contratante deve-se certificar que o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com as características desejadas”⁴.

A Corte de Contas traz ainda algumas observações quanto ao atestado, vejamos:

“Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- relacionados ao objeto da licitação;
- **exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;**
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedir-los;
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- **seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;**
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital.”⁵

Bem se sabe que a qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante **conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato**, caso se sagre vencedor do certame. É neste sentido, que leciona Joel de Menezes Niebuhr, quando diz: “Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para satisfazer o contrato administrativo.”⁶

⁴ Acórdão 3.418/14 – Plenário

⁵ (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. Curitiba: Zenite, 2008, p. 233

Essa segurança somente é possível comprovar por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, **o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica**; é nesse sentido que também leciona Marçal Justen Filho ao enaltecer a relevância do atestado, quando diz:



“em todo o tipo de contratação pode cogitar-se da exigência de experiência anterior do licitante como requisito de segurança para a contratação administrativa. Aliás até se pode afirmar que em muitos casos a capacitação técnica operacional se evidencia como a única manifestação de experiência anterior relevante e pertinente.”⁷

Portanto, a apresentação de atestados visa demonstrar que os licitantes já executaram, anteriormente, objetos compatíveis em características com aquele definido e almejado na licitação. A lei exige para isto que a atividade seja pertinente, seja compatível, tenha características e tenha quantidades **e prazos semelhantes** ao objeto licitado, só a parti desses itens mínimos que a lei estipulou é que a administração terá condições de avaliar se o licitante tem condições ou não de executar o objeto licitado; no caso em tela isso não foi possível ser verificado, uma vez que o documento apresentado pelo licitante não dispõe de todas as informações para a devida avaliação.

A finalidade da norma de exigir o Atestado de Capacidade é clara: **resguardar o interesse da Administração** - a perfeita execução do objeto da licitação -, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar também a competição entre aqueles que reúnam as mesmas condições de executar objeto similar ao licitado. Ora se por um lado é prejudicial o formalismo exacerbado no sentido de não acatar Atestados de Capacidade Técnica por omissões ou meros erros formais, que não é o caso aqui, também é restringir a competitividade ao habilitar uma empresa que não comprovou a capacidade técnica para execução dos serviços, quando participaram do mesmo certame, sob as mesmas condições, empresas que comprovaram ou tem condições de comprovar tal aptidão.

Não se trata de um simples lapso material ou formal, mas de “erro substancial”, ou seja, aquele que interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração ou a alguma das qualidades a ele essenciais (Código Civil, art. 139, I). A falta de informação indispensável ao documento configura erro grave, que torna o mesmo insuscetível de aproveitamento, trata-se de um documento defeituoso, incompleto, não produzindo os efeitos jurídicos desejados.

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. Ed. São Paulo: Malheiros, 2005, p. 332.

Deixemos claro que não estamos questionando a idoneidade da empresa, é até possível que ela tenha condições de executar o objeto sem nenhuma dificuldade, o que estamos deixando claro é que nesse certame, essas condições não foram devidamente comprovadas. Ainda que o atestado hora questionado tenha sido emitida pelo próprio órgão licitante, não se pode cogitar a ideia de se habilitar um licitante, por se ter conhecimento popular ou até mesmo notório por meio extraprocessuais de que o mesmo executa o referido objeto da licitação, ou atividades semelhantes, se, e somente se, isto fosse permitido, a lei teria tratado dessa matéria, como assim o fez, por exemplo no caso previsto no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93⁸, além do mais, a licitação se trata de um processo formal, não se admite questões, ou conhecimentos fora dele, e ainda se isto fosse ou for permitido, criaria um desequilíbrio desproporcional entre os licitantes, ou seja, entre aqueles que a Administração conhece e os que ela não conhece, consequentemente ferindo gravemente o princípio da isonomia. Em comentários à matéria, NIEBUHR, a seu turno, esclarece que:

“Talvez a melhor prova que alguém tenha capacidade técnica para fazer algo é demonstrando que já o fez anteriormente. Por isso, um dos principais quesitos tocantes à qualificação técnica diz respeito à exigência de atestados de capacitação técnica. Isto é, o licitante deve apresentar documento idôneo firmado por entidade de direito público ou de direito privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, cujo teor ateste que ele já executou objeto semelhante ao que está sendo licitado.”⁹

Pelas razões expostas fica evidente a fragilidade do atestado apresentado pela empresa concorrente, por não apresentar nenhum dos elementos essenciais previsto na lei.

Tais erros, constituem erro material insanável, logo a habilitação da empresa foi equivocada e deve prevalecer o Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório, conforme dispõe o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93: "A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada." O edital, nesse caso, torna-se lei entre as partes. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Todo o edital de licitação tem como cláusula as condições de participação no certame licitatório para a fase de habilitação. Através do edital, a Administração leva ao conhecimento público a realização do certame licitatório; é onde se estabelecem as condições de realização da competição, indicando os requisitos de

⁸ Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

⁹ NIEBUHR, Joel Menezes. Op. cit., p. 417.

habilitação, os documentos a serem apresentados, as condições das propostas, os critérios e fatores de julgamento e, finalmente as condições do futuro contrato. Nada pode ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições.

É entendimento correntio na doutrina, como na jurisprudência, que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

Ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia.

Não se pode olvidar da importância de se respeitar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, sendo assim citamos as lições dos doutos.

Inicialmente vejamos os ensinamentos do preclaro e pranteado Hely Lopes Meireles, in Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 11a edição, 1997, pág. 31:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive o órgão ou entidade licitadora.”

TEN FILHO: Em tal proí, ressalte-se lição do administrativista MARÇAL JUS-

“Depois de editado o ato convocatório, inicia-se a chamada fase externa da licitação. Os particulares apresentam as suas propostas e documentos, que serão avaliados de acordo com os critérios previstos na Lei e no ato convocatório. Nessa segunda fase, a Administração verificará quem, concretamente, preenche mais satisfatoriamente as condições para ser contratado. Também nessa etapa se exige o tratamento isonômico. Trata-se, então, da isonomia na execução da licitação. Todos os interessados e participantes merecem tratamento equivalente.”

O ilustre Prof. Carlos Ari Sundfeld, em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. Malheiros, 1994, às págs. 21, ensina:

“A vinculação ao instrumento convocatório cumpre triplo objetivo. De um lado, aterra a Administração ao Direito, na medida

em que a sujeita ao respeito de seus próprios atos. De outro, impede a criação de etapas ad hoc a eleição, depois de iniciado o procedimento, de critérios de habilitação ou julgamento destinados a privilegiar licitantes. Por fim, evita surpresas para estes, que podem formular suas propostas com inteira ciência do que deles pretende o licitador. Após o início da licitação, a única surpresa para os licitantes deve ser quanto ao conteúdo das propostas de seus concorrentes.”

Segundo afirma José dos Santos Carvalho Filho, licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos, a celebração do contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo, 17ª ed. Lumens Juris Editora. Rio de Janeiro, 2007, p. 209-210)

Assevera ainda JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO:

“A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administradores. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administração ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

(...)

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto”.

A licitação trata-se de procedimento vinculado, que não deixa, pois, margem para considerações discricionárias do administrador. Assim, toda a atividade administrativa numa licitação encontra-se pautada na lei, ausente a possibilidade de análise da conveniência e oportunidade da prática de determinado ato e tal

procedimento visa a alcançar a melhor proposta, aquela com a qual a administração conseguirá, de maneira eficiente, satisfazer suas necessidades.

4 DO PEDIDO

Pelas razões minuciosas expostas pugnamos, pela INABILITAÇÃO da empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI no presente certame.

ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS
LTDA:19196825000151

Assinado de forma digital por ARAUJO E ALMEIDA
SERVICOS LTDA:19196825000151
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.003.20263

MARCOS EDUARDO CARA SANCHEZ
GERENTE COMERCIAL

marcos.sanches@bital.com.br - Tel: 98 98304.7671
RG: 13.567.939-4 - CPF: 093.290.238-35





cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

Fwd: Recurso Administrativo

1 mensagem

Marcos Sanchez <marcos@bital.com.br>
Para: cplitapecuruma@gmail.com

9 de novembro de 2022 07:40

----- Forwarded message -----
De: <marcos@bital.com.br>
Date: seg., 7 de nov. de 2022 09:28
Subject: Recurso Administrativo
To: <cplitapecuruma@gmail.com.br>

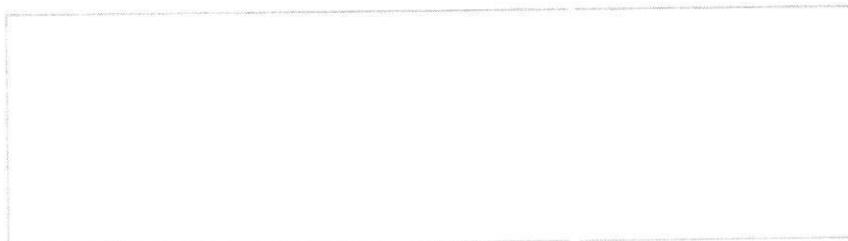


Bom dia,

Sra. Pregoeira do certâmen: Pregão Eletrônico n.º 052/2022

Anexo recurso administrativo.

Att,



7 anexos

image001.gif
4K



image002.png
41K



image002.png
41K

013 LIVRO DIARIO.pdf
2662K

021 CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR JUNTA COMERCIAL.pdf
1914K

 **RECURSO ITAPECURUMIRIM.pdf**
345K

 **012 BALANÇO.pdf**
1401K





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



OFÍCIO Nº 04/2022 – CPL/PREGÃO

Itapecuru-Mirim/MA, 09 de novembro de 2022.

À empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 24.498.236/0001-68.

Assunto: Diligência acerca do pregão eletrônico 052/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Prezado Sr. Representante da empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, após análise dos documentos de habilitação da empresa mencionada, no âmbito do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício, percebe-se que houve o envio 2 (dois) documentos referentes ao Balanço Patrimonial e 2 (dois) documentos referentes a Demonstração de Resultado do Exercício para o mesmo ano fiscal de 2021, sendo os documentos com resultados divergentes entre si. Desta forma, solicitamos a título de diligência esclarecimento acerca do exposto.

Atenciosamente,

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial



cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

DILIGÊNCIA - PE 052/2022

1 mensagem

cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>
Para: softnetsoft@gmail.com

9 de novembro de 2022 17:38

Boa tarde,

Segue em anexo diligência acerca do PE 052/2022.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Atenciosamente,
Linda Fonteles
Pregoeira de Itapecuru Mirim/MA.

 **OFÍCIO DILIGÊNCIA.pdf**
417K





Sra. Pregoeira do Município de Itapecuru-Mirim/MA,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

SOFTNET COMUNICACOES EIRELI, com sede na Rua São Benedito, n 131, Sala B, Bairro Piçarra - Itapecuru Mirim/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.498.236/0001-68, vem, por seu representante que abaixo subscreve, em com fundamento no inciso XVIII do artigo 4º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, parágrafo 2º do artigo 44º do decreto 10.024 de setembro de 2019, item 12 subitem 12.3 do edital e demais legislações vigentes, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Formulado por **ULTRANET LTDA**, pelos seguintes fundamentos:

1. TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, comprovamos a tempestividade das contrarrazões em conformidade com o item 12 (12.3) do ato convocatório e considerando a sessão do dia 03 de novembro de 2022, o prazo da recorrente extingui-se em 07 de novembro de 2022 e o prazo da recorrida encerra-se em 10 de novembro de 2022.

2. Das Alegações Infundadas

A **SOFTNET COMUNICACOES EIRELI** foi declarada vencedora do pregão, tendo apresentado o menor preço e tendo sido, em seguida, devidamente habilitada. A **ULTRANET LTDA** registrou intenção de recurso, servindo-se da alegação de que a proposta apresentada por nossa empresa ora recorrida seria inexequível.

As razões de recurso, de modo confuso, alegam que "a referida



empresa não atendeu o exigido em edital para a sua habilitação” (sem apontar qualquer requisito de habilitação que poderia não ter sido atendido) e que “a mesma não poderia ter verificado o aceite da sua proposta e, tampouco, ter sido declarada vencedora no certame”.

Vejamos a seguir como foi proposto sua itenção de recurso, que em momento algum cita documentos exigidos na habilitação, tornando-o intempestivo qualquer argumentação posterior, não obstante, refutaremos de forma cabal as alegações feitas.

O fornecedor ULTRANET LTDA manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: Senhor(a) Pregoeiro(a), manifestamos interesse em recorrer pela evidente inexecuibilidade dos valores propostos pela empresa SOFNET, SEM NENHUMA COMPROVAÇÃO destes.

Fica evidente, a partir da proposta da recorrida, que foi apresentado um preço mensal para a prestação do serviço, de forma que é condizente com práticas do mercado do objeto licitado.

A proposta apresentada pela SOFTNET COMUNICACOES EIRELI para fins de contratação já havia sido apresentado de modo semelhante, sem sofrer qualquer crítica ou apontamento por parte do contrante, como o casa da Câmara Municipal de Vereadores de Itapecuru Mirim/MA (mesmo município).

Na porposta apresentada pela recorrida com seus preços finais, para os itens 1, 2, 3 e 4 os valores estão condizentes com os de mercados e perfeitamente executável pela recorrida, uma vez que já somos prestadores de serviço no município tendo como cliente a Câmara Municipal ja citado acima, e entrada de mais clientes no rol de consumidores dos nossos serviços, não acarretaria em mais gastos as nossas contas, ao contrário, apenas aumentaria a receita, uma vez que manteremos nossa estrutura e aumentaremos nossa capacidade de coopitar clientela, o item 05 que refere-se as instalações em regime de comodato poderia ser até de graça que é perfeitamente lícito e adequado às regras legais, ora, é inviável uma empresa intalar os equipamentos em regime de comodato e não prestar os serviços, sendo essa uma prática comum inclusive com clientes “pessoa física”. Trata-se de prática lícita, que se insere integralmente no âmbito da autonomia privada da licitante e



que não configura qualquer prejuízo ao interesse público na isonomia ou na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e é sabido e compreendido essa prática no mercado de fornecimento de acesso a internet.

Isto não torna a proposta inexequível e a recorrente sabe disso. A alegação de “preços inexequíveis” é o último expediente do licitante perdedor, quando busca reverter o resultado da licitação cuja proposta vencedora não conseguiu superar.

De fato, uma proposta não pode ser considerada inexequível apenas porque a licitante perdedora não conseguiria executá-la e/ou por adotar modelo diverso, com menor eficiência e economicidade. As condições econômico-financeiras da recorrente e da sua proposta não são parâmetros de exequibilidade.

Importa saber, evidentemente, se a vencedora, ora recorrida, tem ou não condições de manter a execução do contrato com os preços oferecidos, estamos dispostos a apresentar a administração pública aquilo que for necessário para tanto.

Note-se que o próprio §3º do art. 44 da Lei 8.666/1993 prescreve que “Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.” (grifo nosso).

Conforme Marçal Justen Filho, “A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias.” Ainda, ao apresentar argumentos contrários à desclassificação por inexecuibilidade, o autor descreve a distinção entre inexecuibilidade absoluta (subjativa) e relativa (objetiva):

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial



privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...).

Mais à frente, referindo-se à responsabilidade do particular pela proposta apresentada, o autor leciona que:

(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assuma, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...).¹

Neste mesmo sentido, trazem-se à colação os seguintes precedentes jurisprudenciais:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS. IMORALIDADE ADMINISTRATIVA. IMPROCEDÊNCIA 1. **A aferição da exeqüibilidade de preço ofertado em licitação pública (Lei nº 8.666/93, art. 44, § 3º) deve ser avaliada à luz das circunstâncias concretas da contratação. Interpretação e aplicação restritiva que se impõem, em respeito à liberdade de iniciativa e de organização da atividade empresarial por parte do licitante.** 2. A interpretação do art. 109, § 4º, da Lei de Licitações deve ser no sentido de validar a conduta da autoridade superior que, ao apreciar decisão de retratação de Comissão de Licitação, justificadamente entenda pela adjudicação do objeto do certame ao licitante que se sagrara vencedor, afastando a desclassificação decretada na origem. 3. Inocorrência de favorecimento de licitante, bem como ausente comprovação de prática de imoralidade administrativa. 4. Recurso a que se nega provimento (TRF-2 - AC: 267727 RJ 2001.02.01.024106-1, Relator: Desembargador Federal LUIZ PAULO S ARAUJO Fº/no afast. Relator, Data de Julgamento: 17/09/2008, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data::25/09/2008 - Página::271) (grifos nossos)

MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUPOSTA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA VITORIOSA - EXECUÇÃO INTEGRAL DO CONTRATO LICITADO. - **Se a licitante vitoriosa cumpriu integralmente o contrato objeto de licitação, afasta-se logicamente a imputação de que sua proposta era inexecúvel.** (STJ - RMS: 11044 RJ 1999/0069163-6, Relator: Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, Data de Julgamento: 13/03/2001, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 04/06/2001 p. 61 JBCC vol. 192 p. 134) (grifos nossos)



A recorrente, como outrora falado, em meio a relatos confusos que nada tem a ver com seu pedido de intecção de recurso, menciona o contrato social da recorrida e mais uma cai em resoluta controversia, pois a documentação apresentada está de acordo não só com as exigências do ato convocatório, como com todas as leis vigentes e não a toa foi validado pela JUCEMA, outrossim, nos disponibilizamos a exaurir quaisquer que sejam as dúvidas desta Comissão Permanente de Licitação, apresentando documentos necessários em uma possível diligência.

Sendo assim, não há qualquer fundamento para a desclassificação da proposta vencedora, uma vez que os preços praticados na proposta da SOFTNET COMUNICACOES EIRELI são perfeitamente adequados e exequíveis, compatibilizando-se com os custos da prestação do serviço e o volume do objeto a ser contratado, conforme estimados no ato convocatório, e uma vez que não há critério que tenha sido estabelecido no edital deste pregão que fundamente o recurso da ULTRANET LTDA.

É forçosa, ante todo o exposto, a rejeição do recurso de caráter meramente protelatório apresentado pela ULTRANET LTDA, que se demonstra mero artifício para frustrar o resultado legítimo do processo licitatório.

3. DO REQUERIMENTO

Pelo exposto, a **SOFTNET COMUNICACOES EIRELI** requer à autoridade competente que **Negue Provisamento ao recurso interposto por ULTRANET LTDA.**

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO,**

Itapecuru Mirim/MA, 10 de novembro de 2022

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID
DE CASSIO DOS SANTOS
COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.10 22:12:28 -03'00'

SOFTNET COMUNICACOES EIRELI
David Cassio dos Santos Costa
CPF: 845.560.483-20



Em resposta ao ofício 04/2022 - CPL/PREGÃO a empresa SOFTNET comunicações Eireli informa que ao scanear a documentação para envio no sistema de forma equivocada foi enviado dois balanços informamos que após algumas alterações e troca de contador o balanço foi atualizado, estamos enviando em anexo o balanço atualizado que é o mesmo que se encontrar junto aos documentos de habilitação.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

SOFTNET comunicações Eireli

DAVID DE CASSIO DOS
SANTOS COSTA:84556048320

Assinado de forma digital por DAVID DE
CASSIO DOS SANTOS COSTA:84556048320
Dados: 2022.11.14 12:24:08 -03'00'

David de Cássio dos Santos Costa
Representante Legal – SoftNet Comunicações Eireli
CNPJ 24.498.236/0001-68

LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 03

TERMO DE ABERTURA



Contém o presente livro 4 (quatro) folhas numeradas de 1 a 4, servira como livro diário Número 03 (três) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, sita à Rua São Benedito, 131, Sala B, Piçarra, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600102278** em 31 março 2016, inscrita no CNPJ sob número **24.498.236/000168**.

Itapecuru Mirim – MA 01 janeiro 2021.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF: 845.560.483-20

Titular

Jayrton Frazão da Silva

CRC – MA : 015286/O-3

Contador

**SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278

RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

Nome da Conta	Codigo da Conta	Saldo do Exercicio
ATIVO	1	
ATIVO CIRCULANTE	1.1	
DISPONIVEL	1.1.1	
CAIXA GERAL	1.1.1.01	10.246,56
BANCOS C/ MOVIMENTO	1.1.1.02	84.982,21
APLICACOES FINANCEIRAS	1.1.1.03	136.956,20
TOTAL	DISPONIVEL	232.184,97
CLIENTES	1.1.3	
DUPLICATAS A RECEBER	1.1.3.01	78.183,50
TOTAL	CLIENTES	78.183,50
OUTROS CREDITOS	1.1.4	
ADIANTAMENTO DE FUNCIONARIOS	1.1.4.03	732,04
TOTAL	OUTROS CREDITOS	732,04
TOTAL	ATIVO CIRCULANTE	311.100,51
ATIVO NAO CIRCULANTE	1.2	
ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	1.2.1	
OUTROS CREDITOS	1.2.1.04	42.763,14
TOTAL	ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO	42.763,14
IMOBILIZADO	1.2.2	
INVESTIMENTOS	1.2.2.01	177.975,53
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTE	1.2.2.03	230.406,31
IMOBILIZADO	1.2.2.04	802.982,20
DEPREC.AMORTIZACAO E EXAUSTAO ACUMU	1.2.2.05	-110.003,69
TOTAL	IMOBILIZADO	1.101.360,35
TOTAL	ATIVO NAO CIRCULANTE	1.144.123,49
TOTAL ATIVO		1.455.224,00

Itapecuru - Mirim - MA 31 dezembro 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3DAMD DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular

**SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278

RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO 2021

PASSIVO	2		
PASSIVO CIRCULANTE	2.1		
FORNECEDORES	2.1.1		
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.1.01		18.911,74
TOTAL	FORNECEDORES		18.911,74
OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	2.1.3		
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	2.1.3.01		9.256,03
OBRIGACOES TRABALHISTAS	2.1.3.02		7.258,96
TOTAL	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS		16.514,99
PROVISÕES	2.1.8		
PROVISÕES	2.1.8.01		2.607,31
TOTAL	PROVISÕES		2.607,31
OUTRAS OBRIGACOES	2.1.6		
OUTRAS OBRIGACOES	2.1.6.01		990,86
TOTAL	OUTRAS OBRIGACOES		990,86
TOTAL	PASSIVO CIRCULANTE		39.024,90
PASSIVO NAO CIRCULANTE	2.2		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.2.1		
SOCIOS,ADMINISTRAD.E PESSOAS LIGADAS	2.2.1.02		5.500,00
TOTAL	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.500,00
TOTAL	PASSIVO NAO CIRCULANTE		5.500,00
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1		
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	2.4.1.03		200.000,00
TOTAL	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		200.000,00
RESERVA DE LUCROS	2.4.3		
LUCROS ACUMULADOS	2.4.3.01		629.401,78
LUCRO DO EXERCICIO	2.4.3.05		581.297,32
TOTAL	RESERVA DE LUCROS		1.210.699,10
TOTAL	PATRIMONIO LIQUIDO		1.410.699,10
TOTAL PASSIVO			1.455.224,00

Itapecuru - Mirim - MA 31 dezembro 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3DAVD DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular



SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278
RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000
(DRE) DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO - 2021

NOME DA CONTA	CODIGO DA CONTA	SALDO DO PERIODO
RESULTADO DO EXERCICIO	3.0.0.00.0000	
RECEITAS	3.1.0.00.0000	
RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	3.1.1.00.0000	
FATURAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS	3.1.1.01.0000	1.732.627,08
DEDUCAO DA RECEITA	3.1.1.02.0000	-78.729,45
TOTAL	RECEITA LIQUIDA VENDAS E SERVICOS	1.653.897,63
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.00.0000	
RECEITAS FINANCEIRAS	3.1.2.01.0000	488,19
TOTAL	RECEITAS FINANCEIRAS	488,19
TOTAL	RECEITAS	1.654.385,82
DESPESAS E CUSTOS	3.2.0.00.0000	
CUSTOS DIRETOS	3.2.2.00.0000	
MATERIAIS DIRETOS	3.2.2.01.0000	-878.271,15
MAO DE OBRA DIRETA	3.2.2.02.0000	-84.408,34
OUTROS CUSTOS DIRETOS	3.2.2.03.0000	-48.556,05
TOTAL	CUSTOS DIRETOS	-1.011.235,54
TOTAL	CUSTOS	-1.011.235,54
DESPESAS OPERACIONAIS	3.2.5.00.0000	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.2.5.02.0000	-43.800,10
DESPESAS FINANCEIRAS	3.2.5.03.0000	-885,12
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.2.5.04.0000	-17.167,74
TOTAL	DESPESAS OPERACIONAIS	-61.852,96
TOTAL	DESPESAS	-61.852,96
TOTAL RESULTADO DO EXERCICIO		581.297,32

Itapecuru - Mirim - MA 31 dezembro 2021

CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular

**SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI****CNPJ: 24.498.236/000168 NIRE: 21600102278****RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000****ÍNDICE DE LIQUIDEZ - 2021**

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dívidas a curto prazo (Empréstimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{311.100,51 + 1.101.123,49}{39.024,90 + 5.500,00} = 31,72\%$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \frac{1.455.224,00}{39.024,90 + 5.500,00} = 31,72\%$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{311.100,51}{39.024,90} = 7,97\%$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} = \frac{39.024,90 + 5.500,00}{1.455.224,00} = 0,03\%$$

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2021_____
CONTADOR: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
CRC: 015286/O-3_____
DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA
Titular



SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 24.498.236/000168 IE: 124889328 NIRE: 21600102278
RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000

NOTA EXPLICATIVA DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO 2021.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**. É uma empresa. Localizada na RUA SÃO BENEDITO, 131, SALA B, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM - MA, CEP: 65.485-000. Atua nas áreas descritas abaixo.

- 6110803 - serviços de comunicação multimídia - scm
- 4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4751201 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4752100 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 6110801 Serviços de telefonia fixa comutada - stfc
- 6190601 Provedores de acesso às redes de comunicações
- 6190602 Provedores de voz sobre protocolo internet - voip
- 6190699 Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais da Contabilidade e demais praticas emanadas da legislação societárias brasileira.

3. PRINCIPIOS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Direito e obrigações

Estão demonstradas pelos valores histórico, e acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos, observando o regime de competência:

3.2 Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada pelo método linear:

3.3 Impostos

A empresa é do regime normal com regime de tributação pelo Lucro Presumido:

4. CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000.000 (duzentos mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada totalmente integralizada pelo sócio **DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA**.



5. EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara a inexistência de fatos ocorridos subsequente a data de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF: 845.560.483-20

Titular

JAYRTON FRAZÃO DA SILVA

Contadora (CRC: 015286/O-3)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA
84556048320	DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2022 09:44 SOB N° 20221228470.
PROTOCOLO: 221228470 DE 14/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213460021. CNPJ DA SEDE: 24498236000168.
NIRE: 21600102278. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/10/2022.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



LIVRO DIÁRIO

Número de Ordem 03

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 4 (quarto) folhas numeradas de 1 a 4, serviu como livro diário Número 03 (três) das operações compreendidas no período de 01/01/2021 a 31/12/2021 da empresa **SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI**, sita à Rua São Benedito, 131, Sala B, Piçarra, Itapecuru Mirim - MA, CEP: 65.485-000, Estado do Maranhão, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21600102278** em 31 março 2016, inscrita no CNPJ sob número **24.498.236/000168**.

Itapecuru Mirim – MA 31 dezembro 2021.

DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CPF: 845.560.483-20

Titular

Jayrton Frazão da Silva

CRC – MA : 015286/O-3

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA
84556048320	DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2022 09:32 SOB N° 20221228381.
PROTOCOLO: 221228381 DE 11/10/2022. NIRE: 21600102278.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2022
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12213458370 em 14/10/2022, protocolo 221228381. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI
Número de Registro:	21600102278
CNPJ:	24498236000168
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 30/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60709706324	Jayrton Frazão da Silva	MA015286/O-3
84556048320	DAVID DE CASSIO DOS SANTOS COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 14/10/2022 09:32 SOB Nº 20221228381.
PROTOCOLO: 221228381 DE 11/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12213458370. NIRE: 21600102278.
SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 14/10/2022
empresafacil.ma.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JAYRTON FRAZÃO DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-015286/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.097.063-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 14/10/2022 as 10:21:50.

Válido até: 12/01/2023.

Código de Controle: 920622.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-015286/O-3

Nome
JAYRTON FRAZÃO DA SILVA

Nascimento
05/05/1994

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
**ITAPECURU
MIRIM-MA**



Jayrton Frazão da Silva

Assinatura do Profissional

Filiação
MARIA DAS MERCES FRAZAO DA SILVA

CPF
607.097.063-24

Documento de
Identificação
**0411373820104 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
05/01/2021

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **8568A0**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
/profissional/cpf/60709706324/codi
go/8568A0](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/60709706324/codigo/8568A0)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE





cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

DILIGÊNCIA - PE 052/2022**Softnet sousa** <softnetsoft@gmail.com>

14 de novembro de 2022 12:47

Para: cplitapecuruma cpl <cplitapecuruma@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo a documentação solicitada em resposta ao ofício.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**6 anexos** **Resporta (pdf.io) (1)..pdf**
117K **20221014093255_TermoAutenticacao_MAE2200691440_221228381.pdf**
38K **CERTIDÃO DO CONTADOR JAIRTON.pdf**
454K **CRCDigital - JAIRTON.pdf**
457K **Balanço Patrimonial .pdf**
1401K **assinado_20221014091219_Livro_d932065a9d2e7728d1ab717d605ddc79.pdf**
2662K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA ÓPTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

RECORRENTE: ULTRANET LTDA

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante ULTRANET LTDA, com fundamento no item 12 do Edital, respaldado na lei nº 8.666/93, por meio de seu representante legal, em face da decisão da Pregoeira que julgou os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, referente ao Edital da Pregão Eletrônico 052/2022.

Em tempo, informamos que a Pregoeira e equipe de apoio, se ateu aos itens apontados no recurso, não entrando no mérito das fases já concluídas.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Como a empresa recorrente, ULTRANET LTDA, manifestou a intenção de recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos dentro do sistema do Pregão Eletrônico, sendo esta aceita pela pregoeira. A recorrente anexou seu recurso no dia 10/11/2022, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis preconizado 12.3. do Edital, e reconhecemos que a peça recursal interposta é TEMPESTIVA. Assim, a Pregoeira CONHECE o Recurso Administrativo ora apresentado.

No dia 07/11/2022 a outra participante do certame, anexou as contrarrazões à peça recursal, sendo também TEMPESTIVA.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

a. Retroceda da decisão em sessão e julgue DESCLASSIFICADA, a empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI, acatando os argumentos com a interpretação apresentada por ela.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



III. DA ANÁLISE DO RECURSO

Sobre os argumentos apresentados, iremos enumerar cada ponto para melhor compreensão e resposta a tais.

a) Desclassificar a vencedora do certame por inexecuibilidade da proposta.

Em verdade, a empresa SOFTNET COMUNICACOES EIRELI restou vencedora no presente certame porque, além de ter apresentado todos os documentos necessários à habilitação previstos no Edital 052/2022, e de ter demonstrado a sua capacidade técnica para prestar o serviço objeto da licitação em foco. Como a mesma apresentou a proposta mais vantajosa desses itens para a Administração Pública. Logo, no nosso julgamento, foi correta, lícita e eficaz a decisão desta Pregoeira que subscreve esse julgamento em declarar como vencedora.

A Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 3º traz os preceitos elementares que deverão permear qualquer certame licitatório, especialmente a necessidade de observar e fazer cumprir o princípio constitucional da isonomia, cujo principal efeito é a preservação do caráter competitivo do certame, evitando-se assim a adoção de condições demasiadamente rígidas que apenas se prestem a restringir a competição conforme ocorre no presente caso. Vejamos:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da

34



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos § 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Também ensina o Mestre Marçal Justen Filho:

Ora, a Administração necessita tanto de segurança quanto de vantajosidade em suas contratações. A finalidade da licitação é selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. A conjugação de ambos os valores conduz à necessidade de ponderação nas exigências de habilitação. Não é correto, por isso, estabelecer soluções extremadas. É indispensável estabelecer requisitos de participação, cuja eliminação seria desastrosa. Mas tais requisitos devem ser restritos ao mínimo necessário para assegurar a obtenção de uma prestação adequadamente executada”. (Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética, 2010, p. 459/460).

Insta destacar que a orientação do Superior Tribunal de Justiça é no sentido de que *“As regras do edital de procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa”*. (RESP nº 512.179-pr, rel. Min. Franciulli Netto).

Dessa forma, é indubitável que desclassificar a licitante vencedora do certame iria ferir, de sobremaneira, os princípios da isonomia, competitividade e economicidade que regem os procedimentos licitatórios, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e com o entendimento doutrinário e jurisprudencial supramencionado. Destarte a empresa Recorrente tenha a intenção de sobrepor o Princípio da Supremacia do Interesse Público, ante o Princípio da Vinculação do Instrumento Convocatório, nos deparamos no Princípio da Igualdade e Isonomia entre os participantes da licitação, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



A própria recorrida em sua contrrazão se compromete a executar os serviços nos valores apresentados:

“Na proposta apresentada pela recorrida com seus preços finais, para os itens 1, 2, 3 e 4 os valores estão condizentes com os de mercados e perfeitamente executável pela recorrida, uma vez que já somos prestadores de serviço no município tendo como cliente a Câmara Municipal já citado acima, e entrada de mais clientes no rol de consumidores dos nossos serviços, não acarretaria em mais gastos as nossas contas, ao contrário, apenas aumentaria a receita, uma vez que manteremos nossa estrutura e aumentaremos nossa capacidade de cooptar clientela, o item 05 que refere-se as instalações em regime de comodato poderia ser até de graça que é perfeitamente lícito e adequado às regras legais, ora, é inviável uma empresa instalar os equipamentos em regime de comodato e não prestar os serviços, sendo essa uma prática comum inclusive com clientes “pessoa física”. Trata-se de prática lícita, que se insere integralmente no âmbito da autonomia privada da licitante e que não configura qualquer prejuízo ao interesse público na isonomia ou na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, e é sabido e compreendido essa prática no mercado de fornecimento de acesso a internet.

Isto não torna a proposta inexequível e a recorrente sabe disso. A alegação de “preços inexequíveis” é o último expediente do licitante perdedor, quando busca reverter o resultado da licitação cuja proposta vencedora não conseguiu superar.”

Uma vez que uma proponente apresenta o valor e garante a exequibilidade dos serviços, não cabe a administração pública interferir nas decisões gerenciais empresarias de um ente privado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Marçal Justen Filho versa que, *“A desclassificação por inexecuibilidade apenas pode ser admitida como exceção, em hipóteses muito restritas. O núcleo da concepção ora adotada reside na impossibilidade de o Estado transformar-se em fiscal da lucratividade privada e na plena admissibilidade de propostas deficitárias”*.

Ainda, o autor descreve a distinção entre inexecuibilidade absoluta e relativa:

A formulação desse juízo envolve uma avaliação da capacidade patrimonial do licitante. Se ele dispuser de recursos suficientes e resolver incorrer em prejuízo, essa é uma decisão empresarial privada. Não cabe à Administração a tarefa de fiscalização da lucratividade empresarial privada. Sob esse ângulo, chega a ser paradoxal a recusa da Administração em receber proposta excessivamente vantajosa (...).

(...) Mais ainda, um particular plenamente capaz pode dispor de seus bens, inclusive para lançar-se em empreitadas econômicas duvidosas. Poderá assumir riscos, de que derivarão prejuízos. Não é cabível que o Estado assumira, ao longo da licitação, uma função similar à de curatela dos licitantes. Se um particular comprometer excessivamente seu patrimônio, deverá arcar como insucesso correspondente (...).

Sobre a questão de nomenclaturas das alterações do contrato social da empresa, é pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: *“atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”*. Consultando a certidão específica e a ordem cronológica do contrato social e alteração, foi verificado que não há inconsistências nos documentos apresentados e a mera nomenclatura não ensejaria em uma inabilitação sumária, uma vez que as possíveis falhas apresentadas, não ensejam prejuízo material, não comprometendo assim os documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido. O tribunal de contas da união possui diversos enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015- Plenário)

A EXISTÊNCIA DE ERROS MATERIAIS OU DE OMISSÕES NAS PLANILHAS DE CUSTOS E PREÇOS DAS LICITANTES NÃO ENSEJA A DESCLASSIFICAÇÃO ANTECIPADA DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTO ÀS LICITANTES PARA A DEVIDA CORREÇÃO DAS FALHAS, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O VALOR GLOBAL PROPOSTO. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015- Plenário)

É POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS COM ERROS MATERIAIS SANÁVEIS, QUE NÃO PREJUDICAM O TEOR DAS OFERTAS, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



princípios da isonomia e da razoabilidade.
(Acórdão 187/2014 Plenário)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO LICITANTE NÃO CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, QUANDO A PLANILHA PUDER SER AJUSTADA SEM A NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PREÇO OFERTADO.
(Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, NÃO DEVEM LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE.
(Acórdão 2872/2010-Plenário)

É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: “*atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei*”.

Em análise da peça recursal, não entendemos o seguinte pedido:

- b) o cancelamento da decisão que INABILITOU a recorrente em todos os lotes, mantendo a declaração de vencedora da ULTRANET para os lotes vencedores e promovendo sua contratação;

Em sessão nenhuma participante foi INABILITADA, então não entendemos esse pedido narrando ato que não aconteceu em sessão. Outro ponto é que se porventura a 1ª colocada fosse desclassificada, havia mais uma participante no certame, e a recorrente “deseja” que pulássemos a 2ª colocada? E pelo simples fato da interposição do recurso, fosse alterada a ordem classificatória, entregando os itens para a 3ª colocada? Fato expressamente ilegal e imoral.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Dessa forma, esta Pregoeira mantém a sua decisão consignada na ata da sessão de licitação que classificou e habilitou a empresa melhor classificada.

IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de novembro de 2022.

Linda M. F. Fonteles
Linda Melo França Fonteles
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA ÓPTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA.

RECORRENTE: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA

A empresa ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, apresentou intempestivamente a peça recursal em 09/11/2022 e tem-se por **INTEMPESTIVA**, uma vez que tanto em sessão não foi apresentado a intenção recursal no prazo legal assim como o prazo final de apresentação de recurso tenha encerrado no dia 07/11/2022.

I. DA TEMPESTIVIDADE

Esta peça recursal encontra-se intempestiva conforme dispõe o edital, no item 12. DOS RECURSOS:

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O prazo para apresentação de Impugnação é de até 03 (Três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

O encaminhamento via email da peça recursal, que originou este expediente, ocorreu 09/11/2022, sendo manifestamente intempestiva a medida buscada, pois vejamos. Desta forma, por ter sido encaminhado fora do prazo decadencial, resta patente a intempestividade da presente peça recursal.

Não obstante, será analisado e respondido o questionamento em respeito ao direito de petição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Segue síntese do recurso apresentado pela empresa ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA, análise e decisão desta pregoeira.

II. DO PEDIDO DA RECORRENTE

A participante alega que existe divergências no Balanço patrimonial e o atestado de capacidade técnica não atende ao pedido no instrumento convocatório.

III. DA ANÁLISE DO RECURSO

a. Sobre o Balanço patrimonial, foi aberto diligência junto a JUCEMA, a qual inferiu que fora colocado um balanço patrimonial, sendo posteriormente substituído, e por erro interno da própria JUCEMA, ficou o balanço equivocado junto a certidão de inteiro teor, desta forma seria desarrazoada a decisão de inabilitá-la no certame. É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: *“atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei”*. Consultando a certidão específica e a ordem cronológica do contrato social e alteração, foi verificado que não há inconsistências nos documentos apresentados e a mera nomenclatura não ensejaria em uma inabilitação sumária, uma vez que as possíveis falhas apresentadas, não ensejam prejuízo material, não comprometendo assim os documentos.

O erro formal não vicia e nem torna inválido o documento. Haverá um erro formal no documento quando for possível, pelo contexto e pelas circunstâncias, identificar a coisa e validar o ato. Se um documento é produzido de forma diferente da exigida, mas alcançou os objetivos pretendidos ou a finalidade essencial, reputar-se-á válido. O tribunal de contas da união possui diversos enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEVE PAUTAR-SE PELO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, PROMOVENDO, ASSIM, A PREVALÊNCIA DO CONTEÚDO SOBRE O FORMALISMO EXTREMO, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015- Plenário)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

A EXISTÊNCIA DE ERROS MATERIAIS OU DE OMISSÕES NAS PLANILHAS DE CUSTOS E PREÇOS DAS LICITANTES NÃO ENSEJA A DESCLASSIFICAÇÃO ANTECIPADA DAS RESPECTIVAS PROPOSTAS, DEVENDO A ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTO ÀS LICITANTES PARA A DEVIDA CORREÇÃO DAS FALHAS, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O VALOR GLOBAL PROPOSTO. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

É POSSÍVEL O APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS COM ERROS MATERIAIS SANÁVEIS, QUE NÃO PREJUDICAM O TEOR DAS OFERTAS, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade. (Acórdão 187/2014 Plenário)

Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. ERRO NO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO DO LICITANTE NÃO CONSTITUI MOTIVO SUFICIENTE PARA A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, QUANDO A PLANILHA PUDER SER AJUSTADA SEM A NECESSIDADE DE MAJORAÇÃO DO PREÇO OFERTADO. (Acórdão 1811/2014-Plenário)

Falhas meramente formais, sanáveis durante o processo licitatório, NÃO DEVEM LEVAR À DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE. (Acórdão 2872/2010-Plenário)

É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, identificadas nas propostas, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/1993, art. 43, §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, in verbis: "*atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei*".



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80



b. Que os atestados apresentados pelas empresas NÃO são hábeis para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital.

De início, devemos lembrar alguns princípios norteadores das licitações, primeiramente citando o da **vinculação ao instrumento convocatório**. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório é corolário do princípio da legalidade e da objetividade das determinações habilitatórias. Impõe à Administração e ao licitante a observância das normas estabelecidas no Edital de forma objetiva, mas sempre velando pelo princípio da competitividade.

Dessa maneira é o princípio que vincula tanto a Administração quanto os interessados, desde que, como salientado, as regras editalícias estejam em conformidade com a lei e a Constituição. Conforme o art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

O instrumento convocatório é claro quanto aos documentos necessários para habilitação:

11.13.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens ou materiais compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

Segundo afirmam MOREIRA e GUIMARÃES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



O instrumento convocatório assume natureza de ato regulamentar vinculante. Ele se desdobra no tempo e disciplina a relação jurídicoprocessual que se desenvolverá entre Administração Pública, interessados e terceiros. O instrumento regulamenta, em termos específicos, como se dará aquela determinada licitação e a relação administrativa material que surgirá quando da assinatura do futuro contrato. Por isto não pode ser alterado e muito menos desrespeitado: uma vez publicado, cogente é o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Uma ressalva merece ser feita. (...) O princípio da vinculação pressupõe a constitucionalidade e a legalidade do ato convocatório.

Sobre legalidade, vinculação ao edital, instrumentalidade das formas, razoabilidade e isonomia, manifesta-se Zanotello:

Além disso, a obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório deve ser analisada com muito critério. Formalidades excessivas ou desnecessárias na análise da licitação devem ser desconsideradas em prol do interesse público, mas tudo isso com muita cautela e razoabilidade, sem que se ofenda outro princípio da licitação

No caso em baila, entendemos que o atestado de capacidade técnica é documento emitido por terceiros, os quais nem sempre tem um modelo, ou uma forma de fazê-lo, e o que pretende-se com tal e a experiência anterior na prestação do serviço/fornecimento. Tal documento declaratório comprovação da efetivação do fornecimento, o qual a nosso julgamento, cumpriu com os documentos apresentados, e não vislumbramos a desconfiança de não veracidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



documentos apresentados, uma vez que a recorrente não demonstrou os indícios fraudulentos citados.

Dessa forma, esta Pregoeira mantém a sua decisão consignada na ata da sessão de licitação que classificou e habilitou a empresa melhor classificada.

IV. DA DECISÃO

Ante o todo acima aludido, **opina** a Pregoeira por, **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, mantendo assim a decisão em sessão.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de novembro de 2022.

Linda M. F. Fonteles

Linda Melo França Fonteles

Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.04.0023.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2022.**

Pelas Razões e argumentos manifestados, acolho, pelos seus próprios fundamentos, os pareceres expostos pela Pregoeira Oficial, **NÃO DANDO PROVIMENTO AOS RECURSOS**, interpostos pelas empresas ULTRANET LTDA e ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de novembro de 2022.



Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão



**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

**Lotes Adjudicados
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.08.04.0023**



Item	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 14.000,00	R\$ 28.681,65	51,1883 %
2	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 7.800,00	R\$ 16.120,26	51,6136 %
3	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.980,00	R\$ 5.579,24	64,5112 %
4	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.550,00	R\$ 4.783,48	67,5968 %
5	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	R\$ 1.850,00	R\$ 40.930,50	95,4801 %



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
Classificação da Disputa
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO
2022.08.04.0023



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1º	112	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001- 68	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$14.000,00	12,00	R\$168.000,00
1	2º	33690	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001- 51	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$15.000,00	12,00	R\$180.000,00
1	3º	62607	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001- 24	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$20.900,00	12,00	R\$250.800,00
2	1º	84160	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001- 68	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$7.800,00	12,00	R\$93.600,00
2	2º	31115	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001- 51	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$8.000,00	12,00	R\$96.000,00
2	3º	96545	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001- 24	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$11.400,00	12,00	R\$136.800,00
3	1º	29066	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001- 68	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.980,00	12,00	R\$23.760,00
3	2º	37337	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001- 51	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$2.000,00	12,00	R\$24.000,00
3	3º	12414	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001- 24	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$3.950,00	12,00	R\$47.400,00
4	1º	95909	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001- 68	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.550,00	12,00	R\$18.600,00
4	2º	63890	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001- 51	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$1.600,00	12,00	R\$19.200,00
4	3º	28735	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001- 24	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$3.850,00	12,00	R\$46.200,00
5	1º	36827	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001- 68	Itapecuru Mirim/MA	SERVICO	SERVICO	R\$1.850,00	12,00	R\$22.200,00
5	2º	14155	ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA	19.196.825/0001- 51	SAO LUIS/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$2.000,00	12,00	R\$24.000,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	3º	59310	ULTRANET LTDA	31.391.557/0001-24	Paço do Lumiar/MA	SERVICO	SERVICO	R\$29.500,00	12,00	R\$354.000,00





MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA

Resultado Parcial da Disputa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO

2022.08.04.0023

Item	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.438.236/0001-68	R\$ 14.000,00	R\$ 28 681,65	51,1883 %
2	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.438.236/0001-68	R\$ 7.800,00	R\$ 16.120,26	51,6136 %
3	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.438.236/0001-68	R\$ 1.980,00	R\$ 5.579,24	64,5112 %
4	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.438.236/0001-68	R\$ 1.550,00	R\$ 4.783,48	67,5968 %
5	SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.438.236/0001-68	R\$ 1.850,00	R\$ 40.930,50	95,4801 %

Economia Total: 71,7155 %

MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022



Relação de Itens / Lotes

Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1		NÃO	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	12,00	R\$ 0,10	R\$ 28.681,65	344.179,80
2		NÃO	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	12,00	R\$ 0,10	R\$ 16.120,26	193.443,12
3		NÃO	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	12,00	R\$ 0,10	R\$ 5.579,24	66.950,88
4		NÃO	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	12,00	R\$ 0,10	R\$ 4.783,48	57.401,76
5		NÃO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	UND	12,00	R\$ 0,10	R\$ 40.930,50	491.166,00
							TOTAL GERAL R\$ 1.153.141,56	





MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 2022.08.04.0023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 052/2022 referente à *Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SOFTNET COMUNICACOES EIRELI - 24.498.236/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 28.681,65	R\$ 344.179,80	51,1883 %	R\$ 14.681,65

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).

2	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 16.120,26	R\$ 193.443,12	51,6136 %	R\$ 8.320,26
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	------------------	-------------------	--------------	-----------------

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).

3	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00	R\$ 5.579,24	R\$ 66.950,88	64,5112 %	R\$ 3.599,24
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	-----------------	---------------	--------------	-----------------

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).

4	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00	R\$ 4.783,48	R\$ 57.401,76	67,5968 %	R\$ 3.233,48
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	-----------------	---------------	--------------	-----------------

Descrição: SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)

5	12,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00	R\$ 40.930,50	R\$ 491.166,00	95,4801 %	R\$ 39.080,50
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	------------------	----------------	--------------	------------------

Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET

Subtotal Adjudicado:	R\$ 326.160,00	Subtotal Orçado: R\$	71,7155 %	R\$ 826.981,56
		1.153.141,56		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 326.160,00

Total Orçado

R\$ 1.153.141,56

Economia %

71,7155 %

Economia R\$

826.981,56



Itapecuru Mirim - Maranhão, 16 de Novembro de 2022

BENEDITO DE JESUS NASCIMENTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022
 PROCESSO LICITATÓRIO 2022.08.04.0023
 Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: SOFTNET COMUNICACOES EIRELI - 24.498.236/0001-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	SERVICO	SERVICO	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 28.681,65	R\$ 344.179,80	51,18 %	R\$ 14.681,65
2	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	SERVICO	SERVICO	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00	R\$ 16.120,26	R\$ 193.443,12	51,61 %	R\$ 8.320,26
3	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00	R\$ 5.579,24	R\$ 66.950,88	64,51 %	R\$ 3.599,24
4	12,00	MÊS	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO - TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00	R\$ 4.783,48	R\$ 57.401,76	67,59 %	R\$ 3.233,48
5	12,00	UND	SERVIÇO DE	SERVICO	SERVICO	R\$	R\$	R\$	R\$	95,48 %	R\$ 39.080,50

INSTALAÇÃO E
CABEAMENTO DE
REDE DE
INTERNET

1.850,00 22.200,00 40.930,50 491.166,00

Total R\$ 326.160,00 **Total Orçado R\$ 1.153.141,56** **71,72%** **R\$ 826.981,56**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
SOFTNET COMUNICACOES EIRELI	24.498.236/0001-68	1 - 2 - 3 - 4 - 5	R\$326.160,00	R\$ 1.153.141,56	71,72%	R\$ 826.981,56
Total Geral			R\$ 326.160,00	R\$ 1.153.141,56	71,72%	R\$ 826.981,56





**MUNICÍPIO DE ITAPECURU
MIRIM/MA**

Extrato do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

PROCESSO LICITATÓRIO

2022.08.04.0023



Informações do Processo

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

Aquisição: Serviço

Quantidade Itens: 5

Regulamento: N° 10.024/19

Modo de Disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por Item

Início da Sessão: 03/11/2022 10:00:00

Gestão do Processo

Homologador: Benedito de Jesus Nascimento Neto

Equipe De Apoio : Paulo André Vaz Pereira

Equipe De Apoio : Rodrigo de Almeida Abreu

Pregoeiro : Linda Melo França Fonteles

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO	Registro: 23/09/2022 15:31:05 *	Executante: Linda Melo França Fonteles
Ação: PUBLICADO	Registro: 23/09/2022 15:44:32 *	Executante: Linda Melo França Fonteles
Ação: SUSPENSO	Registro: 07/10/2022 09:11:26 *	Executante: Linda Melo França Fonteles
Ação: REMOVIDO SUSPENSAO	Registro: 14/10/2022 09:49:45 *	Executante: Linda Melo França Fonteles
Ação: PUBLICADO	Registro: 14/10/2022 09:54:59 *	Executante: Linda Melo França Fonteles
Ação: PRORROGADO	Registro: 21/10/2022 09:18:06 *	Executante: Linda Melo França Fonteles
Ação: ADJUDICADO	Registro: 16/11/2022 17:28:32 *	Executante: Linda Melo França Fonteles

* Data em que a ação foi realizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

RELATÓRIO CONCLUSIVO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Itapecuru – Mirim, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 1266/2022, exarada pelo Gabinete do Prefeito, considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo Nº 2022.08.04.0023, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, e considerando ainda, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, apresenta o relatório conclusivo à autoridade competente, informando as empresas vencedoras declaradas em sessão conforme descrito abaixo:

1 – SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.498.236/0001-68, no valor global de R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. MBP/S	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	100 MBP/S	45	R\$ 311,11	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	200 MBP/S	18	R\$ 433,33	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
3	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	500 MBP/S	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
4	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBP/S	13	R\$ 119,23	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	UND		78	R\$ 23,71	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
TOTAL						R\$ 27.180,00	R\$ 326.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Conforme já encaminhado anteriormente fora impetrado recurso administrativo contra a decisão em sessão da pregoeira o qual não fora aceito os argumentos apresentados. Desta forma, encaminhamos este relatório para adjudicação da autoridade competente conforme art. 13, inciso V, do Decreto 10.024/19.

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado ao poder executivo municipal de Itapecuru Mirim/MA, representado pelo prefeito municipal, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal Nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Itapecuru Mirim/MA, 16 de novembro de 2022.

Linda Melo F. Fonteles

LINDA MELO FRANÇA FONTELES

Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1266/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

TERMO ADJUDICATÓRIO

Após analisar a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, conforme anexo I do Edital do presente processo, a Secretária Municipal de Saúde, o Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, a Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, tendo em vista o resultado encaminhado do processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 24.498.236/0001-68, por ter cotado o Menor Preço por item, segundo critérios de julgamento pré-estabelecidos no instrumento convocatório.

Itapecuru-Mirim/MA, 16 de novembro de 2022.

Analista de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula - 3496

Analista de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão- SEMROG

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



SOLICITAÇÃO DE PARECER DO CONTROLE

Ao
Senhor
Controlador Geral

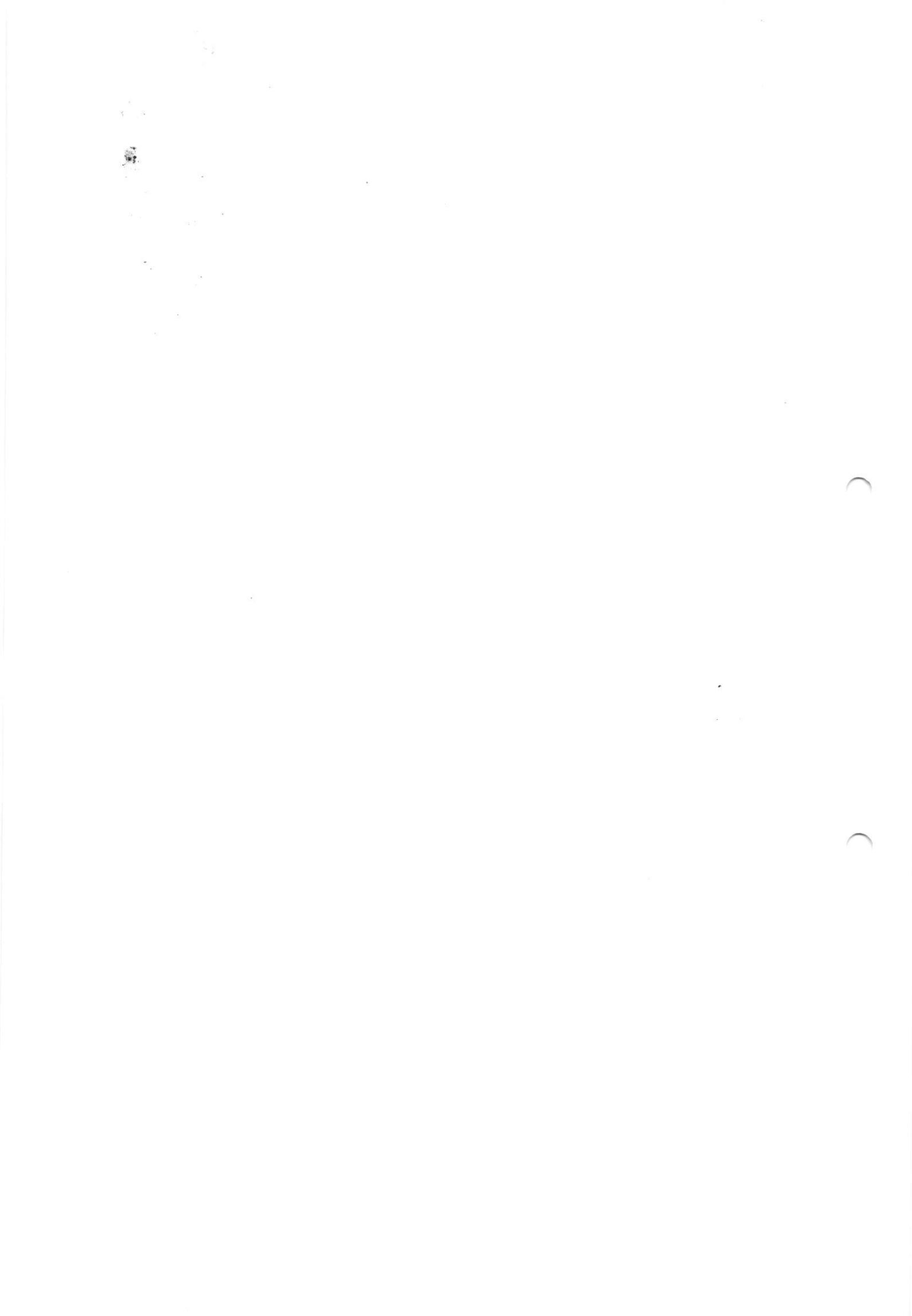
Assunto: Solicitação de parecer técnico referente ao Pregão Eletrônico 052/2022, processo administrativo 2022.08.04.0023.

Prezado Controlador,

Pelo presente, encaminhamos a V. Sa, para apreciação e parecer técnico, referente ao Pregão Eletrônico Nº 052/2022, originada do processo administrativo Nº 2022.08.04.0023, que teve como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA., conforme preceitua o artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, segue em anexo o processo acima mencionado para elaboração do parecer final deste órgão.

Itapecuru Mirim/MA, 18 de novembro de 2022.

Linda M.F. Fonteles
LINDA MELO FRANÇA FONTELES
Pregoeira Oficial
Portaria Nº 1266/2022





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

RELATÓRIO E PARECER Nº 148/2022/CGM

Município	Itapecuru Mirim
Órgão interessado	Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão - SEMROG
Assunto	Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.
Processo Adm. nº	2022.08.04.0023

1. RELATÓRIO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM – CGM, adotando rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, exerce a fiscalização dos atos da administração, comprovando os princípios constitucionais tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e quando detectadas possíveis irregularidades insanáveis dos atos e fatos nos procedimentos licitatórios. No exercício de suas funções, a Administração Pública se sujeita a controle por parte dos Poderes Legislativo e Judiciário – controle externo, além de exercer, ela mesma, o controle sobre os próprios atos – controle interno. De uma forma ou de outra, a finalidade do controle consiste em assegurar que a Administração atue conforme os princípios da legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da eficiência e os demais que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico.

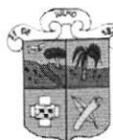
2. FASE INTERNA

Considerando que esta Controladoria Geral já se manifestou, por duas vezes a respeito da fase interna através do Parecer nº 122/2022/CGM, exarado no dia 20 de setembro e Parecer nº 137/2022/CGM, emitido em 13 de outubro do corrente ano, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela Procuradoria Geral.

3. FASE EXTERNA

3.1 Do processo licitatório propriamente dito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Essa etapa consiste na divulgação do edital, com a sucinta informação sobre o objeto a ser licitado, devendo ainda conter o local onde se poderá obter a íntegra do instrumento convocatório e todas as demais informações necessárias sobre o procedimento licitatório divulgado.

A fase externa inicia-se com a análise restrita a verificar, do ponto de vista jurídico formal, quanto a realização propriamente dita do certame, oriunda do processo na modalidade Pregão Eletrônico nº 052/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA.

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- a) O Edital de Licitação e seus anexos assinado pela Secretária Municipal de Educação;
- b) Aviso de Licitação e respectiva publicação em órgão oficial de imprensa DOM, na data de 14/10, DOU em 17/10 e jornal de grande circulação em 17/10/2022;
- c) Aviso de adiamento e respectivas publicações no DOM em 21/10, DOU em 24/10 e jornal 25/10/2022;
- d) Proposta de preços e Documentos de habilitação das empresas classificadas/habilitadas SOFTNET TELECOM, que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (Portal de compras do município de Itapecuru-Mirim - <https://www.licitanet.com.br>), sendo juntado aos autos à referida documentação;
- e) Relatório de propostas iniciais;
- f) Razões e contrarrazões de Recursos Administrativos;
- g) Julgamentos dos recursos administrativos;
- h) Decisão da autoridade competente sobre os recursos administrativos;
- i) Ata da Sessão Pública;
- j) Relatório por Vencedor;
- k) Relatório de economicidade;
- l) Termo de Adjudicação emitido pelo sistema de compras;
- m) Relatório conclusivo;
- n) Termo adjudicatório expedido pela Pregoeira;
- o) Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Foram registrados pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no sistema do certame, resultando no adiamento da licitação e alterações no edital, conseqüentemente foi marcada nova data para abertura da sessão pública.

No caso em tela, a análise do presente processo é restrita aos parâmetros determinados pelo Decreto Federal 10.024/2019, Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 25 do Decreto nº 10.024/2019, foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do último aviso de publicação do edital até a realização da sessão pública, para análise julgamento das propostas.

Analisando a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de 03 empresas licitantes, a saber: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24498236/0001-68; ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19196825/0001-51 e ULTRANET LTDA, CNPJ Nº 31391557/0001-24, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pela pregoeira e, ainda a concessão de prazo para eventuais recursos.

Conforme consta nos autos, participaram da sessão pública realizada às 10h00min no dia 03 de novembro de 2022 as seguintes empresas: SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24498236/0001-68; ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 19196825/0001-51 e ULTRANET LTDA, CNPJ Nº 31391557/0001-24.

Após a análise das propostas de preços, documentos de habilitação e não provimento dos recursos administrativos, a licitante SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 24498236/0001-68, fora considerada Classificadas/Habilitadas pelos motivos expostos na Ata Final da Sessão Pública, tendo em vista que as propostas readequadas e toda a documentação de habilitação apresentada estava em conformidade as exigências editalícias.

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise da regularidade processual, em observância ao artigo 38, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Convém salientar que este parecer técnico, portanto, tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Oportunamente, ressaltamos que, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

Dessa forma, ratifica-se, o devido cumprimento da fase de habilitação das licitantes classificadas e declaradas vencedoras, conforme avaliação da Sra. Linda Melo França Fonteles, Pregoeira, ao considerar que as empresas atenderam aos preços estimados da contratação e detenham capacidade técnica. No mais, em relação aos demais documentos obrigatórios, verifica-se também estarem de acordo com a legalidade.

Cumpra consignar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório.

4. RECOMENDAÇÃO

Com o fito de melhor instrução processual, recomenda-se:

Recomenda-se, que todos os documentos deverão seguir tendo todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais subsequentes devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

5. CONCLUSÃO

Por fim, registra que a análise deste parecer técnico se ateve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos do artigo 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria Geral os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Diante da análise técnica realizada, considerando os documentos que instruem os presentes autos, verifica-se a regularidade processual, estando apto a seguir seu trâmite normal para fins da realização das demais fases, caso assim decida a autoridade superior competente e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento do feito.

Retorne os autos a CPL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis:

- Anexar o termo de Homologação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Gomes de Sousa, S/N – Centro CEP: 65.485-000 Itapecuru Mirim/MA
E-mail: controladoria@itapecurumirim.ma.gov.br

-
- Anexar os comprovantes da divulgação do resultado da licitação;
 - Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente;
 - Anexar a publicação resumida extrato do contrato;
 - Anexar a nota de empenho;
 - Anexar o ato de designação do Fiscal de contrato.
 - Anexar a publicação do ato de designação do fiscal;
 - Atentar quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, transparência e portal dos jurisdicionados do TCE/MA (SINC-CONTRATA)

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Itapecuru Mirim, 22 de novembro de 2022.


NELSON AIRON M VIANA
Controlador Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, neste ato representado pelos Srs. ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde; LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2022 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 24.498.236/0001-68, no valor global de R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. MBP/S	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	100 MBP/S	45	R\$ 311,11	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	200 MBP/S	18	R\$ 433,33	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
3	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	500 MBP/S	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



4	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA. INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBP/S	13	R\$ 119,23	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	UND		78	R\$ 23,71	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
TOTAL						R\$ 27.180,00	R\$ 326.160,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 23 de novembro de 2022.

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula - 31

Análita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes
Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social

SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 052/2022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, neste ato representado pelos Srs. ANALITA DE JESUS CASTRO FONSECA, Secretária Municipal de Saúde; LUCIANO DA SILVA NUNES, Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão; MARIA DE NAZARÉ FERRAZ TOMAZ, Secretária Municipal de Educação; TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 052/2022 objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet via rádio/fibra óptica, com a disponibilização de equipamentos para viabilizar o referido acesso, entregues pelo sistema de comodato, instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Itapecuru -Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado à empresa:

1- SOFTNET COMUNICAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 24.498.236/0001 -68, no valor global de R\$ 27.180,00 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais) mensal, perfazendo assim o valor global de R\$ 326.160,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e sessenta reais), conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD. MBP/S	QTD. PONTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	100 MBP/S	45	R\$ 311,11	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
2	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (ZONA URBANA).	MÊS	200 MBP/S	18	R\$ 433,33	R\$ 7.800,00	R\$ 93.600,00
3	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET COM LINK DEDICADO DE FIBRA OPTICA, IP FIXO E BANDA LARGA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 500 MBP/S, 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA URBANA).	MÊS	500 MBP/S	2	R\$ 990,00	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
4	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA DE 100MBPS CONEXÃO EM RÁDIO/CABO -TRANSMISSÃO DE DADOS/ INTERNET BANDA LARGA - 24H POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS (ZONA RURAL)	MÊS	100 MBP/S	13	R\$ 119,23	R\$ 1.550,00	R\$ 18.600,00
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CABEAMENTO DE REDE DE INTERNET	UND		78	R\$ 23,71	R\$ 1.850,00	R\$ 22.200,00
TOTAL						R\$ 27.180,00	R\$ 326.160,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 23/11/2022 18:35:48 - IP com nº: 10.0.0.21
Autenticação em: /diariooficial.php?id=398



Itapecuru Mirim/ MA, 23 de novembro de 2022.



Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

Maria de Nazaré Ferraz Tomaz
Secretaria Municipal de Educação

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/11/2022 - 29/11/2022
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180
DATA DE CRIAÇÃO: 29/11/2022 15:40:11
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 71ac790f-2e5d-4c25-bf40-d45a319f72b7

Resultado

id contratacao	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PE522022SEMROG	01314745379	29/11/2022	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/11/2022 - 29/11/2022
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05648696000180
DATA DE CRIAÇÃO: 29/11/2022 15:40:46
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a96377b1-1783-41d4-992b-e90de12cc884

Cadastro Licitante

id contratacao	cpf cnpj	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
PE522022SEMROG	24498236000168	01314745379	29/11/2022	-	-	ENVIADO

Total Cadastro Licitante: 1